



Fundação Estadual de Atenção
à Saúde de Curitiba – Feas
Pregão

Pregão Eletrônico nº 24/2020


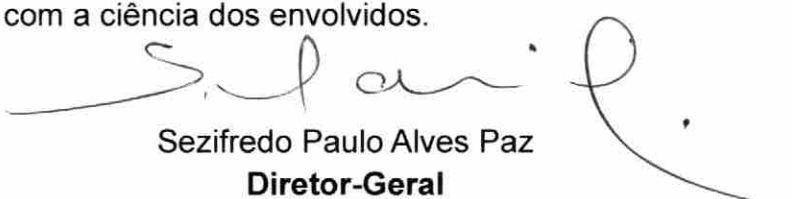
Objeto: “Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses”.

Órgão requisitante: Coordenação de Compras.

Data da abertura: 19/03/2020 às – 13:40 horas.

ID PUBLICAÇÃO 27951

SGO TASY 2513

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR	
Protocolo	Processo Administrativo n.º 34/2020
Modalidade	Pregão Eletrônico
Objeto	Registro de Preços para futuro fornecimento de <i>capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros</i> , pelo período de doze meses.
Justificativa:	Atender a demanda das unidades geridas pela Feas no que diz respeito a substituição de itens inservíveis nas enfermarias das unidades assistenciais.
Valor	R\$ 75.265,08
Prazo de contratação	Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 meses
Declaração de Disponibilidade de Recursos Financeiros	
Declaro que existe previsão financeira para pagamento da despesa da contratação no valor de R\$ 75.265,08 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), conforme Contrato de Gestão. Em 14/02/2020.  Denilson Blank Assessor Financeiro	
Nomeação de gestor e suplente	
Autorizo de acordo com a legislação vigente e, para assunção das obrigações constantes no artigo 17 do decreto municipal n.º 610/2019 e demais correlatos, ficam designadas os servidores Fabiana Martins (matrícula funcional n.º 1427) e Maria Angélica H. Teixeira (matrícula funcional n.º 2166) como gestor e suplente, respectivamente, com a ciência dos envolvidos. Em: 14/02/2020.  Sezifredo Paulo Alves Paz Diretor-Geral	
Cientes, Titular: Fabiana Martins Ass.: <u>Fabiana Martins</u> 14/02/2020	Suplente: Maria Angélica H. Teixeira Ass.: <u>Maria Angélica H. Teixeira</u> 14/02/2020



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

02
1

Declaração De Autorizador De Despesa

Eu, Sezifredo Paulo Alves Paz, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, declaro, na qualidade de Diretor-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 13 do Estatuto da Feas, que existe previsão de receita para fazer frente as despesas para o processo administrativo n.º 34/2020, conforme Contrato de Gestão.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020

Justificativa

Ref.: Justificativa para futura aquisição de “capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros” para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Processo Administrativo nº: 34/2020.

Os “Colchões de solteiro; colchonetes para maca; travesseiros e capa para colchão” listados no termo de referência deste processo, são necessários à Feas a fim de suprir a necessidade de substituição de itens inservíveis nas enfermarias das unidades assistenciais e outros setores, devido ao desgaste natural por uso e tempo; desta forma visam manter um serviço de saúde de qualidade através da manutenção de itens adequados ao uso, oferecidos à população usuária do SUS.

Por serem itens passíveis de descrição concisa e objetiva e de uso corriqueiro no mercado, são considerados bens comuns, e portanto, passíveis de disputa na modalidade pregão eletrônico.

Solicitamos para a aquisição destes itens o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém, conforme demanda e possibilidade periódica da Feaes. Possibilitando, desta forma, o melhor planejamento logístico e orçamentário para sua aquisição, gerando à Administração Pública economicidade, sem desconsiderar a eficiência nos serviços e soluções oferecidos aos usuários do SUS.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo De Referência – PA 34/2020

1. Objeto:

Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros.

2. Justificativa:

Os “Colchões de solteiro; colchonetes para maca; travesseiros e capa para colchão” listados no termo de referência deste processo, são necessários à Feas a fim de suprir a necessidade de substituição de itens inservíveis nas enfermarias das unidades assistenciais e outros setores, devido ao desgaste natural por uso e tempo; desta forma visam manter um serviço de saúde de qualidade através da manutenção de itens adequados ao uso, oferecidos à população usuária do SUS. Por serem itens passíveis de descrição concisa e objetiva e de uso corriqueiro no mercado, são considerados bens comuns, e portanto, passíveis de disputa na modalidade pregão eletrônico. Solicitamos para a aquisição destes itens o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém, conforme demanda e possibilidade periódica da Feaes. Possibilitando, desta forma, o melhor planejamento logístico e orçamentário para sua aquisição, gerando à Administração Pública economicidade, sem desconsiderar a eficiência nos serviços e soluções oferecidos aos usuários do SUS.

3. Descritivo técnico dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zíper

Capa de napa na cor azul com zíper para colchão solteiro D28, medindo 78x188x14.

As medidas podem variar em +/-5%.

Quantidade: 300 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 36,0000.

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa

Colchão solteiro em espuma D28, medindo 78x188x14 com capa de napa na cor azul.

As medidas podem variar em +/-5%.

Quantidade: 250 unidades



Valo máximo permitido: R\$ 206,8333

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca

Colchonete para maca D28, medindo 5x60x190 com capa de napa na cor azul.
As medidas podem variar em +/-5%.

Quantidade: 150 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 49,9000.

Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa

Travesseiro em espuma, medindo 60x40x10 com capa de napa na cor azul.
As medidas podem variar em +/-10%.

Quantidade: 300 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 17,5725.

4. Condições Gerais Para Cotação

1. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos produtos reformados ou reconicionados. Dessa forma, os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais.
2. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório analítico/certificador habilitado para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
4. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.
5. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas), sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

7. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feaes, a saber:

a) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns** – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara**: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

8. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

9. Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

5. Documento exigido para classificação do item 01 (colchão solteiro com capa de napa).

5.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada (primeira colocada) do item 01, deverá encaminhar o documento abaixo indicado para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº: 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. xxxxxx (Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até as 17:00 horas do dia xx/xx/xxxx (xxxxx-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação do item.

Para o item 01 (colchão solteiro com capa de napa) dever-se-á apresentar:

5.1.1. Certificado de aprovação do produto no INMETRO devidamente em vigência.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.


Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE

Declaramos, conforme contido no Art. 22 do Decreto Municipal 610/2019 que, os preços praticados neste processo estão de acordo com os praticados no Mercado

OBJETO: Aquisição de COLCHÕES, COLCHONETES, TRAVESSEIROS E CAPAS PARA COLCHÃO para a Fundação Estatal de Atenção à Saúde

Item	Código	Material	Especificação	Quantidade	Último Preço	Preço Escolhido	Valor Total
1	219125	Capa de napa para colchão de solteiro com zíper	unid	300	30,0000	36,0000	10.800,0000
2	215092	Colchão Solteiro com Capa de Napa	unid	250	132,8000	206,8333	51.708,3250
3	216270	Colchonete para maca	unid	150	46,3900	49,9000	7.485,0000
4	215093	Travesseiro com Capa de Napa	unid	300	14,9600	17,5725	5.271,7500
TOTAL							75.265,08

Valor total apresentado R\$ 75.265,08 (Setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos)

Considerando o descritivo solicitado, os valores orçados, pautando-se nos princípios da economicidade e vantajosidade e, para garantir que pelo menos três empresas participem deste certame, optamos por utilizar para os itens 1 e 2 a média dos 3 menores valores orçados; para o item 3 o menor valor orçado e para o item 4 a média dos 4 menores valores orçados.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

Fabiana Martins

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras

Deise Stagli de Pietro Caputo
cliente,
Diretora Administrativa e Financeira

ob
V



07
A

Curitiba, 10 de fevereiro de 2020.

Justificativa das Escolhas dos Preços

No que diz respeito aos preços escolhidos para referência, constantes no presente processo licitatório, informamos os critérios adotados:

Itens 1 e 2 (média dos 3 menores orçamentos): foi considerada a média dos 3 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Item 3 (menor valor orçado): foi considerado o orçamento de menor valor de acordo com o princípio da economicidade.

Item 4 (média dos 4 menores orçamentos): foi considerada a média dos 4 menores orçamentos, visto que observou-se uma diferença muito significativa na outra proposta.

Desta forma salientamos que as escolhas tomadas para o estabelecimento dos preços presentes neste processo licitatório têm, em suma, as seguintes justificativas: fuga de preços inexequíveis ou exacerbados (constantemente presentes nos orçamentos) que geram, respectivamente, o fracasso do processo de compras pela falta de ofertas dado o baixo valor a ser pago pela instituição, e a majoração dos preços, o que ataca o princípio da economicidade. E ainda levam-se em consideração os preços praticados atualmente pela Feas para aquisição destes itens, frutos de registros de preços anteriores.

Desta forma reiteramos que os preços praticados no presente processo estão de acordo com os praticados no mercado e que as decisões visam à equilibrada e econômica aquisição dos itens por parte da Feas, sem que haja desnecessária majoração dos preços e que o princípio da economicidade seja respeitado.

Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas

Comprador

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba (FEAES - Curitiba) (14.814.139/0001-83)
Rua Lothario Boutin, 90 - - CURITIBA, PR CEP: 81110-522

Relatório Geral do PDC

Pedido de Cotação : 99678403

Cotacao estimativa para pregao: Colchao, colchonete, travesseiro e capa para colchao

Tipo de Cotação: PDC

Contato:	Fabiana Martins
Inserção da Cotação:	29/01/2020 16:12:51
Vencimento:	05/02/2020 14:00:00
Forma de Pagamento:	30 ddi
Observações:	Cotacao estimativa para pregao: Colchao, colchonete, travesseiro e capa para colchao
Termos e Condições:	---
Cotação:	Pública

Fornecedor: Todos os Fornecedores

Status do Item: Todos os Status

buscar

	Fornecedor	Faturamento Mínimo	Prazo de Entrega	Validade da Proposta	Condições de Pagamento	Frete	Observações
1	Espumabraz Indústria e Comércio de Espumas De Poliuretano Ltda CNPJ: 09.595.757/0001-40 DIADEMA - SP Julio Cesar Mauad (11) 4392-8191 julio.mauad@jbtecidos.com.br Mais informações	R\$ 3.500,0000	18 dias após confirmação	08/02/2020	30 ddi	CIF	
2	Fibrasca Química Têxtil Ltda CNPJ: 80.662.315/0001-33 JOINVILLE - SC Cristian Fernando Machado (47) 9921-57877 promotor03@fibrasca.com.br Mais informações	R\$ 0,0000	15 dias após confirmação	08/02/2020	30 ddi	CIF	
3	Gsp Representações Comerciais Importação E Exportação De Produtos Hospitalares Ltda CNPJ: 23.172.841/0001-81 PORTO ALEGRE - RS Cintia Lederer (47) 9990-26106 apagados@bionexo.com Mais informações	R\$ 50.000,0000	15 dias após confirmação	08/02/2020	28/42/56/70 (DDL)	CIF	
4	Maralucia Do Carmo Ventura Marostica 0773342899 CNPJ: 28.246.082/0001-07 SÃO PAULO - SP Maralucia Marostica (11) 35862203 vendas.novobrazil@gmail.com Mais informações	R\$ 500,0000	25 dias após confirmação	08/02/2020	30 ddi	CIF	
5	Maria A De Carvalho Confeccões- Me CNPJ: 72.946.007/0001-01 SUMARÉ - SP MARIA A DE CARVALHO CONFECCOES ME Carvalho (19) 3828-7521 maria@confeccoesatitude.com Mais informações	R\$ 0,0000	45 dias após confirmação	08/02/2020	Ato/30 ddi	CIF	
6	Masters Indústria e Comércio de Colchões Ltda - ME CNPJ: 63.943.526/0001-25 SÃO PAULO - SP Josimauro Antonio Da Silva (11) 2018-3522 josimauro.representacoes@gmail.com Mais informações	R\$ 500,0000	30 dias após confirmação	08/02/2020	30 ddi	CIF	
7	Private Label - Comercio De Vestuários - Eireli - Epp CNPJ: 19.154.612/0001-67 SÃO PAULO - SP Sergio Cloretti (11) 986124049 sergiocloretti@privatelabeltextil.com.br Mais informações	R\$ 0,0000	30 dias após confirmação	08/02/2020	30 ddi	CIF	
8	RCS COMERCIO, SERVICOS, REPARACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 18.467.132/0001-93 SÃO CAETANO DO SUL - SP Irvani Cavallini (11) 43183538 rcsprodutoshospitalares@gmail.com Mais informações	R\$ 1,0000	10 dias após confirmação	29/02/2020	30/42/54 ddi	CIF	
9	Santacotex Industria Textil Ltda CNPJ: 04.439.015/0001-01 SANTA TEREZA DO OESTE - PR Henrique Hazael Chassot Petry (45) 3231-1312 licita@cotexbrasil.com.br Mais informações	R\$ 3.000,0000	30 dias após confirmação	08/02/2020	30 ddi	CIF	
10	Textil La Comércio e Indústria de Tecidos Ltda - Me CNPJ: 07.067.100/0001-84 BELO HORIZONTE - MG Carlos Humberto Pereira (31) 3397-1486 carlosospiter@hotmail.com Mais informações	R\$ 1.000,0000	45 dias após confirmação	03/03/2020	30 ddi	CIF	

Produto	Respostas									
	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER Código: 219125	Gsp Representações	Cintia Lederer	05/02/2020 09:21	R\$ 20,5700	R\$ 6.171,0000	1	Capa para travesseiro,	saco		

desconsiderar item citado errado.

Quantidade: 300 Unidade	Comerciais Importação E Exportação De Produtos Hospitalares Ltda						confeccionada em couvrin com ziper. (AZUL). - zadamed - zadamed			
Marcas Preferidas:										
Informações de Última Compra										
10/04/2019										
Fornecedor: PRECO INICIO PROJETO	Masters Indústria e Comércio de Colchões Ltda ME	Josimauro Antonio Da Silva	31/01/2020 09:36	R\$ 35,0000	R\$ 10.500,0000	1	CAPA PARA COLCHAO HOSPITALAR EM CURVIN MAIS ZIPER E ILHOS - MASTERS - MASTERS	PLASTICA		
Marcas:										
Preço Unitário: 0,0000										
Quantidade: 0.0										
	Santacotex Industria Textil Ltda	Henrique Hazeel Chassot Petry	31/01/2020 13:29	R\$ 35,0000	R\$ 10.500,0000	50	CAPA PARA COLCHAO. CONFECCIONADA EM COURVIM GROSSO, COM ZIPER NA CABECEIRA, NAS MEDIDAS 1,90X0, 90X 0,15 NA COR AZUL ROYAL. - COTEX - SANTACOTEX	CAIXA		
	RCS COMERCIO, SERVICOS, REPARACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Irvani Cavallini	30/01/2020 17:00	R\$ 38,0000	R\$ 11.400,0000	1	CAPA PARA COLCHAO HOSPITALAR - RCS PRODUTOS HOSPITALARES - RCS COM SERV E REP PRODS HOSP EIRELI	INDIVIDUAL		
	Maria A De Carvalho Confeccões - Me	MARIA A DE CARVALHO CONFECCOES ME Carvalho	31/01/2020 18:58	R\$ 45,9900	R\$ 13.797,0000	1	CAPA - ATTITUDE CONFECCOES - ATTITUDE CONFECCOES	1		
	Maralucia Do Carmo Ventura Marostica 07733342899	Maralucia Marostica	05/02/2020 09:18	R\$ 50,0000	R\$ 15.000,0000	1	Capa para Colchao - RCS - RCS	1		
	Espumabraz Indústria e Comércio de Espumas De Poliuretano Ltda	Julio Cesar Mauad	30/01/2020 13:38	R\$ 51,5000	R\$ 15.450,0000	5	capas/trav / colchao espumabraz, Espumabraz	plastica	1,88x0,88x0,12cm	
	Textil La Comércio e Indústria de Tecidos Ltda - Me	Carlos Humberto Pereira	04/02/2020 13:54	R\$ 149,5000	R\$ 44.850,0000	100	CAPA DE COLCHAO - COLCHOMASTER	VOLUME	TAM. 88 X 188 X 14	

Colchao Solteiro com Capa de Napa Código: 215092	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
Quantidade: 250 Unidade	RCS COMERCIO, SERVICOS, REPARACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Irvani Cavallini	30/01/2020 17:00	R\$ 198,0000	R\$ 49.500,0000	1	CAPA PARA COLCHAO HOSPITALAR - RCS PRODUTOS HOSPITALARES - RCS COM SERV E REP PRODS HOSP EIRELI	INDIVIDUAL	Colchao de espuma tamanho 188x088x012 D- 26 revestido em napa impermeavel	
Marcas Preferidas:										
Informações de Última Compra										
09/05/2014										
Fornecedor: PRECO INICIO PROJETO	Masters Indústria e Comércio de Colchões Ltda ME	Josimauro Antonio Da Silva	31/01/2020 09:36	R\$ 210,0000	R\$ 52.500,0000	1	COLCHAO HOSPITALAR MASTERS DE ESPUMA E CURVIN AZUL - MASTER'S - MASTER'S	PLASTICA		
Marcas:										
Preço Unitário: 0,0000										
Quantidade: 0.0										
	Espumabraz Indústria e Comércio de Espumas De Poliuretano Ltda	Julio Cesar Mauad	30/01/2020 13:38	R\$ 212,5000	R\$ 53.125,0000	5	espuma c/ capa, Espumabraz, Espumabraz	plastica	1,88x0,88x0,12cm	
	Gsp Representações Comerciais Importação E Exportação De Produtos Hospitalares Ltda	Cintia Lederer	05/02/2020 09:21	R\$ 273,7800	R\$ 68.445,0000	1	COLCHAO HOSPITALAR D28 188 x 088 x 0,12 - POLIPRO - POLIPRO	SACO		
	Maralucia Do Carmo Ventura Marostica 07733342899	Maralucia Marostica	05/02/2020 09:18	R\$ 280,0000	R\$ 70.000,0000	1	Colchao Hospitalar - RCS - RCS	1		
	Textil La Comércio e Indústria de Tecidos Ltda - Me	Carlos Humberto Pereira	04/02/2020 13:54	R\$ 442,2600	R\$ 110.565,0000	1	COLCHAO HOSPITALAR - COLCHOMASTER	Volume	TAM. 88 X 188 X 14 D33	

Colchonete para maca Código: 216270	Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
Quantidade: 150 Unidade	Fibrasca Química Têxtil Ltda	Cristian Fernando Machado	30/01/2020 09:19	R\$ 49,9000	R\$ 7.485,0000	1	Colchao Piramidal 88x1,88 face unilateral perfurada massageadora (Tipo Caixa de ovo) - Fibrasca - FIBRASCA QUIMICA TEXTIL LTDA	EMBALAGEM PLASTICA		
Marcas Preferidas:										
Informações de Última Compra										
03/09/2015										
Fornecedor: PRECO INICIO PROJETO	RCS COMERCIO, SERVICOS, REPARACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Irvani Cavallini	30/01/2020 17:00	R\$ 70,0000	R\$ 10.500,0000	1	COLCHAO HOSPITALAR - RCS PRODUTOS HOSPITALARES - RCS COM SERV E REP PRODS HOSP EIRELI	INDIVIDUAL	COLCHONETE MACA 190X060X005 DENSIDADE 23 REVESTIDO EM NAPA	
Marcas:										
Preço Unitário: 0,0000										
Quantidade: 0.0										
	Masters Indústria e Comércio de Colchões Ltda ME	Josimauro Antonio Da Silva	31/01/2020 09:36	R\$ 78,0000	R\$ 11.700,0000	1	COLCHAO HOSPITALAR MASTERS DE ESPUMA E CURVIN AZUL - MASTER'S - MASTER'S	PLASTICA		
	Maralucia Do Carmo Ventura Marostica 07733342899	Maralucia Marostica	05/02/2020 09:18	R\$ 95,0000	R\$ 14.250,0000	1	Colchao Hospitalar - RCS - RCS	1		

09
N

Espumabraz Indústria e Comércio de Espumas De Poliuretano Ltda	Julio Cesar Mauad	30/01/2020 13:38	R\$ 95,9000	R\$ 14.385,0000	5	espuma c/ capa, Espumabraz, Espumabraz	plastica	1,80x0,55x0,5cm	-
Gsp Representações Comerciais Importação E Exportação De Produtos Hospitalares Ltda	Cintia Lederer	05/02/2020 09:21	R\$ 122,4700	R\$ 18.370,5000	1	Colchonete p/maca ou mesa de exames, 180 x 60 x 5 cm. - zedamed - zedamed	saco		-
Textil La Comércio e Indústria de Tecidos Ltda - Me	Carlos Humberto Pereira	04/02/2020 13:54	R\$ 259,3500	R\$ 38.902,5000	50	COLCHONETE - COLCHOMASTER	VOLUME	TAM. 80 X 190 X 10 D23	-

Travesseiro com Capa de Napa
Código: 215093

Quantidade: 300 Unidade

Marcas Preferidas: -

Informações de Última Compra
09/05/2014

PREÇO INÍCIO PROJETO

Forneccor: -

Marca: -

Preço Unitário: 0,0000

Quantidade: 0.0

Fornecedor	Usuário	Data Resposta	Preço Unitário	Valor Total	Quantidade por Embalagem	Fabricante	Embalagem	Comentário	Situação
Masters Indústria e Comércio de Colchões Ltda - ME	Josimauro Antonio Da Silva	31/01/2020 09:36	R\$ 14,9900	R\$ 4.497,0000	1	TRAVESSEIRO MASTERS ADULTO - MASTERS - MASTERS	PLASTICA		-
RCS COMERCIO, SERVICOS, REPARACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Irvani Cavallini	30/01/2020 17:00	R\$ 18,0000	R\$ 5.400,0000	1	TRAVESSEIRO HOSPITALAR - RCS PRODUTOS - RCS COM SERV E REP PRODS HOSP EIRELI	INDIVIDUAL		-
Espumabraz Indústria e Comércio de Espumas De Poliuretano Ltda	Julio Cesar Mauad	30/01/2020 13:38	R\$ 18,5000	R\$ 5.550,0000	5	espuma c/ capa, Espumabraz, Espumabraz	plastica		-
Fibrasca Química Têxtil Ltda	Cristian Fernando Machado	30/01/2020 09:19	R\$ 18,8000	R\$ 5.640,0000	1	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEAVEL FIBRASCAS 50X70 CM BRANCO - REVESTIMENTO EM PVC (POLI CLORETO DE VINILA) COM FECHAMENTO EM ZIPER - SEM ILHOS - ENCHIMENTO FIBRA SILICONIZADA LAVAVEL EM MAQUINA - FIBRASCAS - FIBRASCAS QUIMICA TEXTIL LTDA	EMBALAGEM PLASTICA		-
Santacotex Indústria Textil Ltda	Henrique Hozael Chassot Petry	31/01/2020 13:29	R\$ 23,0000	R\$ 6.900,0000	50	TRAVESSEIRO REVESTIDO EM COURVIN OU NAPA - COTEX - SANTACOTEX	CAIXA		-
Private Label - Comercio De Vestuários - Eireli - Epp	Sergio Cloretti	30/01/2020 19:55	R\$ 26,1000	R\$ 7.830,0000	4	TRAVESSEIRO PL - PRIVATE LABEL	FARDO		-
Maralucia Do Carmo Ventura Marostica 07733342899	Maralucia Marostica	05/02/2020 09:18	R\$ 32,0000	R\$ 9.600,0000	1	Travesseiro - RCS - RCS	I		-
Textil La Comércio e Indústria de Tecidos Ltda - Me	Carlos Humberto Pereira	04/02/2020 13:54	R\$ 36,8500	R\$ 11.055,0000	100	TRAVESSEIRO - COLCHOMASTER	VOLUME	TAM. 40 X 60 ENCHIMENTO C/ FIBRA SILICONIZADA	-

Valor Total dos fornecedores no carrinho de compras: R\$ 0,0000
 Valor Total dos fornecedores confirmados: R\$ 0,0000
 Total de Itens da Cotação: 4 Total de Itens Impressos: 4

Atestamos que as informações constantes neste relatório foram registradas pelos referidos usuários do (os) Fornecedor (es) habilitado (s) na Plataforma da Bionexo. Considera-se usuário habilitado todo aquele que, indicado e autorizado pelo Fornecedor, através de identificação exclusiva e senha, realize a inclusão das propostas de preços através da Plataforma.

Imprimir Voltar

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATO Nº 1

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do edital de Processo Seletivo Público - PSP nº 01/2017."

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso das competências conferidas pelos artigos 10 e 11 da Lei Municipal 13.663 de 21 de Dezembro de 2010, Art. 13, inciso III do Estatuto da FEAS.

RESOLVE:

Prorrogar para mais 02 (Dois) anos o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital de PSP 01/2017, referente aos cargos de Eletricista, Enfermeiro, Enfermeiro Obstétrico, Fonoaudiólogo, Médico Anestesiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínica Médica, Médico Intensivista, Médico Ginecista, Médico Infectologista (para atuar na SCIH) e Psicólogo Clínico, **contado a partir de 10/01/2020, expirando em 09/01/2022.**

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATO Nº 2

"Destitui empregado (a) função gratificada."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea "c" todos do Estatuto da FEAS.

RESOLVE:

I. Destituir o (a) empregado (a) **RAFAELA DE ANDRADE PENZ DE AZEVEDO, CPF nº 054.272.279-89**, nos termos do artigo 468 § único da CLT, da função gratificada de **SUPERVISOR DE PLANTÃO**, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, ficando expressamente revogado o ato administrativo nº 81/2019, devendo retornar ao seu emprego de origem. Publique-se.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 1

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Kamila Tolari Faneco - matrícula n.º 283

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório. **Art. 3º** Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 2

Designar empregados públicos para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Feas.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal nº 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, para processamento e julgamento de licitação, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão Eletrônico:

Presidente: Mamed Younes Mohamed Mourad - matrícula n.º 1738

Membros: KamilaTolari Faneco - matrícula n.º 283

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Suplente: Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Art. 2º Cabe à Comissão Permanente de Licitação a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios, bem como as demais funções pertinentes em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

Art. 3º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o poder de assinaturas e expedição dos Editais, dentro dos preceitos legais.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições, concomitantemente com as de seus empregados e funções.

Art. 6º No impedimento do Presidente será indicado seu suplente, escolhido entre os demais membros.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 8 de janeiro de 2020.

11
N

Prefeitura Municipal de Curitiba

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: Análise da Minuta do Edital PE: Colchões

De : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Assunto :** Re: Análise da Minuta do Edital PE: Colchões**Para :** Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezado,

Minuta analisada e aprovada.

Atenciosamente,

**Fabiana Martins**

Coordenadora de Compras

(41) 3316-5942 | fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Para:** "Fabiana Martins" <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020 15:20:24**Assunto:** Análise da Minuta do Edital PE: Colchões

Prezada Fabiana,

Segue a Minuta do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico **"Registro de preços para futuro fornecimento de colchão aprovação"**.

O edital foi elaborado de acordo com as informações enviadas pelo setor solicitante, dessa forma, favor verificar os destaques

Caso haja alguma alteração a ser feita, por gentileza, especifique com cores diferentes.

Em seguida o Edital será analisado pela Assessoria Jurídica (Ajur/Feaes).

Atenciosamente,

**Juliano Eugenio da Silva**

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitações

41 3316 5927 | 5967

feaes.curitiba.pr.gov.br

**assinatura.png**
30 KB



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Memorando 40/2020 – CPL

Em 17 de fevereiro de 2020


À Assessoria Jurídica Feaes:

Encaminhamos a Minuta de Edital de Embasamento de Pregão Eletrônico referente ao Processo Administrativo nº 034/2020, *para análise e posicionamento jurídico*. O referido processo administrativo diz respeito a “*Registro de preços para fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses*”.

Elaboramos o Edital com base nas informações enviadas pelo setor solicitante.

A Publicação dar-se-á no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

Respeitosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

MINUTA
EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 034/2020.
Pregão Eletrônico nº xxx/2020.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses*”.

Exclusivo Para ME/EPP.


Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:

- Do dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.
- As propostas serão abertas no dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

- Dia xx de xxxxxx de xxxx às xxhxxmin, horário de Brasília.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2020.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 01/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “menor preço”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 34/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico n.º xx/2020, é de R\$ 75.265,08

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.3. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.

2.2.5. Anexo III – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 01/2019 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Kamila Tolari Faneco.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do cer-
Pregão Eletrônico nº xx/2020 – Feas

tame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-



tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.



4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.



6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços

7.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin até o dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.



7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia xx de xxxxxx de xx às xxhxxmin, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.



10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte das licitantes primeiras colocadas, do documento relativo à Qualificação Técnica, qual seja:

- **01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- **O documento de habilitação técnica deverá ser entregue até as 17 h do dia xx/xx/2019 (xxxxxxx-feira).**

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

- a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
- b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação

do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens

Pregão Eletrônico nº xx/2020 – Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. **Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza**: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. **Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º:



90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Li-

citações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Pú-
blica em caso de contradição documental.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

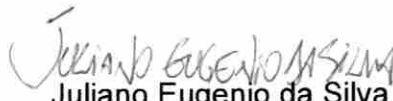
20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sra. Maria Angélica H. Teixeira.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, xx de xxxxxx de 2020.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo I

Termo De Referência – PA 34/2020

1. Objeto:

Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros.

2. Justificativa:

Os “Colchões de solteiro; colchonetes para maca; travesseiros e capa para colchão” listados no termo de referência deste processo, são necessários à Feas a fim de suprir a necessidade de substituição de itens inservíveis nas enfermarias das unidades assistenciais e outros setores, devido ao desgaste natural por uso e tempo; desta forma visam manter um serviço de saúde de qualidade através da manutenção de itens adequados ao uso, oferecidos à população usuária do SUS. Por serem itens passíveis de descrição concisa e objetiva e de uso corriqueiro no mercado, são considerados bens comuns, e portanto, passíveis de disputa na modalidade pregão eletrônico. Solicitamos para a aquisição destes itens o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém, conforme demanda e possibilidade periódica da Feas. Possibilitando, desta forma, o melhor planejamento logístico e orçamentário para sua aquisição, gerando à Administração Pública economicidade, sem desconsiderar a eficiência nos serviços e soluções oferecidos aos usuários do SUS.

3. Descritivo técnico dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zíper

Capa de napa na cor azul com zíper para colchão solteiro D28, medindo 78x188x14.

As medidas podem variar em +/-5%.

Quantidade: 300 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 36,0000.

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa

Colchão solteiro em espuma D28, medindo 78x188x14 com capa de napa na cor azul.

As medidas podem variar em +/-5%.

Quantidade: 250 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 206,8333

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca

Colchonete para maca D28, medindo 5x60x190 com capa de napa na cor azul.
As medidas podem variar em +/-5%.

Quantidade: 150 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 49,9000.

Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa

Travesseiro em espuma, medindo 60x40x10 com capa de napa na cor azul.
As medidas podem variar em +/-10%.

Quantidade: 300 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 17,5725.

4. Condições Gerais Para Cotação

1. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos produtos reformados ou reconicionados. Dessa forma, os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais.
2. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório analítico/certificador habilitado para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
4. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.
5. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.
6. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas),

sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

7. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feaes, a saber:

- a) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns** – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara**: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

8. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

9. Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

5. Documento exigido para classificação do item 01 (colchão solteiro com capa de napa).

5.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada (primeira colocada) do item 01, deverá encaminhar o documento abaixo indicado para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, n.º: 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. xxxxxx (Pregoeiro). Os



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

documentos serão recebidos até as 17:00 horas do dia xx/xx/xxxx (xxxxx-feira).
A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação do item.

Para o item 01 (colchão solteiro com capa de napa) dever-se-á apresentar:

5.1.1. Certificado de aprovação do produto no INMETRO devidamente em vigência.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo II

Minuta da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços n.º ____
Processo Administrativo n.º: 34/2020 – Feas.
Pregão Eletrônico n.º XX/2020 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
de Curitiba.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, _____, CPF n.º _____, e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF n.º: _____ registram-se os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2020 – Feas, cujo objeto é “**Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses**”, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço.

Item:

Marca:

Valor unitário: R\$

Quantidade estimada:

Valor total estimado: R\$

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º xx/2019 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo III Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº xx/2020-Feas
Objeto: **Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº XX/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



30
1.

Assessoria Jurídica
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

PA n° 034/2020

Interessada: Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba - FEAS.

Assunto: Registro de Preços para aquisição de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros de forma a atender as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer AJUR n.º 056/2020 - AJUR

Ementa: Análise de Edital, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93. Minuta que atende aos requisitos do Decreto Municipal n° 610/2019 e Decreto Municipal n° 1235/2003. Aprovação.

I – Relatório

Trata-se de Minuta de Edital de Pregão Eletrônico s/n, para aquisição de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – FEAS.

Consta ao feito:

- declaração de disponibilidade financeira (fl. 01);
- declaração do autorizador de despesas (fl. 02);
- justificativa para aquisição (fl. 03);
- termo de referencia (fls. 04/05);
- declaração de conformidade de preços (fl. 06);
- justificativa escolha de preços (fl. 07).
- pesquisa de preços / orçamentos (fls. 08/09);
- minuta do edital (fls. 13/29);

O valor estimado do objeto está informado no importe de R\$ 75.265,08 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oito centavos). É o relatório. Passo à manifestação.

II – Análise

Preliminarmente, cumpre salientar que a análise desta Assessoria Jurídica cinge-se aos aspectos jurídico-formais do instrumento editalício, não tendo por função avaliar questões de ordem técnica.

No que se refere ao sistema de Registro de Preços, é utilizado quando há necessidade de contratações frequentes e situações em que não é possível apurar previamente o *quantitativo* unitário demandado pela Administração Pública, como na hipótese vertente.

No âmbito municipal, o sistema de registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 610/2019, que dispõe no artigo 30 que “*A estimativa de preço de materiais, de equipamentos, de insumos, e de serviços contratados para fornecimento de bens, deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, três referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.*”.

Ainda, o Decreto Municipal nº 290/2016 no artigo 3º define que o sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

V - para aquisição de equipamentos ou contratação de serviços de informática e de tecnologia da informação quando o julgamento da licitação for pelo critério de julgamento do menor preço.

In casu, pretende-se a aquisição de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros o que demanda a necessidade de contratações, não sendo possível também previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo viável a compra através de Registro de Preços.

Outrossim, conforme disposto no item 9.1.1 do Edital consta o critério de julgamento de **menor preço por item** (fl. 18), o que atende *a priori* os princípios da vantajosidade e economicidade que norteiam as contratações públicas, ampliando a margem de participação de licitantes.

No que tange aos documentos exigidos à título de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômica financeira, verifica-se que estão de acordo com o que preconizam os artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

Compulsando-se o instrumento convocatório, verifica-se que a minuta os requisitos previstos no do Decreto Municipal nº 610/2019.

Ademais, a Lei Complementar Municipal nº 89/2014 estabelece, em seu artigo 17, hipóteses em que a restrição do certame à micro e pequena empresa, atenta à consecução do interesse público vejamos:

Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

(...)

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos art. 24 e 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.

Ocorre que, considerando as condições de participação do certame, com fundamento no art. 17, incisos I e II da Lei Complementar Municipal 89/2014¹, e, existindo ao menos três empresas ME/EPP para fornecimento dos equipamentos, o certame deverá ser restrito a ME/EPP.

¹ Art. 17. Não se aplica o disposto nos arts. 14, 15 e 16 quando:

I - não houver um mínimo de 3 fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediados no Município e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



33
2.

Assessoria Jurídica
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Destarte, é razoável e plausível a justificativa apresentada, ancorada no artigo 17, incisos I e II da Lei Complementar Municipal nº 89/2014, a fim que não haja prejuízo ao interesse público e risco de deserção do certame.

III- Considerações Finais

Publique-se na forma da lei. Concluindo, satisfeitas as condições exigidas por lei, respeitando-se o prazo entre a publicação da convocação e a data de apresentação das propostas e lances, conforme Inciso III do artigo 17 do Dec. Municipal nº 1.235/03, opino favoravelmente à aprovação da minuta, encontrando-se o certame em condições de ser prosseguido.

É o parecer.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES

ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Processo Administrativo Nº 34/2020 – Feas

- I – Ciente do Parecer Jurídico nº 56/2020 – Ajur/Feas.
- II – Possui condições de prosseguimento o presente processo;
- III – Portanto, respeitando as formalidades legais, publique-se o Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico.

Curitiba, 02 de março de 2020.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 34/2020.

Pregão Eletrônico nº: 24/2020.

Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses

Valor total estimado do pregão: R\$ 75.265,08.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 05/03/2020 às 08:00 h até o dia 19/03/2020 às 13:30 h.

Abertura das propostas: dia 19/03/2020 às 13:40 h.

Data/horário para envio de lances: 19/03/2020 – a partir das 14:00 h.

Curitiba, 05 de março de 2020.


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total máximo estimado: O valor máximo estimado é de R\$ 10.926,70 (dez mil novecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Data/horário envio de proposta: a partir do dia 06 de março de 2020 das 10h até o dia 19 de março de 2020, às 13h29, horário de Brasília/DF.

Abertura das propostas: As propostas serão abertas às 13h30 do dia 19 de março de 2020.

Data/horário envio de lances: 19 de março de 2020, a partir das 14h, horário de Brasília/DF.

- As propostas deverão respeitar a data e horários determinados acima.

- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: <http://www.publinexo.com.br>, bem como no sítio eletrônico da Feas: <http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br>.

- Informações contatar pelos fones: (41) 3316-5967/ (41) 3316-5927.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Fundação Estatal De Atenção à Saúde – Feas torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:

Processo Administrativo nº: 34/2020.

Pregão Eletrônico nº: 24/2020.

Exclusivo para ME/EPP.

Objeto: Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses

Valor total estimado do pregão: R\$ 75.265,08.

Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 05/03/2020 às 08:00 h até o dia 19/03/2020 às 13:30 h.

Abertura das propostas: dia 19/03/2020 às 13:40 h.

Data/horário para envio de lances: 19/03/2020 – a partir das 14:00 h.

- As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas: www.feaes.curitiba.pr.gov.br
- Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.
- Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE EMBASAMENTO

Processo Administrativo nº 034/2020.

Pregão Eletrônico nº 024/2020.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas comunica aos interessados, que realizará **Pregão Eletrônico**, cujo Edital assim se resume.

Objeto: “*Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses*”.

Exclusivo Para ME/EPP.

Propostas: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br), nos seguintes prazos:


→ Do dia 05 de março de 2020 às 08h00min até o dia 19 de março de 2020 às 13h30min, horário de Brasília.

→ As propostas serão abertas no dia 19 de março de 2020 às 13h40min, horário de Brasília.

Lances: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Feas (www.publinexo.com.br) nos seguintes prazos:

→ Dia 19 de março de 2020 às 14h00min, horário de Brasília.

Curitiba, 05 de março de 2020.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

1 – Introdução

1.1. A Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba – Feas, por meio do Pregoeiro designado através da Portaria n.º 01/2020 – Feas e item 3 deste Edital de Embasamento, para conhecimento dos interessados, através do Portal de Compras da Feas (Portal Publinexo – <http://www.publinexo.com.br>) realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, utilizando-se de recursos da tecnologia de informações, ou seja, o **Pregão Eletrônico**, do tipo “**menor preço**”, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.648/98, ainda, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, disposições dos Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 104/2019, 290/2016, e 610/2019, naquilo que lhes for compatível, Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Curitiba e a Feas e Processo Administrativo n.º 34/2020 – Feas, bem como as cláusulas abaixo descritas:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas (CNPJ 14.814.139.0001-83), previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

Valor estimado: O valor máximo estimado do Pregão Eletrônico nº 24/2020, é de R\$ 75.265,08

2 – Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto o “**Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses**”, conforme especificações contidas no formulário-proposta e Anexos I ao III partes integrantes deste Edital.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Pregoeiro responsável pelo presente Pregão, **por escrito**, pelo seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas pelo sistema de compras da Feas. É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Feas.

b) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra “a” não serão respondidas. Durante a sessão de envio de lances, o Pregoeiro não fará atendimento aos fornecedores através de telefone, somente através do “chat” de mensagens. As dúvidas devem ser dirimidas antes do início do processo de Pregão Eletrônico e deverão ser feitas conforme descrito na letra “a” do item 2.1.

c) E-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

2.2. Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.3. Anexo II – Minuta da ata de registro de preços.

2.2.5. Anexo III – Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

3 – Indicação Do Pregoeiro E Da Equipe De Apoio

3.1. O Pregoeiro responsável pelo presente Pregão Eletrônico é o Sr. Juliano Eugenio da Silva, designado por meio da Portaria n.º 01/2019 – Feas, em conformidade com o contido no Contrato de Gestão celebrado entre a Feas e o Município de Curitiba.

3.2. A Equipe de Apoio, para este Pregão Eletrônico é formada por:

- Janaina Barreto Fonseca;
- Kamila Tolari Faneco.

3.3. Na ausência do Pregoeiro responsável, o presente pregão poderá ser conduzido e julgado por um dos Pregoeiros que fazem parte da Equipe de Apoio ou ainda, na impossibilidade, por outro indicado pela autoridade competente.

4 – Condições De Participação

4.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico, pessoas jurídicas regularmente constituídas no país e enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inc. I da LC 147/2014, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados ao objeto do certame. Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Feas

tame, cadastradas no Sistema de Compras da Feas, a saber, Publinexo, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.3. Para participação neste Pregão Eletrônico é desejável o cadastramento/credenciamento dos interessados nos seguintes sítios eletrônicos:

4.3.1 **Portal de Compras do Município de Curitiba (E-Compras):** <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, a fim de possibilitar a emissão/obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019;

4.3.2. **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** do Ministério da Economia, feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

4.3.3. A habilitação dos licitantes cadastrados no E-Compras ou no SICAF, será verificada por consulta *online* aos referidos sistemas, aos documentos por eles abrangidos, e/ou por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

4.3.4. Os documentos abrangidos pelo E-Compras e SICAF são os relativos à:

- a. Habilitação jurídica (exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos).
- b. Regularidade fiscal e trabalhista;
- c. Qualificação econômico-financeira.

4.4. Os proponentes poderão participar do pregão eletrônico na plataforma Publinexo, devendo utilizar sua chave de acesso e senha, que será fornecida através de cadastro no site: <http://www.publinexo.com.br>. O registro no Site da Publinexo, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da proponente no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema Eletrônico de Compras Públicas da Publinexo, para o credenciamento de representantes e para a ob-

tenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.publinexo.com.br>.

4.5. Não poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que tenham sido declaradas:

4.5.1. Suspensas do direito de licitar no âmbito do Município de Curitiba, nos termos da legislação vigente.

4.5.2. Inidôneas pela Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos IV, da Lei nº 8666/1993.

4.6. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Curitiba.

4.7. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

4.8. Se no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances, não houver expediente na Feas, o processo será suspenso e o Pregoeiro emitirá comunicado no Portal Publinexo, bem como no sítio eletrônico da Feas (<http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>), informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances. As empresas cadastradas no Sistema Publinexo nos grupos e subgrupos do objeto desta Licitação receberão o comunicado via e-mail.

4.9. Não será aceita a participação de empresas em consórcio para esta Licitação.

4.10. Os interessados no momento do envio da proposta através do Portal Publinexo estarão declarando:

a) A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei n.º 8.666/93.

b) Que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei n.º 8.666/93).

c) Que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras da Feas, a saber, Portal Publinexo <http://www.publinexo.com.br>.

d) Que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso.

4.11. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

4.12. Neste Pregão Eletrônico serão aceitos lances intermediários.

4.12.1. O licitante poderá oferecer lances com valores inferiores ao último lance por ele ofertado, ou seja, o sistema registrará (no histórico de lances) os lances encaminhados pelos licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estes ofertados. Caso o fornecedor não tenha interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, este poderá encaminhar lances intermediários, ou seja, com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao último lance por ele mesmo ofertado (inferior ao seu próprio lance).

4.12.2. Serão aceitos lances com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

4.13. A qualquer momento durante a sessão de lances, o Pregoeiro poderá informar os preços máximos para os itens, os quais estão disponíveis no anexo I deste edital, preços estes que deverão ser atendidos pelos participantes, sob pena de desclassificação dos itens.

4.14. De acordo com o sistema do site de compras da Feas, Publinexo, será determinado automaticamente um tempo randômico de até 30 (trinta) minutos para o término do envio dos lances, o qual terá início após a indicação da batida eminente pelo Pregoeiro.

4.15. Para a participação nos processos de Pregão Eletrônico, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão obrigatoriamente estar cadastradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no Sistema Publinexo.

4.15.1. O não cadastramento da empresa no Sistema Publinexo acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance no prazo estipulado na Lei Complementar 123/2006. O sistema eletrônico de compras da Feas fará automaticamente a validação das microempresas e empresas de pequeno porte na fase posterior à fase de lances, quando houver o empate ficto.

5 – Das Impugnações

5.1. Eventuais impugnações sobre os termos do presente Edital deverão ser formuladas dentro dos prazos estabelecidos no artigo 21 do Decreto Municipal nº 1.235/2003. Após o prazo estabelecido, não serão mais consideradas.

Art. 21. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.2. Somente serão aceitas impugnações protocoladas na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br, em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

6 – Boletins De Esclarecimentos E Comunicados

6.1. Boletins de esclarecimentos – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Pregoeiro emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas.

6.2. Comunicados – Qualquer comunicado emitido pelo Pregoeiro será divulgado no Portal Publinexo bem como no sítio eletrônico da Feas; o qual também poderá ter seu texto disponibilizado no “chat” deste pregão eletrônico.

6.3. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Pregoeiro e divulgados no Portal Publinexo no sítio eletrônico da Feas. Bem como no “chat”.

6.3.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

7 – Apresentação Da Proposta De Preços

7.1. As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal Publinexo, no seguinte prazo:

→ **Do dia 05 de março de 2020 às 08h00min até o dia 19 de março de 2020 às 13h30min, horário de Brasília.**

7.1.1. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal Publinexo.

7.2. Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema.

7.3. A licitante deverá preencher os campos conforme indicado na plataforma, em especial:

7.3.1. Valor Unitário (a licitante deverá se atentar ao estipulado neste edital);

7.3.2. Quantidade na embalagem (em se tratando de prestação serviço indicar o valor fictício 1);

7.3.3. Marca (em se tratando de prestação de serviço utilizar a frase: “não se aplica”, a fim de que não haja identificação da proposta).

7.3.4. Observação (campo de preenchimento não obrigatório. Caso o faça, não utilize informações que possam identificar a empresa, tais como, telefone, nome, CNPJ, e-mail, etc.).

7.3.5. A não observância dos itens acima poderá acarretar a desclassificação da proposta deste pregão.

7.4. A empresa é responsável pelos valores informados, a título de proposta, na plataforma Publinexo.

7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte do fornecedor ou de funcionário.

7.6. Somente se aceitarão propostas encaminhadas através da Internet na Plataforma Publinexo.

7.7. O envio de uma proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega do objeto licitado;

7.8. O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da: data de abertura das propostas deste Pregão Eletrônico; ou ainda a contar da data limite para apresentação dos documentos de classificação de propostas e habilitação, quando a apresentação da proposta escrita for expressamente solicitada em Edital de Embasamento.

7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances.

8 – Apresentação Dos Lances

8.1. Os lances serão recebidos, exclusivamente, através da Plataforma Publinexo no seguinte prazo:

→ a partir do dia 19 de março de 2020 às 14h00min, horário de Brasília.

8.2. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar na Plataforma Publinexo e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema Publinexo.

8.3. No dia e hora marcados para o início do recebimento dos lances, estes serão ofertados sobre o menor preço dentre as propostas apresentadas, sendo possível lances intermediários. A Plataforma Publinexo fará a avaliação dos preços das propostas apresentadas e informará na tela para envio dos lances, os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores.

8.4. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, amostras, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os materiais/serviços.

8.5 As dúvidas que eventualmente surgirem durante a sessão pública de lances, serão resolvidas pelo Pregoeiro devidamente designado para este pregão, exclusivamente através do “chat”.

8.6. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá cancelar um ou mais lances, nas seguintes condições:

8.6.1. Lances que não atenderem às exigências do Edital e do artigo 44 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como os lances com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.6.2. Quando a licitante solicitar o cancelamento de seu lance, devendo para tanto, identificar o item e o valor do lance a ser cancelado, fundamentando seu pedido.

8.7. Os interessados poderão oferecer lances sucessivos, devendo ser observado o horário fixado para seu envio. As empresas participantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. Em caso de empate de lances após o término do processo, será realizado um sorteio, presencial, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme previsto no artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.10. As empresas que, após a fase de lances, mantiverem suas propostas com valores superiores aos indicados como preços máximos neste processo licitatório, terão suas propostas **desclassificadas**.

8.11. Após o encerramento da sessão de lances e negociações, esta será suspensa, a fim de que o Pregoeiro possa proceder à análise e julgamento destes, bem como proceder ao julgamento da habilitação das empresas classificadas.

9 – Julgamento Da Proposta

9.1. O presente Pregão Eletrônico é do tipo “**menor preço**”.

9.1.1. O julgamento será feito pelo **menor preço por item**.

9.2. Após o término da sessão de lances e negociações, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio farão o julgamento de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos, e posteriormente será emitida e publicada a Ata de Julgamento e Edital de Resultado no Portal Publinexo, bem como em seu sítio eletrônico.

9.3. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de uma proposta mais vantajosa.

9.4. O Pregoeiro verificará a classificação de todos os licitantes com propostas válidas, bem como as empresas que se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte.

9.5. A data para a divulgação da Ata de Julgamento e Edital de Resultado será informada pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, no “chat” de conversação ou através de comunicado a ser publicado na Plataforma Publinexo e ainda no sítio eletrônico da Feas, sendo responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas.

9.6. A Ata de Julgamento e Edital de Resultado estarão disponíveis para download na Plataforma Publinexo bem como em seu sítio eletrônico a partir da data designada pelo Pregoeiro.

10 – Das Amostras

10.1. A solicitação de amostras poderá ser feita pelo Pregoeiro. Portanto as empresas participantes deverão apresentar amostras completas dos itens solicitados, em suas embalagens originais, devidamente identificadas, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a partir da solicitação formal (através de Ofício ou e-mail).

10.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, desde que haja devida motivação por parte da licitante, e ainda, expressa autorização do setor requisitante da Feas.

10.1.2. As amostras deverão ser entregues no endereço que será indicado no documento enviado pelo Pregoeiro, com a devida identificação.

10.2. A não apresentação das amostras acarretará na desclassificação dos itens/lotos.

10.3. A critério do setor requisitante, poderão ser retidas amostras dos produtos/materiais selecionados para aquisição, sendo devolvidas as demais, mediante apresentação do comprovante de entrega em poder da licitante.

10.4. Prospectos, catálogos descritivos e manuais de instrução, quando solicitados, poderão ser apresentados por meio de fotocópias, as quais serão utilizadas para verificação do objeto ofertado.

10.5. O prazo limite para a retirada de amostras será de 06 (seis) dias, após homologação do resultado.

10.6. A solicitação de outras amostras poderá ser feita a critério do Pregoeiro, sempre que achar necessário, mediante solicitação por escrito.

10.7. No ato da entrega das amostras a empresa autoriza a completa análise dos produtos para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, constantes no **Anexo I** do presente edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas e também abdica de qualquer indenização por sua possível inutilização.

10.7.1. As amostras serão analisadas por setor técnico competente, o qual utilizará como critério de análise o descritivo contido no Anexo I.

10.8. As amostras retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, não poderão ser deduzidas dos lotes a serem entregues, sendo permitido a retirada das mesmas em até 06 (seis) dias após a completa entrega dos lotes.

10.9. As amostras não retiradas dentro do prazo mencionado nos itens 10.6. e 10.9. serão consideradas como doadas à Feas, não cabendo nenhum recurso por parte da proponente.

11 – Julgamento Da Habilitação

11.1. Somente serão julgadas as habilitações das empresas que forem classificadas.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes detentores das propostas classificadas, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro prosseguirá com a fase de habilitação, a qual poderá se dar das seguintes formas:

11.4.1. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **E-Compras**, para as empresas **cadastradas no E-Compras**, cujo Certificado de Registro de Habilitação encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

11.4.2. Consulta ao cadastro da empresa licitante no **SICAF**, para as empresas **cadastradas no SICAF**, cujo Cadastro encontre-se dentro do prazo de validade e com as certidões atualizadas;

a) Ainda, será necessária, em qualquer um dos casos acima, a apresentação por parte das licitantes primeiras colocadas, do documento relativo à Qualificação Técnica, qual seja:

- **01 (um) Atestado De Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante já forneceu objeto igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.
- **O documento de habilitação técnica deverá ser entregue até as 17 h do dia 23/03/2020 (segunda-feira).**

11.4.3. Caso o licitante não esteja cadastrado no E-Compras ou no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, a saber:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) No caso de associação: Ata de constituição, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos e ata de eleição da última diretoria.
- g) No caso de fundações, Escritura de Constituição de Fundação, estatutos em vigor devidamente registrados em cartório de títulos e documentos, ata de eleição da última diretoria e parecer do Ministério Público de aprovação de contas.

II. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- b) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo **Estado e Município** em que estiver localizada a Sede da licitante.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, na forma da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, em conformidade com a Lei nº 12440/2011.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **que comprove que a empresa licitante prestou serviço igual ou similar** em características com o objeto da presente licitação, conforme preconiza o Art. 30, inciso II e §1º da Lei 8666/93. Não será (ão) aceito(s) atestado(s) de empresa(s) que pertença(m) ao mesmo grupo empresarial.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO e devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e para sociedade anônima: publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da solicitação da inscrição no cadastro de fornecedores (art. 31, inciso I, da Lei nº8666/1993) e alterações. O Balanço a ser apresentado deverá ser referente ao ano de 2018 ou 2019, de acordo com a legislação vigente.

a.1) A boa situação será avaliada pelos índices conforme art. 9º, do Decreto Municipal 104/2019:

ILC > ou = 1

ILG > ou = 1

SG > ou = 1

1 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = LC

LC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

2 – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = LG

ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE+ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

3 – SOLVÊNCIA GERAL = SG

ATIVO TOTAL

SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

- *Os índices deverão ser indicados de conformidade com as Normas Técnicas Contábeis e a Lei Federal nº 8.666/1993.*

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Em caso de pessoa jurídica com mais de um domicílio, a certidão deverá ser da sede ou filial que executará o contrato.

11.5 No momento do julgamento da habilitação, o Pregoeiro consultará ao sistema em que a empresa estiver cadastrada, em que constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação (E-Compras ou SICAF), a fim de verificar a vigência e autenticidade destes.

11.6. A página da consulta será impressa pelo Pregoeiro. A validade dos documentos será conferida. Em caso de alguma certidão estar fora de validade, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões. Se ainda assim, a Pregoeira não lograr êxito na aferição da regularidade da documentação, a empresa será convocada para que, no prazo de 24 h (a contar do recebimento da solicitação) envie cópia via e-mail (julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br) do documento solicitado. O não envio acarretará na inabilitação da empresa, salvos os casos de condições exclusivas para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

11.8. Os documentos aqui solicitados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

- a) Somente serão aceitos os documentos de classificação de proposta e habilitação encaminhados no endereço da Feas nos prazos estabelecidos neste edital, sendo a empresa licitante única e exclusiva responsável pela entrega destes documentos;
- b) Para fins da apresentação da documentação de maneira organizada, ficará a critério da licitante, apresentar índice dos documentos conforme disposição descrita no Edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos.

11.9. A não entrega de qualquer documento ou a entrega em desconformidade com o solicitado implicará na inabilitação da licitante.

11.10. Conforme o Decreto Municipal nº 104/2019 e Instrução Normativa nº 03/2018 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos nos referidos sistemas.

12 – Condições Exclusivas Para A Habilitação De Microempresas Ou Empresas De Pequeno Porte

12.1. As empresas que se enquadrarem conforme art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de habilitação, mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem alguma restrição, e serão habilitadas, sob condição resolutive.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, ficando facultado à Comissão a prorrogação do prazo por igual período, conforme alteração realizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O não atendimento ao solicitado acarretará na inabilitação da empresa participante.

13 – Dos Recursos

13.1. Após a divulgação da Ata de Resultado de Julgamento, bem como Edital de Resultado, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº1235/2003, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Art. 33. O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a divulgação dos documentos citados no Parágrafo Sexto do artigo 30 deste Decreto. O prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de 04 (quatro) horas úteis, ou seja, das 08:00 às 12:00 horas do dia útil seguinte da divulgação

do resultado final de julgamento e deverá ser feita por escrito, via e-mail ou protocolada no Órgão que realiza a licitação. Neste caso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados a apresentarem contrarrazões em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

§ 1º Caso não haja a manifestação de interpor recurso devidamente justificada e fundamentada, após o prazo de 04 (quatro) horas úteis, importará a decadência do direito de recurso e o processo será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado para a autoridade superior competente para a homologação do mesmo.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Somente serão aceitas intenção de recurso e interposição de recursos protocolados na Feas no seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, nº 90, Bairro Pinheirinho; ou ainda, através do seguinte e-mail: julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br em nome do Pregoeiro designado para o presente processo licitatório.

14 – Da Adjudicação, Da Homologação E Da Convocação

14.1 Não havendo manifestação de intenção de recursos, o Pregoeiro adjudicará os itens aos licitantes vencedores e, na sequência, encaminhará o processo à Autoridade competente para homologação.

14.2. Havendo manifestação da intenção de recorrer, conforme procedimentos citados no tópico anterior e, após a decisão dos recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.3. Homologado o resultado, a proponente vencedora será convocada, por escrito, para a assinatura do Contrato/ Ata de Registro de Preços.

15 – Da Ata De Registro De Preços

15.1. Após os trâmites acima, os preços das empresas vencedoras serão registrados em Ata de Registro de Preços cuja minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

15.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de até **03** (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Pregoeiro, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

15.2.1. O não atendimento a convocação para assinatura da Ata no prazo determinado no item 15.2 ficará sujeito ao disposto no artigo 81 da lei 8.666/1993.

15.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de publicação no Diário Oficial do Município.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou suspensa na hipótese da ocorrência das situações previstas no artigo 19 e seguintes, do Decreto Municipal n.º 290/2016.

16 – Da Formação Do Cadastro De Reserva De Fornecedores

16.1. Após a homologação do processo, as licitantes remanescentes deverão se manifestar quanto a aceitação de baixar seus preços ao mesmo preço do licitante vencedor. Esta convocação tem por objetivo a formação de cadastro de reserva conforme previsto no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.2. As licitantes remanescentes que aceitarem baixar seus preços iguais aos do licitante vencedor, deverão encaminhar, via e-mail (julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br), a Declaração de Redução de Preços para Cadastro de Reserva constante no Anexo III deste Edital, preenchida, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) após a homologação do processo. As licitantes que não se manifestaram no prazo estipulado acima, terão seu direito de participação da formação do cadastro de reserva precluso.

16.3. Será incluído, na Ata de Registro de Preços do item vencido, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem fornecer os mesmos itens

Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Feas

com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame. O registro tem por objetivo a Formação de Cadastro de Reserva, para ser utilizado no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 290/2016.

16.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, **novamente**, quando houver necessidade de contratação do licitante remanescente.

17 – Da Ordem De Compra

17.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá aguardar a liberação das Ordens de Compra, para providenciar a entrega dos produtos.

17.2. O prazo para entrega dos produtos terá início a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

17.3. A empresa vencedora deverá observar quando do recebimento da Ordem de Compra, os quantitativos, marca e valores nela descritos. Em caso de desacordo com o registrado, deverá entrar em contato com a Feas a fim de sanar possíveis erros.

17.4. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades abaixo dispostas:

17.4.1. **Hospital do Idoso Zilda Arns – Hiza**: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;

17.4.2. **Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;

17.5. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

17.6. Para maiores informações sobre a entrega dos produtos entrar em contato com a Sra. Fabiana Martins, na Feas, localizada na Rua Lothário Boutin, n.º:

90, Bairro: Pinheirinho. CEP: 81.110.522 Curitiba – PR, Telefones: (41) 3316-5942/3316-5905.

18 – Do Pagamento

18.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de trinta dias após a entrega dos produtos e a avaliação completa e total dos itens pelo Almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, observado em todo o caso, o disposto nos artigos 78, incisos XIV e XV da Lei 8.666/93.

18.2. A empresa deverá apresentar notas fiscais de acordo com o contido na Ordem de Compra recebida, a fim de que se possam efetuar os pagamentos correspondentes.

19 – Das Penalidades

19.1. Se a licitante adjudicada deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo e/ou recusar os serviços dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades seguintes, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia ao interessado:

a) Advertência.

b) Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o **valor da ordem de compra relativa ao item em atraso**, limitado até o prazo máximo de 10 dias. Vencido o prazo de que se trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser rescindido, a critério da Administração.

c) Multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o **valor total do item registrado**, no caso de transcorrer o prazo previsto do item 19.1."b" e persistir o inadimplemento. Caso se trate do fornecimento de item essencial, cuja descontinuidade na entrega possa acarretar danos e prejuízos aos setores assistenciais das unidades administradas pela Feas, a multa punitiva poderá ser fixada em **até 15% (quinze por cento)**, conforme relatório de impacto.

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10520/02.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Li-

citações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

20 – Disposições Gerais

20.1. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços correspondente, revogar a licitação ou, ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.2. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Embasamento e os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

20.3. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os objetos licitados, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

20.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto conforme disposto na Lei 8666/93.

20.5. Nos casos em que seja solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, será obrigação da licitante a comprovação da álea extraordinária. Será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Planilha de composição de custos do item, utilizada na elaboração da proposta inicial do Pregão eletrônico;
- b. Planilha de composição de custos do item utilizada na elaboração da proposta para reequilíbrio do item;
- c. Todos os documentos que comprovem os fatos alegados na composição de custos, seja os utilizados no momento da elaboração da proposta inicial do pregão, quanto os que embasarão o pedido de

reequilíbrio (ex.: notas fiscais, guias de recolhimentos, comprovantes de pagamento, etc.).

20.6. Na falta de documentos citados no item 20.7, o pedido será sumariamente negado por falta de instrumentalização processual.

20.7. A detecção, pela Feas, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão Eletrônico, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.8. Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações editalícias, todas as despesas para substituição destes e a regularização das pendências, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

20.9. Caso a empresa fabricante ou o produto vier a ser interditada, a empresa vencedora poderá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a aprovação do setor responsável, sem custos adicionais para a Feas.

20.10. O abandono do fornecimento dos materiais em qualquer etapa, por parte da empresa contratada, ensejará ação de perdas e danos.

20.11. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.12. A proponente que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do Pregão, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.13. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.14. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.15. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.

20.16. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos de classificação de proposta e habilitação, encaminhados via e-mail, ou qualquer outra forma, que não no endereço da Feas, dentro do prazo estipulado.

20.17. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.18. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.19. A existência de preços registrados não obriga a Feas a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.20. A quantidade dos produtos, relacionada no Anexo I deste Edital, serve apenas como orientação para composição de preços **não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.**

20.21. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.22. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Pú-
blica em caso de contradição documental.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br


20.23. Em caso de dúvidas nos descritivos dos materiais, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br, através de pedido de esclarecimento.

20.24. Em atendimento ao inciso IV do artigo 18 do Decreto Municipal 2.028/2011, foram designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, as seguintes empregadas: Sra. Fabiana Martins e Sra. Maria Angélica H. Teixeira.

20.25. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 05 de março de 2020.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

Anexo I

Termo De Referência – PA 34/2020

1. Objeto:

Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros.

2. Justificativa:

Os “Colchões de solteiro; colchonetes para maca; travesseiros e capa para colchão” listados no termo de referência deste processo, são necessários à Feas a fim de suprir a necessidade de substituição de itens inservíveis nas enfermarias das unidades assistenciais e outros setores, devido ao desgaste natural por uso e tempo; desta forma visam manter um serviço de saúde de qualidade através da manutenção de itens adequados ao uso, oferecidos à população usuária do SUS. Por serem itens passíveis de descrição concisa e objetiva e de uso corriqueiro no mercado, são considerados bens comuns, e portanto, passíveis de disputa na modalidade pregão eletrônico. Solicitamos para a aquisição destes itens o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para garantir que todos os itens estimados possam ser adquiridos em sua totalidade, porém, conforme demanda e possibilidade periódica da Feaes. Possibilitando, desta forma, o melhor planejamento logístico e orçamentário para sua aquisição, gerando à Administração Pública economicidade, sem desconsiderar a eficiência nos serviços e soluções oferecidos aos usuários do SUS.

3. Descritivo técnico dos produtos; quantidades; valores máximos permitidos

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com zíper

Capa de napa na cor azul com zíper para colchão solteiro D28, medindo 78x188x14.

As medidas podem variar em +/-5%.

Quantidade: 300 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 36,0000.

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa

Colchão solteiro em espuma D28, medindo 78x188x14 com capa de napa na cor azul.

As medidas podem variar em +/-5%.

Quantidade: 250 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 206,8333

**Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca**

Colchonete para maca D28, medindo 5x60x190 com capa de napa na cor azul.
As medidas podem variar em +/-5%.

Quantidade: 150 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 49,9000.

Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa

Travesseiro em espuma, medindo 60x40x10 com capa de napa na cor azul.
As medidas podem variar em +/-10%.

Quantidade: 300 unidades

Valo máximo permitido: R\$ 17,5725.

4. Condições Gerais Para Cotação

1. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos produtos reformados ou reconicionados. Dessa forma, os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais.

2. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes dos profissionais da Feas, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório analítico/certificador habilitado para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. Com todo o ônus decorrente destas análises a cargo do licitante/fornecedor. No caso de discordância, a Feas se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado. Casos supervenientes serão avaliados pela Feas.

5. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais de seu fabricante.

6. As licitantes deverão observar todas as características (descrição) dos produtos solicitados. Se no momento da entrega, os produtos não corresponderem às especificações solicitadas, fica a empresa obrigada a efetuar a troca dos mesmos, dentro do período de 48 h (quarenta e oito horas),

sem ônus adicionais à Feas, caso em que não ocorrendo a troca, fica a empresa sujeita às penalidades previstas em Edital de Embasamento.

7. A entrega dos insumos deverá ser efetuada em até 07 (sete) dias consecutivos a partir do recebimento da Ordem de Compra, em qualquer das unidades sob gestão da Feaes, a saber:

- a) **Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns** – Hiza: localizado na Rua Lothário Boutin, n.º 90, Bairro Pinheirinho, Curitiba, Paraná;
- b) **Centro Médico Comunitário Bairro Novo**: localizado na Rua Jussara, n.º 2.234, Bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná;
- c) **Unidade de Pronto Atendimento Tatuquara – UPA Tatuquara**: localizada na Rua Jornalista Emílio Zolá Florenzano, n.º 835, Tatuquara, Curitiba, Paraná;

8. As entregas deverão ocorrer nas quantidades e locais determinadas na Ordem de Compra, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

9. Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes. A empresa deverá encaminhar as informações solicitadas no endereço que será indicado no documento enviado.

5. Documento exigido para classificação do item 01 (colchão solteiro com capa de napa).

5.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada (primeira colocada) do item 01, deverá encaminhar o documento abaixo indicado para o seguinte endereço: Rua Lothário Boutin, n.º: 90, CEP: 81.110-522, bairro Pinheirinho, Curitiba PR, A/C do Sr. Juliano Eugenio da Silva



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

(Pregoeiro). Os documentos serão recebidos até as 17:00 horas do dia 23/03/2020 (segunda-feira). A não apresentação dos documentos acarretará na desclassificação do item.

Para o item 01 (colchão solteiro com capa de napa) dever-se-á apresentar:

5.1.1. Certificado de aprovação do produto no INMETRO devidamente em vigência.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feas

Anexo II**Minuta da ata de registro de preços.**

Ata de Registro de Preços n.º _____
Processo Administrativo n.º: 34/2020 – Feas.
Pregão Eletrônico n.º 24/2020 – Feas.
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde
de Curitiba.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba, sita à Rua Lothário Boutin, n.º: 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor-Geral, _____, CPF n.º _____, e pela Diretora Administrativa Financeira _____, CPF n.º: _____ registram-se os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, CPF n.º _____. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 – Feas, cujo objeto é **“Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses”**, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens com 1º menor preço.**Item:****Marca:****Valor unitário: R\$****Quantidade estimada:****Valor total estimado: R\$**

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 24/2019 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira – Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Anexo III Declaração de redução de preços para cadastro reserva.

À Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas

Ref.: Cadastro de Reserva relativo ao Pregão Eletrônico nº 24/2020-Feas
Objeto: **Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do respectivo Edital.

A empresa: _____, por meio do presente documento e em consonância com as disposições do Decreto Municipal nº 290/2016 e do Edital de Embasamento do processo licitatório em epígrafe, concorda em registrar para cadastro de reserva, o(s) item(ns) abaixo listado(s), cotado(s) no referido pregão, no mesmo valor da empresa considerada vencedora.

Itens do cadastro de reserva:

Item nº xx: (código e descrição).

Marca:

Valor unitário: R\$

§1º Fica declarado que a licitante com preço constante no cadastro de reserva será convocada quando houver a necessidade de contratação de remanescente, devendo cumprir todas as condições previstas na licitação e assinar ata de registro, a qual terá validade pelo período restante, considerando a data da publicação dessa.
§2º As obrigações da Contratada e da Contratante e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento e nos Anexos do Pregão Eletrônico nº 24/2020-Feas, instrumentos aos quais a Contratada se encontra vinculada.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente, apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

Pregão com registro de preço**Processo Nº 024.2020****Nº Pregão 024.2020****Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses**

Modalidade: Pregão com registro de preço

Ata da Sessão Pública do Pregão

Às 14:00 horas do dia 19/03/20 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 21951. OBJETO: Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses.

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:
 Início do Acolhimento das Propostas: 05/03/20 as 08:00h
 Limite do Acolhimento das Propostas: 19/03/20 as 13:30h
 Data da Abertura das Propostas: 19/03/20 as 13:40h
 Data Início Sessão da Disputa: 19/03/20 as 14:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

	Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1	Brink Sport - 33.966.390/0001-08	Fornecedor 64592	19/03/20 às 13:27:38
2	Confiança Comércio De Produtos Ltda - 29.000.107/0001-11	Fornecedor 64722	19/03/20 às 10:27:47
3	Industria E Comercio De Colchões Orthovida - 07.628.070/0001-38	Fornecedor 64712	19/03/20 às 08:29:42
4	Meta Comercial Eireli Me - 20.139.294/0001-44	Fornecedor 64602	17/03/20 às 15:30:37
5	Multiflex Do Brasil Ltda - 11.858.330/0001-39	Fornecedor 64706	18/03/20 às 20:26:31
6	Polipro Espumas E Colchões Ltda Me - 28.042.169/0001-23	Fornecedor 64649	18/03/20 às 14:50:01
7	Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp - 11.377.867/0001-87	Fornecedor 64662	18/03/20 às 15:48:27
8	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. - 09.174.668/0001-20	Fornecedor 64639	18/03/20 às 11:47:58
9	Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me - 22.252.006/0001-99	Fornecedor 64502	13/03/20 às 11:43:52

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	37	15
Fornecedores que cadastraram propostas	9	4
Fornecedores categoria ME/EPP	9	4
Fornecedores que inseriram comentários	0	
Fornecedores que anexaram documentos	2	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	4
Itens com propostas cadastradas	4
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	4

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1 Exclusivo ME/EPP	CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER Código: 219125 Quantidade: 300	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. - CNPJ:09.174.668/0001-20	36,0000	10.800,0000	Vittaflex	1
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp - CNPJ:11.377.867/0001-87	36,0000	10.800,0000	Comercial Paraná	1
		Confiança Comércio De Produtos Ltda - CNPJ:29.000.107/0001-11	36,0000	10.800,0000	gynflex	1
		Brink Sport - CNPJ:33.966.390/0001-08	36,0000	10.800,0000	POLLYSTAR	300
		Multiflex Do Brasil Ltda - CNPJ:11.858.330/0001-39	120,0000	36.000,0000	multiflex	1
		Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me - CNPJ:22.252.006/0001-99	250,0000	75.000,0000	ECO ESPUMA	1
2 Exclusivo ME/EPP	Colchao Solteiro com Capa de Napa Código: 215092 Quantidade: 250	Meta Comercial Eireli Me - CNPJ:20.139.294/0001-44	206,0000	51.500,0000	gynflex	1
		Polipro Espumas E Colchões Ltda Me - CNPJ:28.042.169/0001-23	206,0000	51.500,0000	POLIPRO	1
		Industria E Comercio De Colchões Orthovida - CNPJ:07.628.070/0001-38	206,0000	51.500,0000	ORTHOVIDA/SAFIRA	1
		Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. - CNPJ:09.174.668/0001-20	206,8000	51.700,0000	Vittaflex	1
		Confiança Comércio De Produtos Ltda - CNPJ:29.000.107/0001-11	206,8000	51.700,0000	gynflex	1
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp - CNPJ:11.377.867/0001-87	206,8300	51.707,5000	Rg Colchões	1
		Brink Sport - CNPJ:33.966.390/0001-08	206,8300	51.707,5000	POLLYSTAR	250
		Multiflex Do Brasil Ltda - CNPJ:11.858.330/0001-39	320,0000	80.000,0000	multiflex	1
		Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me - CNPJ:22.252.006/0001-99	500,0000	125.000,0000	ECO ESPUMA	1
3 Exclusivo ME/EPP	Colchonete para maca Código: 216270 Quantidade: 150	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. - CNPJ:09.174.668/0001-20	49,9000	7.485,0000	Vittaflex	1
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp - CNPJ:11.377.867/0001-87	49,9000	7.485,0000	Rg Colchões	1
		Confiança Comércio De Produtos Ltda - CNPJ:29.000.107/0001-11	49,9000	7.485,0000	gynflex	1
		Brink Sport - CNPJ:33.966.390/0001-08	49,9000	7.485,0000	POLLYSTAR	150
		Multiflex Do Brasil Ltda - CNPJ:11.858.330/0001-39	200,0000	30.000,0000	multiflex	1
		Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me - CNPJ:22.252.006/0001-99	400,0000	60.000,0000	ECO ESPUMA	1
4 Exclusivo ME/EPP	Travesseiro com Capa de Napa Código: 215093 Quantidade: 300	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. - CNPJ:09.174.668/0001-20	17,5000	5.250,0000	Vittaflex	1
		Meta Comercial Eireli Me - CNPJ:20.139.294/0001-44	17,5700	5.271,0000	GYNFLEX	1
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp - CNPJ:11.377.867/0001-87	17,5700	5.271,0000	Comercial Parana	1

55
7)

Confiança Comércio De Produtos Ltda - CNPJ:29.000.107/0001-11	17,5700	5.271,0000	gynflex	1
Brink Sport - CNPJ:33.966.390/0001-08	17,5700	5.271,0000	POLLYSTAR	300
Multiflex Do Brasil Ltda - CNPJ:11.858.330/0001-39	45,0000	13.500,0000	multiflex	1
Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me - CNPJ:22.252.006/0001-99	200,0000	60.000,0000	ECO ESPUMA	1

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1 Exclusivo ME/EPP	CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER Código: 219125 Quantidade: 300	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	19/03/20 14:03:54	35,9000
2 Exclusivo ME/EPP	Colchao Solteiro com Capa de Napa Código: 215092 Quantidade: 250	Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:02:24	205,0000
		Polipro Espumas E Colchões Ltda Me	19/03/20 14:02:28	205,5000*
		Polipro Espumas E Colchões Ltda Me	19/03/20 14:02:40	204,0000
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:02:58	203,9000
		Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	19/03/20 14:03:54	202,0000
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:04:06	201,9000
		Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	19/03/20 14:04:30	200,0000
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:10:24	199,0000
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:11:31	198,9000
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:11:47	199,9900*
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:12:34	190,0000
		Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	19/03/20 14:12:45	197,0000*
		Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	19/03/20 14:12:53	185,0000
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:13:13	180,0000
		Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	19/03/20 14:13:30	179,9900
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:13:43	178,0000
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:14:07	179,0000*
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:14:25	177,0000
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:14:26	177,9000*
		Brink Sport	19/03/20 14:14:32	176,8500
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:14:36	176,9000*
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:14:38	175,5000*
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:14:38	175,0000
		Brink Sport	19/03/20 14:14:40	176,0000*
		Brink Sport	19/03/20 14:14:47	174,9800
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:14:49	174,1000
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:14:52	174,9000*
		Brink Sport	19/03/20 14:14:56	174,0000
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:15:02	170,0000
		Brink Sport	19/03/20 14:15:03	173,0000*
		Brink Sport	19/03/20 14:15:08	169,0000
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:15:08	173,5000*
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:15:15	168,0000
Brink Sport	19/03/20 14:15:23	167,8900		

		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:15:27	165,0000
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:15:31	167,5000*
		Brink Sport	19/03/20 14:15:34	164,9800
		Brink Sport	19/03/20 14:15:35	164,8900
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:15:41	163,2000
		Brink Sport	19/03/20 14:15:47	163,1900
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:15:52	160,0000
		Brink Sport	19/03/20 14:15:53	163,1000*
		Brink Sport	19/03/20 14:15:58	159,9900
		Brink Sport	19/03/20 14:16:04	159,9500
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:16:05	158,0000
		Brink Sport	19/03/20 14:16:12	157,9900
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:16:12	155,0000
		Brink Sport	19/03/20 14:16:17	154,9900
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:16:19	154,0000
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:16:25	150,0000
		Brink Sport	19/03/20 14:16:26	153,9900*
		Brink Sport	19/03/20 14:16:31	149,9900
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:16:37	149,8000
		Brink Sport	19/03/20 14:16:47	149,7900
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:16:55	149,6000
		Brink Sport	19/03/20 14:17:09	149,5900
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:17:16	149,4000
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:17:21	149,4800*
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:17:31	148,9900
		Brink Sport	19/03/20 14:17:32	149,3900*
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:17:55	148,9800
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:18:05	148,9400
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:18:18	140,0000
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:18:25	148,9300*
		Confiança Comércio De Produtos Ltda	19/03/20 14:18:29	139,9900
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:18:51	130,0000
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:19:06	139,9800*
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:20:46	129,9900
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:21:05	129,9000
		Multiflex Do Brasil Ltda	19/03/20 14:21:56	129,8900
3	Colchonete para maca Código: 216270 Quantidade: 150 Exclusivo ME/EPP	Fornecedor	Hora	Lance
		Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	19/03/20 14:03:33	49,8900
		Brink Sport	19/03/20 14:07:06	49,8500
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:10:39	49,0000
		Brink Sport	19/03/20 14:14:13	48,9800
4	Travesseiro com Capa de Napa Código: 215093 Quantidade: 300 Exclusivo ME/EPP	Fornecedor	Hora	Lance
		Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	19/03/20 14:10:46	17,0000
		Brink Sport	19/03/20 14:14:41	16,9500

Lances marcados com "*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

Pedidos de esclarecimentos / Impugnação
Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	19/03/20 14:00:22	Iniciada a sessão para a disputa do pregao 21951
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	19/03/20 14:00:42	Boa tarde a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Feas.
Pregoeiro	19/03/20 14:01:04	Atenção: Após a fase de lances, as licitantes primeiras colocadas, deverão enviar à Feas ao menos UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, caso estejam cadastradas no Sicaf ou no E-Compras. Por gentileza, atentar para o prazo de entrega, a saber, 23/03/2020 (segunda-feira). A vencedora do Item 01 deverá enviar o certificado de aprovação do produto no Inmetro.
Item 1: 141046 - CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER		
Sistema	19/03/20 14:01:36	Aberta a disputa do item 1
Item 2: 141047 - Colchao Solteiro com Capa de Napa		
Sistema	19/03/20 14:01:36	Aberta a disputa do item 2
Item 3: 141048 - Colchonete para maca		
Sistema	19/03/20 14:01:36	Aberta a disputa do item 3
Item 4: 141049 - Travesseiro com Capa de Napa		
Sistema	19/03/20 14:01:36	Aberta a disputa do item 4
Pregoeiro	19/03/20 14:07:08	Existem licitantes com o mesmo valor para este item (empatados em primeiro lugar). Aproveitem para reduzir seus preços e garantir a liderança.
Pregoeiro	19/03/20 14:09:35	Existem licitantes EMPATADOS em primeiro lugar (mesmo valor) neste item, por favor, reduzam seus preços e garantam o primeiro lugar.
Item 1: 141046 - CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER		
Sistema	19/03/20 14:11:06	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 3 minutos.
Item 2: 141047 - Colchao Solteiro com Capa de Napa		
Sistema	19/03/20 14:11:10	Atenção!!! Batida Iminente para o item 2! O início do tempo randômico acontecerá em 3 minutos.
Item 3: 141048 - Colchonete para maca		
Sistema	19/03/20 14:11:14	Atenção!!! Batida Iminente para o item 3! O início do tempo randômico acontecerá em 3 minutos.
Item 4: 141049 - Travesseiro com Capa de Napa		
Sistema	19/03/20 14:11:18	Atenção!!! Batida Iminente para o item 4! O início do tempo randômico acontecerá em 3 minutos.
Item 3: 141048 - Colchonete para maca		
Sistema	19/03/20 14:21:20	Disputa do item 3 encerrada!
Item 4: 141049 - Travesseiro com Capa de Napa		
Sistema	19/03/20 14:28:25	Disputa do item 4 encerrada!
Item 1: 141046 - CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER		
Sistema	19/03/20 14:34:13	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	19/03/20 14:42:19	Item 1 em fase de habilitação
Item 2: 141047 - Colchao Solteiro com Capa de Napa		
Sistema	19/03/20 14:42:19	Item 2 em fase de habilitação
Sistema	19/03/20 14:42:19	Disputa do item 2 encerrada!
Item 3: 141048 - Colchonete para maca		
Sistema	19/03/20 14:42:19	Item 3 em fase de habilitação
Item 4: 141049 - Travesseiro com Capa de Napa		
Sistema	19/03/20 14:42:19	Item 4 em fase de habilitação
Item 0: -1 - null		
Pregoeiro	19/03/20 14:42:54	As licitantes primeiras colocadas, deverão enviar à Feas ao menos UM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, caso estejam cadastradas no Sicaf ou no E-Compras. Por gentileza, atentar para o prazo de entrega, a saber, 23/03/2020 (segunda-feira). A vencedora do Item 01 deverá enviar o certificado de aprovação do produto no INMETRO.
Brink Sport	19/03/20 14:45:23	Sr. Pregoeiro serão necessário o envio de toda a documentação por correios?

Informações da negociação:

1	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
	CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO			

Exclusivo ME/EPP	COM ZIPER Código: 219125 Quantidade: 300			
2 Exclusivo ME/EPP	Colchao Solteiro com Capa de Napa Código: 215092 Quantidade: 250	Fornecedor	Hora	Valor
3 Exclusivo ME/EPP	Colchonete para maca Código: 216270 Quantidade: 150	Fornecedor	Hora	Valor
4 Exclusivo ME/EPP	Travesseiro com Capa de Napa Código: 215093 Quantidade: 300	Fornecedor	Hora	Valor

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	219125	CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER	300,0000	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	35,9000	1	Vittaflex
2	215092	Colchao Solteiro com Capa de Napa	250,0000	Multiflex Do Brasil Ltda	129,8900	1	multiflex
3	216270	Colchonete para maca	150,0000	Brink Sport	48,9800	150	POLLYSTAR
4	215093	Travesseiro com Capa de Napa	300,0000	Brink Sport	16,9500	300	POLLYSTAR

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1 Exclusivo ME/EPP	CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER	219125	300
Habilitação de Fornecedor			
19/03/2020 14:42:19	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. Rua Tangará, 1.075-Parque Das Oficinas 86709-000 - ARAPONGAS - PR 4331520007 - contato@vittaflex.com.br - (43) 3152-0007		

	Produto	Código	Qtde
2 Exclusivo ME/EPP	Colchao Solteiro com Capa de Napa	215092	250
Habilitação de Fornecedor			
19/03/2020 14:42:19	Multiflex Do Brasil Ltda Rua Eduardo Sprada, 6780-Cic 81290-110 - CURITIBA - PR 41999126212 - multiflexescritorio@hotmail.com - (41) 9912-6212		

	Produto	Código	Qtde
3 Exclusivo ME/EPP	Colchonete para maca	216270	150
Habilitação de Fornecedor			
19/03/2020	Brink Sport		

55
N

14:42:19	Rua Germano Zaiantchick,200-Laranjeira 15904-158 - TAQUARITINGA - SP 16997225136 - brinksportoe@gmail.com - (16) 9972-9709
----------	--

	Produto	Código	Qtde
4 Exclusivo ME/EPP	Travesseiro com Capa de Napa	215093	300

Habilitação de Fornecedor

19/03/2020 14:42:19	Brink Sport Rua Germano Zaiantchick,200-Laranjeira 15904-158 - TAQUARITINGA - SP 16997225136 - brinksportoe@gmail.com - (16) 9972-9709
------------------------	--

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Mamed Younes Mohamed Mourad

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Janaina Barreto Fonseca

Equipe de Apoio - Assistente Administrativo

Mirelle Pereira Fonseca

Pregoeiro - Técnico Administrativo

Juliano Eugenio Da Silva

publinexo

Relatório de classificação de fornecedores após disputa

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s):	Juliano Eugenio Da Silva	
ID:	21951	
N Pregão:	024.2020	Início acolhimento: 05/03/20 - 08:00h
Processo n:	024.2020	Limite acolhimento: 19/03/20 - 13:30h
Título:	Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses	Abertura propostas: 19/03/20 - 13:40h
Início sessão:	19/03/20 - 14:00h	

Seq: 1 Cód: 219125 CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER Qtde: 300

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	09.174.668/0001-20	Lance	19/03/2020 14:03	35,9000	10.770,0000
2º	Brink Sport	33.966.390/0001-08	Proposta	19/03/2020 13:27	36,0000	10.800,0000
3º	Confiança Comércio De Produtos Ltda	29.000.107/0001-11	Proposta	19/03/2020 10:27	36,0000	10.800,0000
4º	Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	11.377.867/0001-87	Proposta	18/03/2020 15:48	36,0000	10.800,0000
5º	Multiflex Do Brasil Ltda	11.858.330/0001-39	Proposta	18/03/2020 20:26	120,0000	36.000,0000
6º	Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me	22.252.006/0001-99	Proposta	13/03/2020 11:43	250,0000	75.000,0000

Seq: 2 Cód: 215092 Colchao Solteiro com Capa de Napa Qtde: 250

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Multiflex Do Brasil Ltda	11.858.330/0001-39	Lance	19/03/2020 14:21	129,8900	32.472,5000
2º	Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	11.377.867/0001-87	Lance	19/03/2020 14:21	129,9000	32.475,0000
3º	Confiança Comércio De Produtos Ltda	29.000.107/0001-11	Lance	19/03/2020 14:18	139,9900	34.997,5000
4º	Brink Sport	33.966.390/0001-08	Lance	19/03/2020 14:17	149,3900	37.347,5000
5º	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	09.174.668/0001-20	Lance	19/03/2020 14:13	179,9900	44.997,5000
6º	Polipro Espumas E Colchões Ltda Me	28.042.169/0001-23	Lance	19/03/2020 14:02	204,0000	51.000,0000
7º	Industria E Comercio De Colchões Orthovida	07.628.070/0001-38	Proposta	19/03/2020 08:29	206,0000	51.500,0000
8º	Meta Comercial Eireli Me	20.139.294/0001-44	Proposta	17/03/2020 15:30	206,0000	51.500,0000
9º	Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me	22.252.006/0001-99	Proposta	13/03/2020 11:43	500,0000	125.000,0000

Seq: 3 Cód: 216270 Colchonete para maca Qtde: 150

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Brink Sport	33.966.390/0001-08	Lance	19/03/2020 14:14	48,9800	7.347,0000
2º	Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	11.377.867/0001-87	Lance	19/03/2020 14:10	49,0000	7.350,0000
3º	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	09.174.668/0001-20	Lance	19/03/2020 14:03	49,8900	7.483,5000
4º	Confiança Comércio De Produtos Ltda	29.000.107/0001-11	Proposta	19/03/2020 10:27	49,9000	7.485,0000
5º	Multiflex Do Brasil Ltda	11.858.330/0001-39	Proposta	18/03/2020 20:26	200,0000	30.000,0000
6º	Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me	22.252.006/0001-99	Proposta	13/03/2020 11:43	400,0000	60.000,0000

Seq: 4 Cód: 215093 Travesseiro com Capa de Napa Qtde: 300

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Brink Sport	33.966.390/0001-08	Lance	19/03/2020 14:14	16,9500	5.085,0000
2º	Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp	11.377.867/0001-87	Lance	19/03/2020 14:10	17,0000	5.100,0000
3º	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	09.174.668/0001-20	Proposta	18/03/2020 11:47	17,5000	5.250,0000
4º	Confiança Comércio De Produtos Ltda	29.000.107/0001-11	Proposta	19/03/2020 10:27	17,5700	5.271,0000
5º	Meta Comercial Eireli Me	20.139.294/0001-44	Proposta	17/03/2020 15:30	17,5700	5.271,0000
6º	Multiflex Do Brasil Ltda	11.858.330/0001-39	Proposta	18/03/2020 20:26	45,0000	13.500,0000
7º	Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me	22.252.006/0001-99	Proposta	13/03/2020 11:43	200,0000	60.000,0000

Emitido em: 19/03/20 - 15:25:49

59
13

Início Meu perfil Sair

19 de Março de 2020

15:26

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão com registro de preço

ID: 21951 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convictar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Título: Registro de Preços para futuro fornecimento de c
Status: Consultar Status no Item

Nº pregão: 024.2020 **Nº processo:** 024.2020

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

Forma de pagamento: Conforme Edital **Tipo de frete:** CIF

Início do acolhimento das propostas: 05/03/20 às 08 : 00 (dd/mm/aa) **Número do edital:** 024.2020

Limite do acolhimento das propostas: 19/03/20 às 13 : 30 (dd/mm/aa) **Data da publicação:** 05/03/20

Data abertura das propostas: 19/03/20 às 13 : 40 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 19/03/20 às 14 : 00 (dd/mm/aa)

Validade do Registro de Preço: 12 meses

Termos e condições: Vide Edital de Embasamento. **Observações:**

Voltar Cancelar Item Esclarecimento / Impugnação Ata Pregão Chat Desfazer pregão Extrato de e-mails

Relatório de classificação de fornecedores em disputa

Seq	Fornecedor	ME/EPP	Itens respondidos	Disponível de Documentos*	Comentários	Documentos de proposta e complementares	Data submissão anexo complementar	Registro da proposta
1	Brink Sport CNPJ:33.966.390/0001-08 Rua Germano Zaianchick,200 Laranjeira 15904-158 ITAQUARITINGA-SP 16997225136 - brinksportoe@gmail.com - (16) 9972-9709	Sim	4	●		Visualizar Anexos (1)		19/03/20 às 13:27:38
	Solicitar anexos complementares							
2	Confiança Comércio De Produtos Ltda CNPJ:29.000.107/0001-11 Rua Mc 10 Qd 05 L1 17 C 3 Residencial Monte Arlo 74370-430 ABADIA DE GOIAS-GO 067 3288 1140 - SIMEIRE DAMAS - confianca.material@gmail.com - (62) 3288-1140	Sim	4	●		Sem anexos		19/03/20 às 10:27:47
3	Industria E Comercio De Colchões Orthovida CNPJ:07.628.070/0001-38 Avenida Bias Fortes, 405 Vila De Lúndes 35790-00 CURVELO-MG 3837216983 - orthovidacvo@gmail.com - (38) 3721-6983	Sim	1	●		Sem anexos		19/03/20 às 08:29:42
4	Meta Comercial Eireli Me CNPJ:20.139.294/0001-44 Av T2 Bueno 74210-010 GOIANIA-GO 6732856650 - metacoercial2014@gmail.com - (62) 3285-6650	Sim	2	●		Sem anexos		17/03/20 às 15:30:37
5	Multiflex Do Brasil Ltda CNPJ:11.858.330/0001-39 Rua Eduardo Sprada, 6780 Cic	Sim	4	●		Sem anexos		18/03/20 às 20:26:31

81290-110 CURITIBA-PR +15999126212 - multiflexescritorio@hotmail.com - (41) 9912-6212							
Solicitar anexos complementares							
6	Polipro Espumas E Colchões Ltda Me CNPJ:28.042.169/0001-23 Rua Vidal Flavio Dias, 377 Galpão 05 Belchior Baixo 89117-455 GASPAR-SC (47) 3397-4382 - 99754-2545 - comercial@poliproespumas.com - (47) 3397-4382	Sim	1	●	Sem anexos	18/03/20 às 14:50:01	
7	Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp CNPJ:11.377.867/0001-87 Av Maracanã N° 4600 Parque Industrial 86703-000 ARAPONGAS-PR João Bueno - financeiro1@colchoesrg.com.br - (43) 3055-7505	Sim	4	●	Sem anexos	18/03/20 às 15:48:27	
8	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. CNPJ:09.174.668/0001-20 Rua Tangará, 1.075 Parque Das Oficinas 86709-000 ARAPONGAS-PR 4331520007 - contato@vittaflex.com.br - (43) 3152-0007	Sim	4	●	Sem anexos	18/03/20 às 11:47:58	
Solicitar anexos complementares							
9	Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me CNPJ:22.252.006/0001-99 Rua 7 De Setembro, 336 Centro 98390-000 ERVAL SECDO-RS 55996937005 - zzeferin@gmail.com - (55) 9969-3700	Sim	4	●	Visualizar Anexos (1)	13/03/20 às 11:43:52	
<ul style="list-style-type: none"> ● Efetuou o download de todos os documentos ● Não efetuou o download de todos os documentos (no caso de vários anexos) ● Não efetuou download do(s) documento(s) 							

Neste momento existe(m) 5 fornecedor(es) visualizando o preço (CNPJs logados).

Buscar item: Buscar

PRODUTOS	RESPOSTAS
1 CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER Código: 219125 Quantidade: 300 Status: Em Habilitação Exclusivo ME/EPP Última compra Informação não disponível Preço Referência: Data: 04/03/2020 Preço: 36.0000	Resumo da disputa/negociação Valor Inicial: 36,0000 Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. Melhor lance: 35,9000 (19/03/20 14:03:54) Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. Arrematante: 35,9000 Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. Marca: Vittaflex Embalagem com: 1 Obs.: Modelo Vittaly Benefício (última compra): 0,00 % Benefício (valor inicial): 0,28 % Benefício (preço referência): 0,28 % Detalhes completos Prossiguir

PRODUTOS

RESPOSTAS

60
13

2	<p>Colchao Solteiro com Capa de Napa</p> <p>Código: 215092</p> <p>Quantidade: 250</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p> <p>Última compra</p> <p>Sonhos Colchões - Indústria E Comércio Ltda. - Epp</p> <p>Data: 28/05/19 Qtde: 200 (UNIDADE)</p> <p>Marca: Sonhos Colchões Valor: 132,8000</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Data: 04/03/2020 Preço: <u>206,8333</u></p>	<p>Resumo da disputa/negociação</p> <p>Valor inicial: 206,0000 Meta Comercial Eireli Me</p> <p>Melhor lance: 129,8900 (19/03/20 14:21:56) Multiflex Do Brasil Ltda</p> <hr/> <p>Arrematante: 129,8900 Multiflex Do Brasil Ltda</p> <p>Marca: multiflex Embalagem com: 1</p> <p>Obs.:</p> <p>Benefício (última compra): 2,19 %</p> <p>Benefício (valor inicial): 36,95 %</p> <p>Benefício (preço referência): 37,20 %</p> <p>Detalhes completos Prosseguir</p>
---	--	---

3	<p>PRODUTOS</p> <p>Colchonete para maca</p> <p>Código: 216270</p> <p>Quantidade: 150</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p> <p>Última compra</p> <p>Multiflex Do Brasil Ltda</p> <p>Data: 28/05/19 Qtde: 100 (UNIDADE)</p> <p>Marca: Multiflex Valor: 46,3900</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Data: 04/03/2020 Preço: <u>49,9000</u></p>	<p>RESPOSTAS</p> <p>Resumo da disputa/negociação</p> <p>Valor inicial: 49,9000 Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.</p> <p>Melhor lance: 48,9800 (19/03/20 14:14:13) Brink Sport</p> <hr/> <p>Arrematante: 48,9800 Brink Sport</p> <p>Marca: POLLYSTAR Embalagem com: 150</p> <p>Obs.:</p> <p>Benefício (última compra): -5,58 %</p> <p>Benefício (valor inicial): 1,84 %</p> <p>Benefício (preço referência): 1,84 %</p> <p>Detalhes completos Prosseguir</p>
---	---	---

4	<p>PRODUTOS</p> <p>Travesseiro com Capa de Napa</p> <p>Código: 215093</p> <p>Quantidade: 300</p> <p>Status: Em Habilitação</p> <p>Exclusivo ME/EPP</p> <p>Última compra</p> <p>Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp</p> <p>Data: 28/05/19 Qtde: 300 (UNIDADE)</p> <p>Marca: RG Valor: 14,9600</p> <p>Preço Referência:</p> <p>Data: 04/03/2020 Preço: <u>17,5225</u></p>	<p>RESPOSTAS</p> <p>Resumo da disputa/negociação</p> <p>Valor inicial: 17,5000 Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.</p> <p>Melhor lance: 16,9500 (19/03/20 14:14:41) Brink Sport</p> <hr/> <p>Arrematante: 16,9500 Brink Sport</p> <p>Marca: POLLYSTAR Embalagem com: 300</p> <p>Obs.:</p> <p>Benefício (última compra): -13,30 %</p> <p>Benefício (valor inicial): 3,14 %</p> <p>Benefício (preço referência): 3,54 %</p> <p>Detalhes completos Prosseguir</p>
---	--	--



61
7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Multiflex do Brasil Ltda. com sede na cidade de Curitiba .à rua .Eduardo Sprada, n.º 6780, bairro CIC, inscrita no CNPJ 11858330/0001-39, neste ato representada por Rafael Santos Costa , portador da carteira de identidade n.º 9630297-5 e CPF n.º 086712049-52 abaixo assinado ao FAES, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência neste Edital e seus Anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
02	Colchão solteiro em espuma D28, medindo 78x188x14 com capa de napa nacor azul	PEÇA	MULTIFLEX	250	R\$ 129,89	R\$ 32.472,50

- 1) Prazo de validade da proposta, não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- 2) Nome do banco : Banco do Brasil ,ag 1534-2 cc 33344-1
Endereço eletrônico : multiflexescritorio@hotmail.com
Telefone para contato 41 3359-6212 41 99912-6212
- 3) O proponente obriga-se a cumprir todos os termos do Edital em epígrafe e seus anexos, bem como os termos do contrato a ser firmado
- 4) Nos preços cotados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Curitiba , 23 de março de 2020

Rafael Santos Costa

MultiFlex

Todo o nosso dia dedicado à sua noite

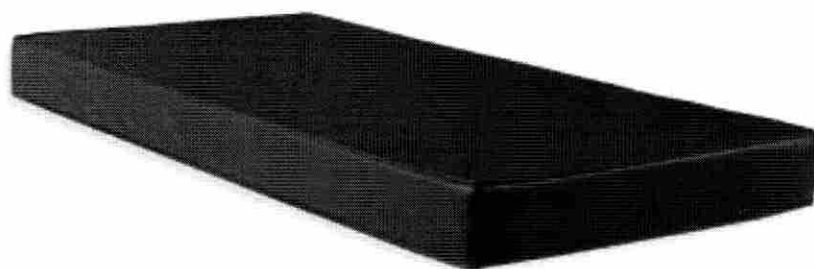
COLCHÃO HOSPITALAR D28

CARACTERÍSTICA: ESPUMA D28

REVESTIMENTO: REVESTIDO EM NAPA NA COR AZUL

DIMENSÃO: 78 X 188 X 14

CONFORME NORMA DA ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO



MULTIFLEX DO BRASIL LTDA

CNPJ 11.858.330/0001-39
Rua Eduardo Sprada, 6780
Cidade Industrial de Curitiba
Curitiba- Paraná

Tel: 41 3359-6212

Cel: 41 9912-6212

Email: multiflexescritorio@hotmail.com

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
do Estado do Paraná



Certificado N° CE 089/2019 - 04

Data de emissão (decisão): 22/04/2019

Revisão 00

Empresa Solicitante

Razão social: Multiflex do Brasil Ltda - ME

CNPJ: 11.858.330/0001-39

Endereço: Rua Eduardo Sprada, 6780, Cidade Industrial, CEP 81.290-110 - Curitiba/PR

Nome fantasia: *****

Empresa Fabricante

Razão social: Multiflex do Brasil Ltda - ME

CNPJ: 11.858.330/0001-39

Endereço: Rua Eduardo Sprada, 6780, Cidade Industrial, CEP 81.290-110 - Curitiba/PR

Nome fantasia: *****

Produto Certificado

Colchão e Colchonete de Espuma Flexível de Poliuretano.

Regulamento e normas aplicáveis

Portaria Inmetro N° 79/2011; Portaria Inmetro N° 349/2015; ABNT NBR 13579-1:2011; ABNT NBR 13579-2:2011.

Família / Descrição	Estrutura: Colchão de Espuma - Colchão Tradicional; Tipo: Simples; Número de Lâminas: 01; Propriedade da Espuma: Convencional, Densidade: 28 kg/m ³
----------------------------	--

* Informações adicionais da família seguem no verso deste certificado.

Data de validade deste certificado: 21/04/2022

Modelo de Certificação: Modelo 5

Data da auditoria: 22 e 23 de janeiro de 2019

A validade deste certificado de conformidade está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações do OCP SENAI PARANÁ previstas no REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ESPECÍFICO DO PRODUTO. Para a verificação da condição atualizada de regularidade deste certificado de conformidade deve ser consultado o Banco de Dados de Produtos e Serviços Certificados do Inmetro.

Esta licença está vinculada ao Termo de Compromisso do Uso do Selo de Identificação, endereço do fabricante e aos Relatórios Técnicos de Ensaio a seguir:

Relatório(s) de Ensaio:	N° MOV/L-034.873/19 de 08 de março de 2019
Laboratório(s):	L.A. FALCÃO BAUER

Lidia Gomes Mendonça

Coordenadora do OCP SENAI PARANÁ CERTIFICAÇÃO

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 01 a 02.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
do Estado do Paraná



Certificado N° CE 089/2019 - 04

Data de emissão (decisão): 22/04/2019

Revisão 00

Marca	Modelo	Descrição Técnica do Modelo		Código de barras
		Dimensões	Revestimentos	
MULTIFLEX	D28 INFANTIL	60cm, 68cm x 1,30m, 1,48m x 10cm, 12cm. Medida Especial.	Plano 100% Poliéster 67 g/m ² , Trama: 15 fios/cm, Urudme: 16 fios. Revestimento Napa.	Não aplicável
MULTIFLEX	D28	78cm, 88cm, 1,28m, 1,38m x 1,88m x 12cm, 14cm. Medida Especial.	Plano 100% Poliéster 67 g/m ² , Trama: 15 fios/cm, Urudme: 16 fios. Revestimento Napa.	Não aplicável
MULTIFLEX	HOSPITALAR D28	78cm, 88cm x 1,88m x 12cm, 14cm. Medida Especial.	Plano 100% Poliéster 67 g/m ² , Trama: 15 fios/cm, Urudme: 16 fios. Revestimento Napa.	Não aplicável

Rua José Correia de Aguiar, 361

Jardim Leblon - Maringá/PR

CEP: 87053-276

44 | 3293-6702

senaipr.com.br/empresas

Esta página é integrante do certificado de conformidade do produto e não pode ser separada.

Página 2 de 2

Sistema Fiep

1. DADOS GERAIS
1.1. Razão social do fornecedor: Multiflex do Brasil Ltda -ME

1.2. Endereço do fornecedor: Rua Eduardo Sprada, 6780 – Cidade Industrial de Curitiba – Curitiba - Pr

1.3. Nome fantasia do fornecedor (se aplicável):
1.4. CNPJ do fornecedor: 11858330/0001-39

1.5. Classificação do fornecedor:

- Fabricante no Brasil Importador
 Fabricante no exterior Outros:

2. NOME DA FAMÍLIA (no caso de não existir nome, deve ser criada alguma condição permanente)

Família D28: Colchão tradicional, uma lâmina de espuma convencional, D28

3. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS
3.1 Tipo (marcar somente 1 opção)

- Colchão tradicional Colchão Misto
 Colchão box conjugado Colchão Auxiliar
 Colchão box conjugado com estrutura para cama auxiliar Colchonete

3.2. Características da base (se existente)

- Materias utilizados: - Descrição da estrutura:
 -Espessura das chapas utilizadas: - Desenho da estrutura (anexar):

3.3. Lamina(s) de espuma e/ou outro material¹:

Componente	Tipo de material (marcar somente 1 opção)	Densidade da espuma	Espessuras possíveis entre os modelos
Lâmina 1	<input checked="" type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> H <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> OM. Especificar: _____	28 kg/m ³	10 a 17 cm

3.4. Revestimentos possíveis entre os modelos

Tipo de revestimento ²	Espuma do revestimento ³ e densidade	Composição do revestimento	Gramatura do revestimento/	Densidade de fios do revestimento trama/urdume
Tecido plano simples sem bordado	-	100% Poliéster	67g/m ²	Trama: 16 fios/cm Urdume: 20 fios/cm.
Tecido plano simples bordado	OM Manta de fibra OM Tecido não tecido 100% Polipropileno	100% Poliéster	67g/m ²	Trama: 16 fios/cm / Urdume: 20 fios/cm.
Napa	-	-	-	-

4. MODELO(S) DA FAMÍLIA

	4.1. Marca	4.2. Modelo comercial	4.3. Uso ⁴	4.4 Tamanho (altura x comprimento x largura)
a)	MultiFlex	D28 infantil	infantil	10cmx1,30mx60cm 12cmx1,30mx60cm 12cmx1,48mx68cm Medidas especiais

 OCP - Senai Paraná 

b)	Multiflex	D28	geral	12/17cmx1,88mx78cm 12/17cmx1,88mx88cm 12/17cmx1,88mx1,28m 12/17cmx1,88mx1,38m Medidas especiais
c)	Multiflex	Hospitalar D28	hospitalar	12/17cmx1,88mx78cm 12/17cmx1,88mx88cm Medidas especiais

¹ Deve ser informado qualquer "Outro material (OM)" caso existente. São exemplos de outros materiais: madeira, compensado, poliestireno(OS), rabatan com magnetos, látex, etc

² Os revestimentos podem ser do tipo Plano (P), Malha (M), Não-tecido (NT) ou Revestimentos plásticos (RP)

³ Deve ser informada o tipo e a densidade da espuma do revestimento. A espuma pode ser Convencional (C), Hipermacia (H).

⁴ No caso de colchões tradicionais: uso geral ou infantil ou hospitalar

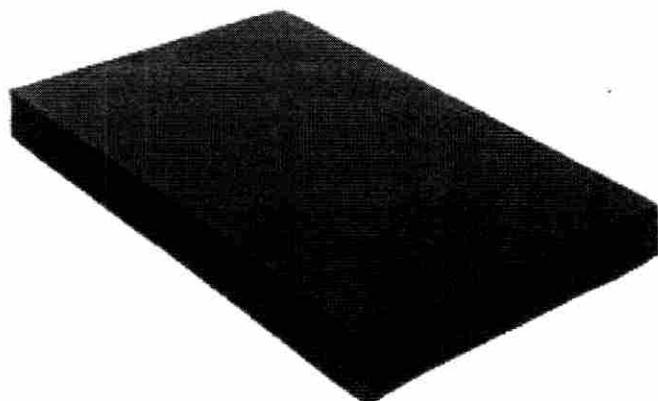
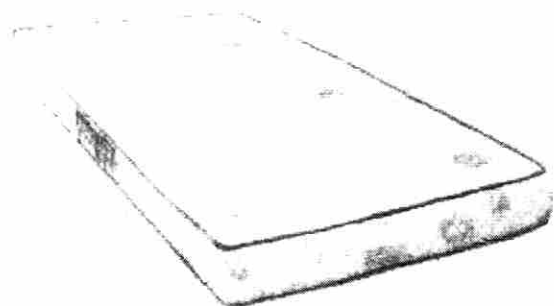
5. FOTO(S) DO(S) PRODUTO(S)

Simple e bordado

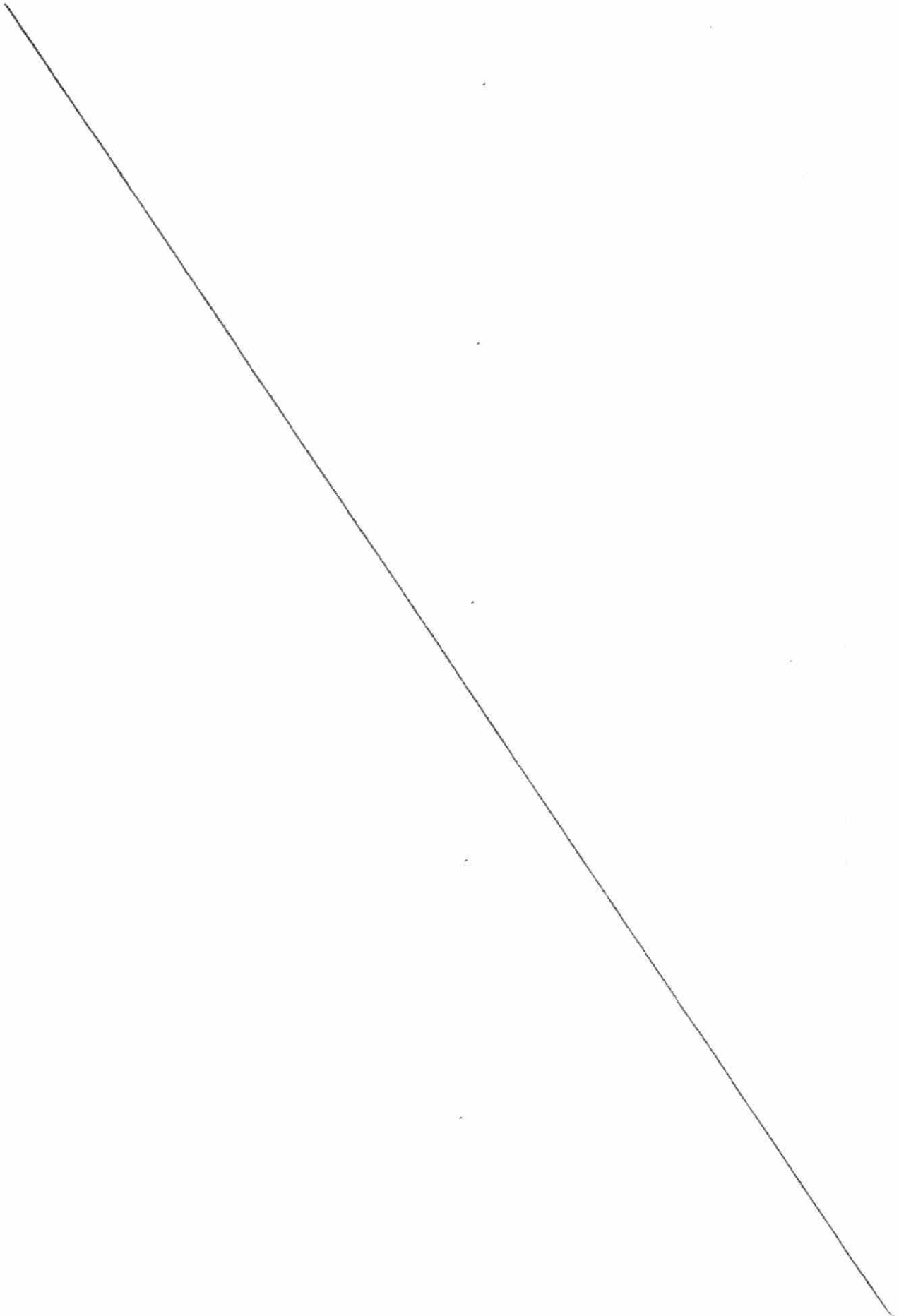


OCP - Senai Paraná

65
7



[Handwritten Signature]
OCP - Selma Paraná





Brink Sport

FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2020-FEAS

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	Colchonete para maca D28, medindo 5x60x190 com capa de napa na cor azul. As medidas podem variar em +/-5%.	UND	150	POLLYSTAR	48,98	7.347,00
4	Travesseiro em espuma, medindo 60x40x10 com capa de napa na cor azul. As medidas podem variar em +/-10%.	UND	300	POLLYSTAR	16,95	5.085,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.432,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

Prazo de Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ. 33.966.390/0001-08 e **INSCRIÇÃO ESTADUAL.** 684.125.677.117

REPRESENTANTE E CARGO: OLEGE EDSON PEREIRA – REPRESENTANTE LEGAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE. 18.080.379-7 E **CPF:** 079.786.478-46

ENDEREÇO. RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 – LARANJEIRAS – TAQUARITINGA/SP. – **CEP:** 15.904-158 e **TELEFONE:** (16) 99755-4252

BANCO ORIGINAL - AGÊNCIA: 0001 - **C/C.** 1932608-4

ENDEREÇO ELETRÔNICO. brinksportoe@gmail.com

TAQUARITINGA, 19 DE MARÇO DE 2020.

Olege Edson Pereira
Representante Legal
RG. 18.080.379-7

CARIMBO CNPJ

CNPJ 33.966.390/0001-08

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS
RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 FUNDOS -
LARANJEIRAS

CEP: 15.904-158

Fones: (16) 99755-4252

TAQUARITINGA – SP

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ. 33.966.390/0001-08 - I.E. 684.125.677.117

Rua Germano Zaiantchick, 200 Fundos - Laranjeiras - Taquaritinga/SP. - Cep: 15.904-158

Fone: (16) 99755-4252

FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba
ESTADO DO PARANÁ


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020-FEAS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

A empresa O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, com sede na RUA GERMANO ZAIANTCHICK Nº 200 TAQUARITINGA-SP inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) OLEGE EDSON PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.080.379-7, e do CPF nº 079.786.478.46, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

TAQUARITINGA, 19 DE MARÇO DE 2020.



Olege Edson Pereira
Representante Legal
RG. 18.080.379-7

CARIMBO CNPJ

CNPJ 33.966.390/0001-08

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS
RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 FUNDOS -
LARANJEIRAS
CEP: 15.904-158
Fones: (16) 99755-4252

TAQUARITINGA - SP

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ. 33.966.390/0001-08 - I.E. 684.125.677.117

Rua Germano Zaiantchick, 200 Fundos - Laranjeiras - Taquaritinga/SP. - Cep: 15.904-158
Fone: (16) 99755-4252


FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020-FEAS

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa O.E. PEREIRA BRINQUEDOS, com sede na RUA GERMANO ZAIANTCHICK Nº 200 TAQUARITINGA-SP inscrita no CNPJ nº 33.966.390/0001-08, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) OLEGE EDSON PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18.080.379-7, e do CPF nº 079.786.478.46, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estamos sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

TAQUARITINGA, 19 DE MARÇO DE 2020.



Olege Edson Pereira
Representante Legal
RG. 18.080.379-7

CARIMBO CNPJ

CNPJ 33.966.390/0001-08

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS
RUA GERMANO ZAIANTCHICK, 200 FUNDOS -
LARANJEIRAS
CEP: 15.904-158
Fones: (16) 99755-4252

TAQUARITINGA - SP

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ. 33.966.390/0001-08 - I.E. 684.125.677.117

Rua Germano Zaiantchick, 200 Fundos - Laranjeiras - Taquaritinga/SP. - Cep: 15.904-158

Fone: (16) 99755-4252

68
75

Prefeitura Municipal de Curitiba

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

<Rotulagem>Re: PE 24/2020 - Feaes: Solicitação de informações

De : BRINK SPORT <brinksportoe@gmail.com> Qua, 08 de abr de 2020 14:56
Assunto : <Rotulagem>Re: PE 24/2020 - Feaes: Solicitação de informações 1 anexo
Para : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa Tarde, Juliano !

Estou enviando um catálogo com modelos de colchonete e travesseiros, seguimos a especificação do edital sem faltar com nenhuma medida ou material.

Favor confirmar recebimento,

ATT Junior

Em qui., 2 de abr. de 2020 às 16:09, Juliano Eugenio da Silva <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br> escreveu:

Prezados,

Em relação ao PE 24/2020, em sua proposta aos itens:

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca
Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa

Solicitamos informações mais detalhadas dos produtos.

Se possível, favor enviar o catálogo técnico com as descrições detalhadas.

Esta solicitação está em conformidade com o Edital de embasamento do pregão eletrônico, cláusula 4.9. do Termo de Referência (página 30): "Caso a Feaes julgue necessário, solicitará das proponentes informações, amostras e/ou documentos necessários para o correto julgamento e para a aprovação dos produtos. As informações solicitadas deverão ser apresentadas em até 48 h (quarenta e oito horas), a partir da solicitação feita através de Ofício ou e-mail pela CPL/Feaes".

Atenciosamente,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
41 3316 5927 | 5967
feaes.curitiba.pr.gov.br

--



O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ. 33.966.390/0001-08 - I.E. 684.125.677.117

Rua Germano Zaiantchick, 200 Fundos - Laranjeiras

Taquaritinga/SP. - Cep: 15.900-000

Fone: (16) 99755-4252 / (16) 99729-7091

<https://brinksportoe.wixsite.com/website>

 **CATÁLOGO FEAS.pdf**
244 KB

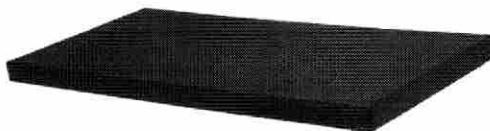
FEAS - Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba

ESTADO DO PARANÁ

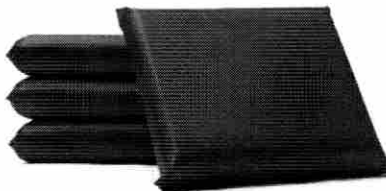
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020-FEAS

CATÁLOGO

ITEM 3 - Colchonete para maca D28, medindo 190cm x 60 cm x 5 cm com capa de napa na cor azul



ITEM 4 - Travesseiro em espuma, medindo 60 cm x 40 cm x 10cm, com capa de napa na cor azul.



Taquaritinga, 08 de Abril de 2020



Oleg Edson Pereira
Representante Legal
RG. 18.080.379-7

CNPJ 33.966.390/0001-08
O.E. PEREIRA BRINQUEDOS
RUA GERMANO ZAIANTCHICK,
200 FUNDOS - LARANJEIRAS
CEP: 15.900-000
Fones: (16) 99755-4252
TAQUARITINGA - SP

O.E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ. 33.966.390/0001-08 - I.E. 684.125.677.117

Rua Germano Zaiantchick, 200 Fundos - Laranjeiras - Taquaritinga/SP. - Cep: 15.904-158

Fone: (16) 99755-4252



Curitiba, 13 de abril de 2020.

Memorando n.º 64/2020 - Compras/Feas

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico nº 024/2020 - Feas

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zíper

- A empresa **Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.** apresentou proposta de acordo com o solicitado em edital. Ademais trata-se de empresa fabricante e que já foi fornecedora deste item à Feas, nada havendo em sua conduta que a desabone. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa

- A empresa **Multiflex Do Brasil Ltda** apresentou a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento (item 5.1.1. Certificado de aprovação do produto no INMETRO devidamente em vigência), a qual estava de acordo com o solicitado. Ademais trata-se de empresa fabricante e que já foi fornecedora deste item à Feas, nada havendo em sua conduta que a desabone. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca

- A empresa **Brink Sport** apresentou proposta de acordo com o solicitado em edital. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa

- A empresa **Brink Sport** apresentou proposta de acordo com o solicitado em edital. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.966.390/0001-08
Razão Social: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
Nome Fantasia: BRINK SPORT
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 30/08/2020
FGTS Validade: 08/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/04/2020
Receita Municipal Validade: 10/04/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



BRINK E D + COMERCIAL DE BRINQUEDOS EIRELI

ATESTADO TÉCNICO

Atestamos para os devidos fins que a empresa O.E. PEREIRA BRINQUEDOS inscrita no CNPJ. 33.966.390/0001-08 e I.E.: 684.125.677.117, estabelecida na Rua Germano Zaiantchick, 200 / Fundos - Bairro: Laranjeiras CEP: 15.900-000 - Taquaritinga/SP., executou fornecimento dos itens abaixo, dentro do prazo estabelecido, em Agosto/2019, não tendo nada que desabone a mesma;

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO
1.	20	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO
2.	20	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO
3.	15	BOLAS DE VOLEIBOL EM MICROFIBRA
4.	25	CONE DE SINALIZAÇÃO 50CM
5.	30	CONE DE AGILIDADE 23CM
6.	50	COLCHONETES 1,00 X 0,60 X 0,03
7.	10	BOLA DE BORRACHA N. 10
8.	1.200	BONECA
9.	1.100	CAMINHÃO BASCULANTE INFANTIL
10.	600	CARRINHO PICK UP
11.	200	BLOCOS DE ENCAIXE
12.	1.800	JOGO DE DOMINÓ
13.	700	BOLICHE PLÁSTICO
14.	200	BALDINHO DE PRAIA
15.	250	TATAME DE EVA
16.	60	APITO PROFISSIONAL
17.	10	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE SALÃO
18.	05	REDE PARA VOLEIBOL
19.	20	REDE PARA CESTA DE BASQUETE
20.	05	JOGO DE TENIS DE MESA
21.	25	RAQUETE DE PING PONG

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Hortolândia, 02 de agosto de 2019.

BRINK E D + COM DE BRINQ EIRELI

Carimbo CNPJ

CNPJ 29.151.815/0001-53

BRINK E D + COM. DE BRINQ EIRELI
RUA FLOR DE LIZ, 211 - JD. SÃO SEBASTIÃO
CEP: 13.187-156
Fones: (19) 3865-4062

HORTOLÂNDIA - SP



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2020 09:45:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS**
CNPJ: **33.966.390/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/04/2020 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 079.786.478-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E94.6078.AD19.F328 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **OLEGE EDSON PEREIRA**

CPF/CNPJ: **079.786.478-46**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:28 do dia 13/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: EWQQ130420094528

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 079.786.478-46

LIMPAR

Data da consulta: 13/04/2020 09:46:20

Data da última atualização: 10/04/2020 06:30:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

76
7

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **18.080.379-7** 2 via DATA DE EMISSÃO: 29/06/2019

NOME **OLEGE EDSON PEREIRA**

FILIAÇÃO **OLEGARIO PEREIRA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA**

NATURALIDADE **CAMPINAS - SP** DATA DE NASCIMENTO **12/05/1970**

SOC ORGEM **CAMPINAS-SP SEGUNDO SUBDISTRITO CC:LV B017/FLSº278/Nº00575**

C/PF **079786478/46**

Delegado de Polícia *[Assinatura]* **Delegado de Polícia Adicional nº 1860.599.99**

ASSINATURA DO DIRETOR **LEI Nº 7.116 DE 29/08/83**

NÃO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



8710-6

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DE CAMPINAS (IAURIM)

426E4E37

ASSINATURA DO TITULAR *[Assinatura]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

77
2



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.858.330/0001-39

Razão Social: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Data de Vencimento do Cadastro: 23/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**

Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/05/2020

FGTS Validade: 13/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/05/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/06/2020

Receita Municipal Validade: 25/03/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS - UFPR

Curitiba, 03 de março de 2016

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA**, CNPJ – **11.858.330/0001-39** forneceu para o Hospital de Clínicas – UFPR, colchões hospitalares, através do processo licitatório nº. 038661/2014/43, pregão nº. 130/2014, modalidade de registro de preço e que cumpriu com as obrigações assumidas, no tocante e data de entrega e especificações do material.

Por ser verdade, firmo o presente.

Jeferson Dolato
Supervisor de Contratos
Mat. 6157 – CRA 200227
UHH-HC/UFPR





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL –
DEAM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Departamento de Administração de Material do Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa Multiflex do Brasil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11858330/0001-39, situada à Rua Eduardo Sprada, 6780 na Cidade Industrial de Curitiba, estado do Paraná, forneceu os materiais abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

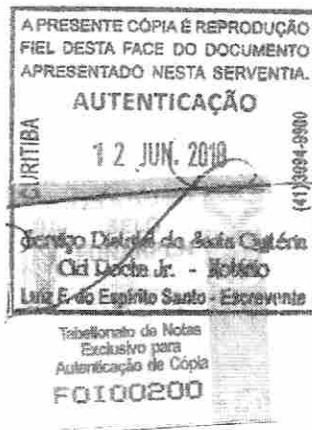
8500 Colchões Diversos

Atestamos que tais fornecimentos foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2017

Atenciosamente


Marlene Guimarães de Souza



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/ n.º, 3º andar – Ala A, Centro Cívico - Palácio das Araucárias
CEP 80.530-140 - Curitiba-Paraná-Brasil. Fone: (41) 3313-6441/6432 - Fax: (41) 3313-6421



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2020 10:00:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTIFLEX DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **11.858.330/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

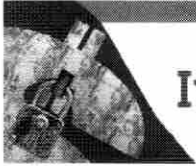
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

82
7

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/04/2020 às 10:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 086.712.049-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E94.63F1.05B9.A217 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAFAEL SANTOS COSTA**

CPF/CNPJ: **086.712.049-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:58:47 do dia 13/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: MK0A130420095847

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08671204952

Data da consulta: 13/04/2020 09:57:24

Data da última atualização: 10/04/2020 06:30:07

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.174.668/0001-20
Razão Social: VITTAFLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
Nome Fantasia: VITTAFLX
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 02/09/2020
FGTS Validade: 13/04/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/09/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/04/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 04/06/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Educação
Departamento Financeiro

ATESTADO


Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VITAFLEX – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. **09.174.668/0001-20**, estabelecida na Rua Tangará, nº 1.075, Parque das Oficinas, Arapongas - Paraná, forneceu para a Prefeitura do Município de Piracicaba inscrita no CNPJ/MF 46.341.038/0001-29, os materiais abaixo citados, constante na nota do empenho nº **2019NE00212** - referentes ao Pregão Eletrônico nº 30/2018 – Processo Administrativo nº 25.046/2018, conforme nota fiscal a seguir relacionada:

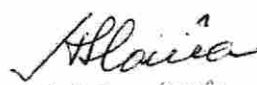
Nota Fiscal Nº	Quantidade	Produto
6.131	500	colchonete
6.158	500	colchonete

Informamos que a referida empresa cumpriu corretamente as obrigações assumidas, tanto no que se refere ao fornecimento, quanto à qualidade do material adquirido e prazo de entrega.

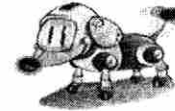
Atestamos, ainda que, até a presente data, nada consta em nossos registros que a desabone, pelo que atestamos sua "CAPACIDADE TÉCNICA" nos compromissos assumidos.

Piracicaba, 23 de abril de 2019.


Celso Augusto de Moraes
Chefe de Setor
RG 58.298.203-0


Angela M. C. Jorge Corrêa
Sec. Municipal de Educação





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS E INFOMÁTICA**, inscrita no **CNPJ. Nº 13.258.144/0001-94**, sito a Rua Floriano Peixoto, nº 380, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná., representada pelo seu titular o senhor **Leandro Arrabaça Barbosa**, portador do **CPF. Nº 042.898.579-30** e da Cédula de Identidade Civil **RG. Nº 7.873.757-3SSPPR.**, residente e domiciliado nesta cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná., **atesta** que a empresa **VITTA FLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EP.** inscrita no CNP. Nº 09.174.668/0001-20 - Insc. Nº 904.215.082-4- sito a Rua Tangará nº 1075 - Parque das Oficinas - Arapongas - Pr., forneceu, conforme quantidade descrita na tabela abaixo, e desempenhou as atividades de maneira qualificada, de qualidade, satisfatória, cumprindo todos os prazos estabelecidos e condições de fornecimento, não contendo nenhuma informação que desabone seu fornecimento.

QTD	DESCRIÇÃO
2000	COLCHONETE
400	COLCHÃO
19	SOFÁ
11	POLTRONA RECLINÁVEL
500	CAPA P/ COLCHÃO
25	COBERTOR
400	EDREDON
200	FRONHA
300	LENÇOL C/ ELÁSTICO
900	TRAVESSEIRO
250	COLCHÃO PIRAMIDAL (CAIXA DE OVO)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santo Antônio da Platina - PR, 30 de Janeiro de 2019.

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA
 CPF 042.898.579-30
 7.873.757-3

13.258.144/0001-94

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP

Rua Floriano Peixoto, 380 - Loja 17 e 18
 Edif. Platina Shopping - Centro

Santo Antônio da Platina - PR



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO
 Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antônio da Platina - Paraná
 Fone: (43) 3534-3634

Selo nº 15EVO.rPkoE.Xt16U, Controle: 68RFA0jmy
 Consulte esse selo em <http://Unarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de

LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA, Dou fé. 03 de abril de 2019.

Em Teste *Rosana* da Verdade

Rosana Aparecida Murba dos Santos-Escrevente





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/04/2020 10:35:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA**
CNPJ: **09.174.668/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

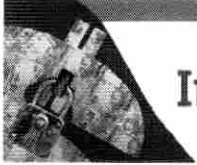
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/04/2020 às 10:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 730.878.319-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E94.6C7C.F2E7.F404 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA**

CPF/CNPJ: **730.878.319-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:36:26 do dia 13/04/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: L535130420103626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 73087831972

Data da consulta: 13/04/2020 09:57:24

Data da última atualização: 10/04/2020 06:30:07

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Comunicado nº 1

Divulgação do resultado de julgamento

Processo Administrativo nº: 34/2020.


Pregão Eletrônico nº: 24/2020.

Objeto: "Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses".

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **15 de abril de 2020**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 15 de abril de 2020.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 34/2020.

Pregão Eletrônico n°: 24/2020.

Objeto: “Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses”.

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o Pregoeiro devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

No que diz respeito ao item 01 (219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zíper), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1°. Licitante: Vittaflex Indústria E Comércio De Móveis E Colchões Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Vittaflex, Valor unitário: R\$ 35,9000, Quantidade: 300 unidades, Valor total: R\$ 10.770,00.

No que diz respeito ao item 02 (215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1°. Licitante: Multiflex Do Brasil Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Multiflex, Valor unitário: R\$ 129,8900, Quantidade: 250 unidades, Valor total: R\$ 32.472,50.

No que diz respeito ao item 03 (216270 / Colchonete Para Maca), a classificação de propostas ficou conforme segue:

1°. Licitante: Brink Sport: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições

93
7
B
mff



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

editálicas, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Pollystar, Valor unitário: R\$ 48,9800, Quantidade: 150 unidades, Valor total: R\$ 7.347,00.


No que diz respeito ao item 04 (215093 / Travesseiro Com Capa De Napa), a classificação de propostas ficou conforme segue:


1°. Licitante: Brink Sport: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editálicas, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Pollystar, Valor unitário: R\$ 16,9500, Quantidade: 300 unidades, Valor total: R\$ 5.085,00.

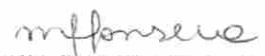
Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitadas as empresas: Brink Sport; Multiflex Do Brasil Ltda. e Vittaflex Indústria E Comércio De Móveis E Colchões Ltda.

Total geral dos primeiros colocados dos itens do pregão eletrônico nº: 24/2020: R\$ 55.674,50.

Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro


Janaina Barreto Fonseca
Equipe de Apoio


Mirelle Pereira Fonseca
Equipe de Apoio



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br



Compras
Rua Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
81.110-522
3316-5942
compras@feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 13 de abril de 2020.

Memorando n.º 64/2020 - Compras/Feas

De: Coordenadora de Compras Feas

Para: Comissão Permanente de Licitação Feas - A/C Juliano Eugenio da Silva

Referente: Pregão Eletrônico n.º 024/2020 - Feas

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Ziper

- A empresa **Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.** apresentou proposta de acordo com o solicitado em edital. Ademais trata-se de empresa fabricante e que já foi fornecedora deste item à Feas, nada havendo em sua conduta que a desabone. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa

- A empresa **Multiflex Do Brasil Ltda** apresentou a documentação exigida no Anexo I do Edital de Embasamento (item 5.1.1. Certificado de aprovação do produto no INMETRO devidamente em vigência), a qual estava de acordo com o solicitado. Ademais trata-se de empresa fabricante e que já foi fornecedora deste item à Feas, nada havendo em sua conduta que a desabone. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca

- A empresa **Brink Sport** apresentou proposta de acordo com o solicitado em edital. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa

- A empresa **Brink Sport** apresentou proposta de acordo com o solicitado em edital. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Fabiana Martins
Fabiana Martins

Coordenadora de Compras Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 34/2020.

Pregão Eletrônico n°: 24/2020.

Objeto: "Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses".

Critério: menor valor por item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 24/2020 – Feas:

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zíper.

Licitante: Vittaflex Indústria E Comércio De Móveis E Colchões Ltda.

Marca: Vittaflex.

Valor unitário: R\$ 35,9000.

Quantidade: 300 unidades.

Valor total: R\$ 10.770,00.

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa.

Licitante: Multiflex Do Brasil Ltda.

Marca: Multiflex.

Valor unitário: R\$ 129,8900.

Quantidade: 250 unidades.

Valor total: R\$ 32.472,50.

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca.

Licitante: Brink Sport.

Marca: Pollystar.

Valor unitário: R\$ 48,9800.

Quantidade: 150 unidades.

Valor total: R\$ 7.347,00.

Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa.

Licitante: Brink Sport.

Marca: Pollystar.

Valor unitário: R\$ 16,9500.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br


Quantidade: 300 unidades.

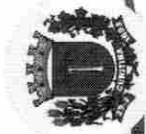
Valor total: R\$ 5.085,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 24/2020 – R\$ 55.674,50.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feaes (www.publinexo.com.br).

Curitiba, 15 de abril de 2020.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2020 - ICS****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 01-032905/2020**

Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a dispensa para aquisição do medicamento **OMALIZUMABE (XOLAIR) 150MG**, pela empresa **Genesio A. Mendes e Cia Ltda – CNPJ 82.873.068/0001-40**, no valor de **R\$ 12.342,00**; fundamentada no Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Publique-se.

Dora Maria Fichinski Dunin Pizzatto
Diretora-presidente
Instituto Curitiba de Saúde, 15 de abril de 2020.
Kaitia Cilene do Canto Severo : Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2020 - ICS****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: 01-034730/2020**

Ratifico nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, a dispensa para aquisição dos medicamentos **DUPILUMABE (DUPIXENT) 300 MG**, pela empresa **4BIO FARMACÊUTICOS S/A – CNPJ 07.015.691/0001-46**, no valor de **R\$ 21.570,00**; fundamentada no Inciso IV, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93. Publique-se.

Dora Maria Fichinski Dunin Pizzatto
Diretora-presidente
Instituto Curitiba de Saúde, 15 de abril de 2020.
Kaitia Cilene do Canto Severo : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO****Processo Administrativo nº: 34/2020.****Pregão Eletrônico nº: 24/2020.**

Objeto: "Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses".

Critério: menor valor por item.**Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 24/2020 – Feas:**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zipper.**Licitante: **Vitalflex Indústria E Comércio De Móveis E Colchões Ltda.**Marca: **Vitalflex.**Valor unitário: **R\$ 35,9000.**Quantidade: **300 unidades.**Valor total: **R\$ 10,770,00.****Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa.**Licitante: **Multiflex Do Brasil Ltda.**Marca: **Multiflex.**Valor unitário: **R\$ 129,8900.**Quantidade: **250 unidades.**Valor total: **R\$ 32,472,50.****Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca.**Licitante: **Brink Sport.**Marca: **Pollystar.**Valor unitário: **R\$ 48,9800.**Quantidade: **150 unidades.**Valor total: **R\$ 7,347,00.****Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa.**Licitante: **Brink Sport.**Marca: **Pollystar.**Valor unitário: **R\$ 16,9500.**Quantidade: **300 unidades.**Valor total: **R\$ 5,085,00.**Total geral do Pregão Eletrônico nº 24/2020 – **R\$ 55.674,50.**Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feaes (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 14 de abril de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2020****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2020****OBJETO:** *Aquisição emergencial de "saco mortuário", para as atendimentos das necessidades das unidades das Feas*

Aprovo o processo administrativo n.º 074/2020, para aquisição emergencial de "saco mortuário", para atendimento das necessidades das unidades das Feas, conforme Nota Técnica 003/2020 Ajuri Feas e Decreto Municipal 455/2020, para tanto, junte-se certidão Municipal da empresa a ser contratada, conforme observação do Controle Interno da Feas.

Por fim, RATIFICO o ato de contratação da empresa **IVC EMBALAGENS PLÁSTICAS RECICLADAS LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.222.606/0001-22, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, Nota Técnica 003/2020 Ajuri Feas, Memorando n.º

98
N

Início Meu perfil Sair

15 de Abril de 2020

12:20

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

Pregão com registro de preço

ID: 21951 | Função: Pregoeiro

PREGÕES

Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregão CR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados
- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos Fornecedor

Relatórios Metabase

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Título: Registro de Preços para futuro fornecimento de c... Status: Consultar Status no Item

Nº pregão: 024.2020 N° processo: 024.2020

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

Forma de pagamento: Conforme Edital Tipo de frete: CIF

Início do acolhimento das propostas: 05/03/20 às 08:00 (dd/mm/aa) Repasse Convênio: Não

Limite do acolhimento das propostas: 19/03/20 às 13:30 (dd/mm/aa)

Data abertura das propostas: 19/03/20 às 13:40 (dd/mm/aa)

Data início da sessão de disputa: 19/03/20 às 14:00 (dd/mm/aa) Data da publicação: 05/03/20

Validade do Registro de Preço: 12 meses

Termos e condições: Vide Edital de Embasamento. Observações:

Voltar Consultar Item Esclarecimento / Impugnação Ata Pregão Chat Desfazer pregão Extrato de e-mails

Relatório de classificação de fornecedores por disputa

Seq	Fornecedor	ME/EPP	Itens respondidos	Documentos de documentos *	Comentários	Documentos de proposta e complementares	Data solicitação Anexo complementar	Registro da proposta
1	Brink Sport CNPJ:33.966.390/0001-08 Rua Germano Zalanichick,200 Laranjeira 15904-158 TAQUARITINGA-SP 16997225136 - brinksportoe@gmail.com - (16) 9972-9709	Sim	4	●		Visualizar Anexos (1)		19/03/20 às 13:27:38
2	Confiança Comércio De Produtos Ltda CNPJ:29.000.107/0001-11 Rua Mc 10 Q4 05 Lt 17 C 3 Residencial Monte Aro 74370-430 ABADIA DE GOIAS-GO 062 3288 1140 - SIMEIRE 024945 - confianca.material@gmail.com - (62) 3288-1140	Sim	4	□		Sem anexos		19/03/20 às 10:27:47
3	Industria E Comercio De Colchões Orthovida CNPJ:07.628.070/0001-38 Avenida Bias Fortes, 405 Villa De Lurdes 35790-00 CURVELLO-MG 3837216983 - orthovidaoco@gmail.com - (38) 3721-6983	Sim	1	●		Sem anexos		19/03/20 às 08:29:42
4	Meta Comercial Eireli Me CNPJ:20.139.294/0001-44 Av T2 Bueno 74210-010 GOIANIA-GO 6232856650 - metacomercial2014@gmail.com - (62) 3285-6650	Sim	2	●		Sem anexos		17/03/20 às 15:30:37
5	Multiflex Do Brasil Ltda CNPJ:11.858.330/0001-39 Rua Eduardo Sgrada, 6780 Cic 81290-110 CURITIBA-PR 41999126212 - multiflexescritorio@hotmail.com - (41) 9912-6212	Sim	4	●		Sem anexos		18/03/20 às 20:26:31

6	<p>Polipro Espumas E Colchões Ltda Me CNPJ: 28.042.169/0001-23 Rua Vidal Flavio Dias, 377 Galvão 05 Belkior Bairro 89117-455 GASPARGAS-SC (47) 3397-4382 - 99754-2545 - comercial@poliproespumas.com - (47) 3397-4382</p>	Sim	1	●	Sem anexos	18/03/20 às 14:50:01
7	<p>Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp CNPJ: 11.377.867/0001-87 Av. Maracanã N.º 4600 Parque Industrial 86703-400 ARAPONGAS-PR João Bueno - financeiro1@colchoesrg.com.br - (43) 3055-7505</p>	Sim	4		Sem anexos	18/03/20 às 15:48:27
8	<p>Vitaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. CNPJ: 09.174.668/0001-20 Rua Tangará, 1.075 Parque Das Oficinas 86709-600 ARAPONGAS-PR 4331520007 - contato@vitaflex.com.br - (43) 3152-0007</p>	Sim	4	☐	Sem anexos	18/03/20 às 11:47:58
9	<p>Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer Me CNPJ: 22.252.006/0001-99 Rua 7 De Setembro, 336 Centro 98396-000 ERVAL SECDO-RS 55996937005 - zscherer@gmail.com - (55) 9969-3700</p>	Sim	4	☐	Visualizar Anexos [1]	13/03/20 às 11:43:52

● Efetuou o download de todos os documentos
 ☐ Não efetuou o download de todos os documentos (no caso de vários anexos)
 ● Não efetuou download do(s) documento(s)

Neste momento existe(m) 0 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs logados).

Buscar item: Buscar

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>1</p> <p>CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER</p> <p>Código: 219125 Quantidade: 300 Status: Vencedor Declarado Exclusivo ME/EPP Fase de Intenção de Recurso 15/04/2020 12:19 a 16/04/2020 12:00 Última compra Informação não disponível Preço Referência: Data: 04/03/2020 Preço: 36,0000</p>	<p>Resumo da disputa/negociação</p> <p>Valor inicial: 36,0000 Vitaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. Melhor lance: 35,9000 (19/03/20 14:03:54) Vitaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. Vencedor: 35,9000 Vitaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda. Marca: Vitaflex Embalagem com: 1 Obs.: Modelo Vittal Benefício (última compra): 0,00 % Benefício (valor inicial): 0,28 % Benefício (preço referência): 0,28 %</p> <p>Detalhes completos</p>

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>2</p> <p>Colchao Solteiro com Capa de Napa</p> <p>Código: 215092 Quantidade: 250 Status: Vencedor Declarado Exclusivo ME/EPP Fase de Intenção de Recurso</p>	<p>Resumo da disputa/negociação</p> <p>Valor inicial: 206,0000 Meta Comercial Eireli Me Melhor lance: 129,8900 (19/03/20 14:21:56) Multiflex Do Brasil Ltda Vencedor: 129,8900 Multiflex Do Brasil Ltda</p>

99
7

15/04/2020 12:20 a 16/04/2020 12:00	
Última compra	
Sonhos Colchões - Indústria E Comércio Ltda. - Epp	
Data: 28/05/19	Qtde: 200 (UNIDADE)
Marca: Sonhos Colchões	Valor: 132,8000
Preço Referência:	
Data: 04/03/2020	Preço: 206,8333
Marca: multiflex	Embalagem com: 1
Obs:	
Benefício (última compra):	2,19 %
Benefício (valor inicial):	36,95 %
Benefício (preço referência):	37,20 %
Detalhes completos	

PRODUTOS		RESPOSTAS	
Colchonete para maca		Resumo da disputa/negociação	
Código: 216270		Valor Inicial:	49,9000
Quantidade: 150		Vittaflex Indústria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	
Status: Vencedor Declarado		Melhor lance:	48,9800 (19/03/20 14:14:13)
Exclusivo ME/EPP		Brink Sport	
Aguardando Fase de Intenção de Recurso		Vencedor:	48,9800
15/04/2020 12:21 a 16/04/2020 12:00		Brink Sport	
Última compra		Marca:	POLLYSTAR
Multiflex Do Brasil Ltda		Embalagem com:	150
Data: 28/05/19	Qtde: 100 (UNIDADE)	Obs:	
Marca: Multiflex	Valor: 46,3900	Benefício (última compra):	-5,58 %
Preço Referência:		Benefício (valor inicial):	1,84 %
Data: 04/03/2020	Preço: 49,9000	Benefício (preço referência):	1,84 %
		Detalhes completos	

PRODUTOS		RESPOSTAS	
Travessão com Capa de Napa		Resumo da disputa/negociação	
Código: 215093		Valor Inicial:	17,5000
Quantidade: 300		Vittaflex Indústria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	
Status: Vencedor Declarado		Melhor lance:	16,9500 (19/03/20 14:14:41)
Exclusivo ME/EPP		Brink Sport	
Aguardando Fase de Intenção de Recurso		Vencedor:	16,9500
15/04/2020 12:21 a 16/04/2020 12:00		Brink Sport	
Última compra		Marca:	POLLYSTAR
Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin E Cia Ltda - Epp		Embalagem com:	300
Data: 28/05/19	Qtde: 300 (UNIDADE)	Obs:	
Marca: RG	Valor: 14,9600	Benefício (última compra):	-13,30 %
Preço Referência:		Benefício (valor inicial):	3,14 %
Data: 04/03/2020	Preço: 17,5725	Benefício (preço referência):	3,54 %
		Detalhes completos	



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Termo de adjudicação

Processo Administrativo n°: 34/2020.


Pregão Eletrônico n°: 24/2020.

Objeto: “Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses”.

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico epigrafado.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 16 de abril de 2020.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

publinexo

Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 024.2020, referente ao Processo nº 024.2020, o pregoeiro, Sr(a) Juliano Eugenio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 21951

N Pregão: 024.2020

Processo n: 024.2020

Início acolhimento: 05/03/20 - 08:00h

Limite acolhimento: 19/03/20 - 13:30h

Título: Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses

Abertura propostas: 19/03/20 - 13:40h

Início sessão: 19/03/20 - 14:00h

- Por item
 Por CNPJ (Todos)
 Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	219125	16/04/20 16:31:59	CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER	Vittaflex Industria E Comercio De Moveis E Colchões Ltda.	09.174.668/0001-20	300	1	Vittaflex	35,9000	10.770,0000
2	215092	16/04/20 16:32:05	Colchao Solteiro com Capa de Napa	Multiflex Do Brasil Ltda	11.858.330/0001-39	250	1	multiflex	129,8900	32.472,5000
3	216270	16/04/20 16:32:14	Colchonete para maca	Brink Sport	33.966.390/0001-08	150	150	POLLYSTAR	48,9800	7.347,0000
4	215093	16/04/20 16:32:36	Travesseiro com Capa de Napa	Brink Sport	33.966.390/0001-08	300	300	POLLYSTAR	16,9500	5.085,0000

Total geral

55.674,5000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 16/04/20 - 16:32:47

201
7

7

202
y

publinexo

Relatório de economia após disputa

Pregão com registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 21951

N Pregão: 024.2020

Processo n: 024.2020

Início acolhimento: 05/03/20 - 08:00h

Limite acolhimento: 19/03/20 - 13:30h

Título: Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses

Abertura propostas: 19/03/20 - 13:40h

Início sessão: 19/03/20 - 14:00h

Seq	Código	Descrição	Qtde	Preço	Valor Total	Economia (preço referência)	Economia (valor inicial)	Economia (última compra)
1	219125	CAPA DE NAPA PARA COLCHAO SOLTEIRO COM ZIPER	300	35,9000	10.770,0000	30,2400 (0,28 %)	30,2400 (0,28 %)	0,0000 (0,00 %)
2	215092	Colchao Solteiro com Capa de Napa	250	129,8900	32.472,5000	19.240,6677 (37,21 %)	19.029,2500 (36,95 %)	730,4000 (2,20 %)
3	216270	Colchonete para maca	150	48,9800	7.347,0000	138,4725 (1,85 %)	138,4725 (1,85 %)	-388,9801 (-5,59 %)
4	215093	Travesseiro com Capa de Napa	300	16,9500	5.085,0000	187,1471 (3,55 %)	165,3750 (3,15 %)	-597,3528 (-13,31 %)
Total geral:					55.674,5000	19.596,5273 (26,04 %)	19.363,3375 (25,81 %)	-255,9329 (-0,58 %)

Fechar

Imprimir

Emitido em: 16/04/20 - 16:33:03



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Relatório De Adjucação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 24/2020.

Objeto: “*Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses*”.

Relatório Fático

Em 28/02 a Ajur/Feas emitiu o parecer 56/2020 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 30-33).

Em 02/03 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 34).

Em 05/03 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 19/03 (fls. 35-36).

O edital de embasamento encontra-se às folhas 37-53.

E dado que não houve contestações ou questionamentos ao processo, no dia previsto (19/03) deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 54-60).

Constatou-se que 9 empresas participaram do certame nos seus diversos itens.

Os produtos propostos pelas empresas foram analisados e aprovados pelo setor solicitante (fls. 61-70).

Pois bem, após a classificação técnica das propostas, procedemos à verificação da documentação de habilitação das empresas com propostas classificadas (fls. 71-91), conforme previsão editalícia em sua cláusula 11.

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 15/04 conforme *Comunicado 1* (fls. 92).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

habilitações (fls. 93-95). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 96-97).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 15/04, o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 16/04 (Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento). Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 100) neste dia 16/04 os itens deste processo, conforme detalhamento do *Termo de Itens Adjudicados* (fls. 101).

Algumas estatísticas deste pregão:

- 4 itens licitados; 4 adjudicados. 100% de sucesso nas aquisições.
- Todos os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. A maioria absoluta ficou com alguma redução além do preço editalício.
 - Desconto geral nos itens: 26,04%
 - Conforme relatório de economia pós disputa (fls. 102) a **redução foi de R\$ 19.596,53.**

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, em sua maioria, tiveram reduções significativas. Como dito, somente neste processo, mais de dezenove mil reais foram economizados pela administração.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 17 de abril de 2020.

Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

205
x

Protocolo: P.A. nº 034/2020
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS
Parecer nº: 092/2020 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o sistema de Registro de Preços, para aquisição de capa para colchão, colchões de solteiro, colchonetes para maca e travesseiros diversos destinados a suprir as necessidades da FEAS, inclusive pelo período de emergenciais atualmente em vigência, conforme termo de referência acostado às fls. 04/05 e documentos que neste momento se requer a juntada.

À fl. 36 consta publicação do aviso de licitação do processo em Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 37/95 apresenta-se edital de embasamento do certame retificado e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa, bem como apresenta-se o histórico de lances do certame, e constam documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações; culminando com a Ata de Resulta de Julgamento de fls. 964/981.

À fl. 96 se verifica edital de resultado de julgamento, devidamente publicado no DOM (fl. 97). À fl. 100 consta Termo de Adjudicação. À fl. 101 se verifica Termo de Itens Adjudicados. Às fls. 98/99 se verifica cópia do pregão levado a efeito.

Considerando o relatório de adjudicação de fls. 103/104; e o relatório de economia após disputa de fl. 102; somado aos documentos acostados aos autos neste momento demonstrando a necessidade da compra mesmo considerando o estado de emergência em saúde decretado junto ao Município de Curitiba (docs. Anexos); verifico que o





Assessoria Jurídica
Rua Lothário Boutin nº 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5954
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2020.

Concomitantemente, considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 421/2020 e 455/2020, somado ao comando da Nota Técnica nº 003/2020 – AJUR/FEAS, bem como o previsto na Lei nº 13.979/2020, solicita-se a juntada de referidos documentos ao processo.

Feito isto, impreterível seja justificada a pertinência da despesa não vinculada diretamente à pandemia de COVID-19 - mas que afeta todos os sistema de saúde do Município de Curitiba - para adequação do processo administrativo ao previsto no Decreto Municipal nº 455/2020; não havendo, cumpridas tais diligencias, qualquer obséquo ao prosseguimento da aquisição tendo em vista que se encontram presente dos autos os requisitos de eficácia e validade legal do processo.

É o parecer.

Curitiba, 27 de abril de 2020.

PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 140

Torna Público DECRETO nº 455/2020 - Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO nº 455/2020 - Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 24 de março de 2020.

Paulo Kozak Neto - Gestor



Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da coronavírus.

Art. 2º Os processos de aquisição, por dispensa de licitação, de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão ser instruídos com termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, parecer jurídico, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e minuta do contrato, quando couber.

§1º O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o caput deste artigo conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) portal de Compras do Governo Federal;
 - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - c) sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - d) contratações similares de outros entes públicos;
 - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;
 - f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
 - g) pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019, no que couber, mediante apresentação dos motivos de impossibilidade de recorrer aos mecanismos previstos nas alíneas anteriores.
- VII - adequação orçamentária.

§2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do §1º.

§3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do §1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos:



DECRETO Nº 455

Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas emergenciais pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

considerando o Decreto Municipal nº 421, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba;

considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, editada para o enfrentamento da emergência de saúde pública, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

considerando a eventual necessidade de adequação dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações em decorrência da pandemia;

considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial o que dispõem o artigo 78, XII e XIV, e os artigos 58 e 66;

considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

considerando que serão tratados com prioridade e em regime de urgência e emergência os processos e contratações vinculados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19);

considerando a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 441, de 20 de março de 2020, em virtude da publicação da Medida Provisória federal nº 926, de 20 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Curitiba autorizado a dispensar licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com fundamento da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§4º Se da avaliação do mercado restar verificado manifesto sobrepreço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço do mercado, a autoridade máxima competente do órgão ou entidade deverá deliberar pela adoção de requisição administrativa, nos termos do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e da regulamentação específica no âmbito do Município.

§5º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do artigo 7º da Constituição.

§6º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam em inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

§7º A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do artigo 1º deste decreto não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

§8º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 3º Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 5º Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 6º Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 7º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
AÍOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

§1º Quando o prazo original de que trata o **caput** deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o artigo 39 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 8º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a emitir Parecer Referencial e aprovar juridicamente Minutas Padronizadas de editais, contratos e Lista de Verificação para as licitações e para as dispensas de licitação para as contratações emergenciais de que trata este decreto.

Parágrafo único. Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município competência para edição de normas afetas à padronização dos pareceres e minutas de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 9º Os documentos referenciais e padronizados a que se refere o artigo 8º dispensam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e manifestação, sendo suficiente a remissão ao número do parecer no processo.

§1º Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a licitação ou dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento das condições previstas no Parecer Referencial, dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.

§2º A responsabilidade pela correta instrução dos processos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se o Decreto Municipal nº 441, de 20 de março de 2020.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 24 de março de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Vanessa Voigt Bellegard Palácias
Procuradora-Geral do Município



DECRETO Nº 441

Estabelece medidas de caráter temporário no âmbito das contratações públicas e parcerias firmadas pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ e a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba,

considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da Federal;

considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);



DECRETA:

Art. 1º Os processos de aquisições, por dispensa de licitação, para contratação emergencial fundamentada no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, destinadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto, deverão ser instruídos com atos que demonstrem planejamento da contratação, justificativa técnica, avaliação de mercado, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no artigo 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º Com fundamento no volume de processos de matérias idênticas e recorrentes e com vistas à celeridade do processo, poderá ser juntado aos autos da contratação emergencial a que se refere o caput parecer jurídico padrão, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Curitiba, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos no Opativo jurídico, que verificará o atendimento das exigências legais mediante conferência de documentos.

§2º A avaliação de mercado deverá ser realizada nos moldes previstos no Decreto Municipal nº 610, de 11 de junho de 2019, sendo que eventual impossibilidade de sua realização deverá ser justificada e atestada pela autoridade competente.

Art. 2º Diante das necessidades emergenciais derivadas de situações decorrentes da pandemia do COVID-19, os titulares dos órgãos do Município de Curitiba, das entidades autárquicas e fundacionais deverão avaliar e decidir sobre a pertinência, conveniência e oportunidade do prosseguimento dos procedimentos de aquisição, neles compreendidos, licitações e contratações diretas e a possibilidade de suspensão temporária ou cancelamento, desde que demonstradas expressamente as razões para a medida e sem prejuízo ao serviço público de qualidade.

Art. 3º Diante das necessidades emergenciais derivadas de situações decorrentes da pandemia do COVID-19, os titulares dos órgãos do Município de Curitiba, das entidades autárquicas e fundacionais deverão avaliar a possibilidade de implementação de medidas temporárias na prestação e acesso ao serviço e poderão promover alterações qualitativas e quantitativas nos contratos administrativos municipais, desde que demonstradas expressamente as razões para a medida e sem prejuízo ao serviço público de qualidade.

§1º Dentre outras razões que se mostrem pertinentes e oportunas no caso concreto são causas de alteração contratual a alteração do fluxo de servidores e de público nos órgãos do Município de Curitiba ou em suas autarquias e fundações, até que a situação se normalize.

§2º Compete à autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal decidir qual a medida mais razoável, de modo a gerar o menor prejuízo possível às partes e à coletividade, devendo sua decisão ser



considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Municipal nº 421, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba;

considerando a necessidade de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

considerando a eventual necessidade de adequação dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Curitiba, suas autarquias e fundações em decorrência da pandemia;

considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, editada para o enfrentamento da emergência de saúde pública;

considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em especial o que dispõe o artigo 78, XII e XIV, c/c artigos 58 e 65;

considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

considerando que a situação atual enseja a necessidade de comprometimento e engajamento da iniciativa privada, em colaboração no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);

considerando que serão tratados com prioridade e em regime de urgência e emergência os processos e contratações vinculados ao enfrentamento da pandemia Coronavírus (COVID-19).



expressamente motivada em razões que melhor satisfaçam o interesse público e orientada pelos princípios administrativos, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

§3º As alterações qualitativas consistem em medidas excepcionais em que será facultado aos órgãos e entidades municipais ultrapassar os limites preestabelecidos no artigo 65, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e poderão ser adotadas desde que observados, cumulativamente, os seguintes pressupostos:

I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - ser necessária a completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - restar demonstrado, de forma motivada, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou sejam gravíssimas a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

§4º Para a satisfação das necessidades previstas no caput deste artigo, poderão ser adotadas medidas como alteração quantitativa do objeto, mediante acréscimo ou supressão de percentual, rescisão contratual ou suspensão total ou parcial da execução do contrato.

Art. 4º Havendo razões devidamente fundamentadas, o quantitativo do objeto do "serviço essencial" pode ser reduzido ou o contrato poderá ser parcialmente suspenso, de modo a causar o menor impacto

208
S



possível ao interesse público.

Parágrafo único. Consideram-se essenciais os serviços indispensáveis à população, cuja descontinuidade implique perigo iminente à satisfação de suas necessidades básicas.

Art. 5º Em caso de suspensão total ou parcial da execução de contrato a contratada deverá ser notificada da decisão administrativa.

§1º As suspensões de contrato, quando declaradas unilateralmente pelos órgãos do Município, autarquias e fundações, não poderão ultrapassar 120 dias, podendo ser prorrogadas se mantida situação de calamidade pública.

§2º Na hipótese de silêncio da contratada ou discordância, a suspensão do contrato deverá ser formalizada por meio de portaria, em que conste a "ordem de suspensão dos serviços/fornecimento", o respectivo prazo e, se for o caso, a fração suspensa, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico - Ato do Município de Curitiba.

§3º Na hipótese de suspensão parcial ou total da execução do contrato, será assegurado ao contratado o pagamento de justa indenização pelos custos efetivamente incorridos para desmobilizações e mobilizações imprevistas e eventuais prejuízos, que deverão ser todos devidamente comprovados em processo específico como condição de pagamento.

§4º Os órgãos e entidades deverão observar o prazo de vigência contratual que, se for inferior à data da retomada da execução contratual, deverá ser formalizado termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência.

Art. 6º As parcerias decorrentes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 poderão ser revistas para readequações no Plano de Trabalho, caso o objeto não possa ser executado ou deva ser alterado no período em que perdurar a situação de emergência.

Art. 7º As medidas previstas neste decreto, no que couber, poderão ser acordadas entre as partes, hipótese em que serão formalizadas mediante termos aditivos aos contratos ou parcerias.

Art. 8º As empresas contratadas e as Organizações da Sociedade Civil parceiras do Município de Curitiba, suas autarquias e fundações ficam responsáveis em adotar os meios necessários para



conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, que cause prejuízo à Administração municipal ou à população.

§1º As empresas e Organizações referidas no caput deste artigo deverão adotar todos os meios necessários para intensificar a higienização das áreas com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel em objetos de uso comum, tais como: maçanetas, corrimões, elevadores, torneiras, válvulas de descarga entre outros;

§2º As empresas e Organizações referidas no caput deste artigo deverão promover campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

§3º As empresas e Organizações referidas no caput deste artigo deverão proceder o levantamento de quais são os colaboradores que se encontram no grupo de risco, para sua avaliação sobre a necessidade de suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços.

Art. 9º As empresas e Organizações referidas no caput deste artigo deverão se atentar e observar as normas e pareceres técnicos editados pelos órgãos e entidades municipais com os quais tenham firmado contrato ou parceria.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação aplicando-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo

Luiz Fernando de Souza Jamur

Prefeito Municipal

Secretário do Governo Municipal

Alexandre Jarschel de Oliveira

Vanessa Volpi Bellegard Palacios

Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal

Procuradora-Geral do Município



PALÁCIO 29 DE MARÇO, 20 de março de 2020.

209
11

Nota técnica n.º 003/2020 – Assessoria Jurídica – FEAS

EMENTA: DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA. DECRETO MUNICIPAL Nº 421/2020. DECRETO MUNICIPAL Nº 430/2020. ARTIGO 37, INCISO XXI DA CF/88, LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 24, INCISO IV C/C ARTIGO 26, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I. COMPRAS SEM LICITAÇÃO. ARTIGO 37, INCISO II DA CF/88. ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 15.455/2019. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO.

I - Relatório

Sujeita-se à Assessoria Jurídica da FEAS consulta levada a efeito pelo Sr. Diretor-Geral da FEAS visando análise e adequação na conduta decorrente da decretação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba pelos Decretos Municipais nº 421/2020 e 430/2020.

Especificamente se analisa pelo presente questões relativas a compras e aquisições, bem como a contratação e recrutamento de empregados pela FEAS, a luz da pandemia de Covid-19.

Esta consulta serve para posicionamento técnico jurídico acerca da interpretação da legislação aplicável ao caso concreto de pandemia.

II – Fundamento

II.1 – Compras e Aquisições

Inicialmente, o artigo 37, inciso XXI da CF/88 estabelece que as compras, alienação de bens, contratação de obras e serviços da Administração Pública devem ser realizadas mediante a abertura de processo licitatório, com tratamento isonômico entre os licitantes, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

1

A Lei 8.666/93, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinou no parágrafo único do artigo 1º que: "subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, sociedades de economia e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

Portanto, sendo a FEAS uma Fundação Estatal, instituída pelo Município de Curitiba, através da Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, com regime jurídico de direito privado, deverá estar subordinada às regras esculpidas na Lei nº 8.666/93, na aquisição de bens e contratação de serviços.

Sucedo que, com a decretação do estado de emergência em saúde junto ao município de Curitiba pelo Decreto 421/2020 em decorrência da pandemia de Covid-19, todas as compras e aquisições podem estar sujeitas a compra direta sem certame licitatório devido a calamidade pública de força maior oficialmente instalada.

II.2 – Dispensa de licitação pela emergência da contratação - Inteligência do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

O artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93¹ prevê hipóteses em que é possível a dispensa do certame licitatório, como por exemplo, quando instalada uma situação emergencial em que haja urgência de atendimento, sob pena de ocasionar prejuízo às pessoas, ou comprometer a prestação de serviços públicos em estado de urgência pandêmica.

No que tange ao conceito de emergência, convém destacar o ensinamento do doutrinador Marçal Justen Filho:

¹Art. 24. É dispensável a licitação:

I -

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

2

"No caso específico de contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para o seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício desses valores".¹

Na mesma linha de raciocínio, ensina a doutrinadora Maria Sylvia Zanella di Pietro:

"O enfoque, portanto, delimitador da definição de urgência e emergência, parece convergir ao aspecto tempo, ou seja, à verificação de que o via normal de decurso de um procedimento licitatório, sem que medidas efetivas sejam imediatamente adotadas pelo administrador, poderia se transformar em um resultado danoso às coisas e pessoas, comprometendo a segurança das mesmas".²

Verifica-se assim que, para que haja a dispensa de licitação nos casos de emergência é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam: a demonstração cabal e efetiva de potencialidade do dano e a demonstração que a contratação direta é a via adequada e efetiva para eliminação do risco de desabastecimento de produtos e serviços já escassos e de extrema necessidade ao atendimento dos enfermos.

E para dirimir esse tipo de celeuma, a Lei nº 8.666/93 contemplou a hipótese da contratação direta emergencial que, nos moldes do seu artigo 24, inciso IV, prevê ser dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". (Grifei)

Assim, a situação atual do Município de Curitiba está apta a caracterizar emergência pública justificada pela Administração Pública, de forma a

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo, Dialética, 2005, p. 228.
² Temas Públicos sobre Licitações e Contratos, 8ª ed. 1998, São Paulo, Malheiros, p. 92.

3

autorizar a dispensa de todo e qualquer processo licitatório, visando a atenção à saúde da população no caso da presente pandemia; estipulando-se prioridades dentro das possibilidades visando garantir todo o atendimento necessários a população da maneira mais célere possível, sem que ocorra desabastecimento de produtos e serviços essenciais, e sem que haja desassistência à população em momento tão dramático.

Para tanto, devem ser observados requisitos mínimos de preço, escassez, importância, necessidade, capacidade financeira, situações imprevistas, demandas de urgência e calamidade.

Por isso, observada a existência de todas as circunstâncias supra elencadas com a publicação do Decreto Municipal 421/2020, a dispensa do certame com base no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 é medida que se impõe considerando a demonstração da presença dos requisitos estampados no artigo 26, parágrafo único, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, na que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço;
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Igualmente, a publicação do ato de dispensa no órgão oficial deve ocorrer sempre dentro da maior celeridade possível. A publicação, neste caso, não atua como condição de eficácia dos atos administrativos face a emergencialidade, todavia, sua comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná é medida absolutamente necessária, assim como a publicação - mesmo

4



que tardia uma vez justificada a urgência e a impossibilidade de que aguarde a veiculação do DOM -, que inafastavelmente deve ocorrer.

O repasse dos valores contratados também deve ser justificado pela Administração Pública Municipal considerando os critérios acima indicados, sendo cediço que toda a documentação para compra, tais como recibos, pesquisa de preço (dentro da possibilidade considerando o fechamento de diversos fornecedores); notas fiscais; e todos aqueles que se verifiquem pertinentes ao registro da compra essencial à manutenção e atendimento do SUS Curitiba no caso, devem ser solicitados e arquivados para o fim de prestação de contas posterior.

Ao invés, eventuais outras despesas não tão urgentes podem ser retardadas visando priorizar ou transferir estes recursos para situações vinculadas a atual emergência que possui prioridade no atendimento e salvamento de vidas de infectados.

Destarte, se extrai da regra, que a contratação direta emergencial deve ser utilizada para serviços e/ou fornecimentos que tenham em vista atender a demanda que não pode aguardar o trâmite usual de processo de contratação ordinário conforme permitido por Lei ante a emergência estabelecida pelo Decreto Municipal nº 421/2020.

Disso decorrem dois aspectos: i) só podem ser contratadas emergencialmente as parcelas do objeto de fato urgentes; ii) esse cenário deve ter seu deslinde em no máximo 180 dias, entendido assim como um prazo razoável pelo legislador; salvo em caso de prolongamento da pandemia por prazo maior.

Desta feita, o cenário fático atual de pandemia declarada, que resultou na decretação de estado de emergência em saúde no Município de Curitiba, desafia a presunção criada a partir da regra do inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 tendo em vista que é absolutamente inquestionável o estado de calamidade pública apta a ensejar compras sem licitação.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinárias, embora consentâneas ao

5



regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de juridicidade administrativa, o agir administrativo no caso presente é plenamente válido, eficaz e absolutamente necessário - em consonância com a Constituição Federal de 1988.

No caso concreto do Decreto Municipal 421/2020, o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica / complexa demanda permite a adoção desta medida capital. Existe pandemia declarada em todo mundo pela Organização Mundial da Saúde e o risco eminente no prejuízo ao tratamento da população caso haja desabastecimento de insumos e serviços que autoriza esta conduta extrema.

Impõe-se, portanto, ao caso da FEAS a atuação pública em compromisso inafastável com o dever de gestão de crise de modo eficiente, em caso de emergência grave em saúde pública gerida pela mesma, com o comprometimento de retidão pelos envolvidos nas compras e aquisições ciente de sua responsabilidade em dispor e prestar contas do dinheiro público de forma adequada.

Inobstante os desafios na escorregadia utilização dos recursos públicos em situações emergenciais com esta, nunca é pouco frisar a impositiva necessidade de controle dos gastos tanto pelo Controle Interno e Direção da FEAS, quanto pelos funcionários envolvidos nas compras, e, principalmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ademais, pondera Marçal Justen Filho quando explica não ser *"viável afastar o cabimento de soluções definitivas e completas por meio de contratações emergenciais. Poderá configurar-se, no caso concreto, um imperativo de racionalidade no uso dos recursos públicos. Imagine-se uma catástrofe que acarrete a destruição de um certo equipamento. Admitir-se-á a contratação emergencial restrita a uma solução paliativa se tal for suficiente e adequado e, mais ainda, economicamente vantajosa".* (Grifei.)

E continua o autor:

6



"Ou seja, não se pode impor à Administração Pública que mantenha uma atuação precária e onerosa, potencialmente apta a desencadear outros prejuízos, somente em homenagem à natureza limitada das contratações emergenciais. Considerações similares podem ser desenvolvidas o propósito do prazo limite à vigência dos contratos emergenciais. (...)"

Por outro lado, não se pode descartar de modo absoluto a possibilidade de situações concretas em que a eliminação do risco de dano envolva uma atuação que ultrapassará necessariamente o prazo de 180 dias." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 411. Grifamos.) O próprio Tribunal de Contas da União já se manifestou:

"Sobre a possibilidade de extrapolação do prazo de 180 dias previsto para a contratação emergencial firmada com base no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, o TCU manifestou-se nos seguintes termos: "consoante a jurisprudência do TCU o limite de 180 dias para execução de serviços emergenciais, referido no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, pode ser ultrapassado se isso for indispensável para a preservação do bem protegido". (Voto condutor do Acórdão 3.238/2010 – Plenário). (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdão nº 106/2011, Plenário. [TCU, Acórdão nº 1.157/2013, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DCU de 21.05.2013.]" (MENDES, Renato Geraldo. LeiAnotada.com. Lei nº 8.666/93, nota ao art. 24, inc. IV, categoria Tribunais de Contas. Disponível em: Acesso em 21 out. 2016. Grifamos.)

Portanto, se de fato há um contexto urgente (como no caso concreto), que impede contratar os serviços via processo de licitação ordinário e, somado a isso, há motivação justificada contundente acerca da emergência do caso - que deve ser analisado caso a caso -, impreterível que se promova a contratação por no máximo 180 dias definidos (inciso IV do artigo 24), salvo novo motivo, ou permanência da urgência e/ou força maior.

Atuar de forma diversa iria de encontro ao princípio da indisponibilidade do interesse público, que impõe ao agente ponderar soluções eficientes em atenção ao bem juridicamente tutelado e à racionalidade. No emprego de recursos públicos em situações extremas como no caso.

Evidentemente, o cenário de urgência existe, e, deste modo, a possibilidade de contratar emergencialmente sem licitação.

7



Esta é a solução para atender o Interesse público no intuito de prestar adequadamente o tratamento à saúde da população que se socorre ao serviço público essencial visando ao tratamento da pandemia. Deste modo, afastar enquanto perdurar a decretação de emergência a necessidade de processo licitatório para compras e aquisições pela FEAS é a medida mais adequada.

Concomitantemente, constata qualquer abusividade decorrente deste justificado estado e exceção, o dever de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na irregularidade também é medida impositiva.

Resta extrema de dúvida a absoluta legalidade do Decreto 421/2020 - adequado a realidade emergencial atual.

Em decorrência, é incontroversa a impossibilidade de planejamento da Administração para atuação no caso concreto, situação que permite a compra direta de insumos e afins por força da pandemia declarada que era absolutamente imprevisível, inclusive quanto a sua origem, proporção, alastramento e futuros desdobramentos que justificam a compra sem licitação, a contingência ou mesmo a realização de estoques.

III – Contratação Emergencial de Servidores

Seguindo a mesma lógica do disposto no artigo 37, inciso II da CF/88 para compras, contratação e serviços pela Administração Pública, a contratação e servidores deve ser realizada mediante a abertura de processo seletivo público de concurso, com tratamento isonômico entre os concorrentes, no intuito de recrutar o melhor empregado para o trabalho.

Entretanto, com a decretação de estado de emergência em saúde junto ao município de Curitiba pelo Decreto 421/2020 em decorrência da pandemia de Covid-19, existe o iminente risco de falta de profissionais em saúde para atendimento à população, seja: i) pela contaminação de profissionais; ii) pelas dificuldades de se recrutar profissionais para o trabalho; iii) pelo aumento

8



exponencial da demanda; iv) pelas restrições previstas no Decreto Municipal 430/2020 – que regulamenta os casos de afastamento e remanejamento de profissionais mais vulneráveis justamente em decorrência da pandemia.

Destarte, todas as contratações de profissionais de saúde do para o Município podem estar sujeitas ao chamamento emergencial sem concurso devido a calamidade pública de força maior oficialmente instalada junto ao sistema público de saúde em estado de emergência.

Isto, principalmente, caso a demanda por profissionais cresça devido a eventual aumento da demanda nos atendimentos dos enfermos que não pode ser suspenso e possui eminente risco de crescimento exponencial.

Também há que se considerar a efetiva possibilidade do aumento de afastamentos dos profissionais de saúde eventualmente afetados / infectados pela moléstia pandêmica (risco muito grande de contágio aos profissionais que atendem os adoentados).

Neste sentido, a contratação direta sem concurso ou chamamento público, ambos por prazo determinado, se justificaria.

O concurso público comporta exceções, são elas: os cargos em comissão, os cargos eletivos, os ex-combatentes, os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate às endemias e os servidores temporários. (CARVALHO FILHO, 2017, p. 797-798).

As contratações de servidores públicos temporários têm como fundamento o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que "a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público". Este é exatamente o caso em liça.

A existência de pandemia declarada, acrescido de Decreto Municipal que estabelece estado de emergência em saúde, é exatamente o caso que permite a contratação excepcional de funcionários temporário visando atender o interesse público previsto constitucionalmente.

9



de o Poder Público conceder privilégios a alguns ou de dispensar tratamento discriminatório e arbitrário a outros" (DI 14.12.2001).

Dois são as exceções à regra de acessibilidade aos cargos, empregos e funções públicas pela via do concurso público: a) nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração" (art. 37, inc. II, parte final, da Constituição da República) e b) contratações "por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público" (art. 37, inc. IX, da Constituição da República).

O Supremo Tribunal Federal vem buscando, em cada caso, definir o alcance dos termos "necessidade temporária" e "excepcional interesse público" para fins da contratação temporária autorizada pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República.

Em análise a expressão "necessidade temporária" empregado pelo artigo 37, inciso IX da Constituição da República, o STF⁴ já assentou que: "é temporário aquilo que tem duração prevista no tempo, o que não tende à duração ou à permanência no tempo.

A transitoriedade põe-se como uma condição que indica ser passageira a situação, pelo que o desempenho da função, pelo menos pelo contratado, tem o condão de ser precário. A necessidade que impõe o comportamento há de ser temporária, segundo os termos constitucionalmente traçados.

O STF, destarte, demonstra ser indiscutível a necessidade de realização de concurso público para provimento de vagas existentes na Administração Pública e que, excepcionalmente, poderão ser realizadas contratações sem concurso público, desde que presentes os requisitos de necessidade temporária e excepcional interesse público, que deverão ser analisados caso a caso.

⁴ STF – RE: 527109/MG, Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 09/04/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: acórdão eletrônico, Dic. – 2013, Divulgado em: 28/10/2014, Publicação: 30/10/2014, artigo 105, § 1º.



770
7

Justamente por isso, eventuais contratações de servidores temporários podem ocorrer no caso em voça considerando que preenchidos os requisitos constitucionais para tal desiderato.

E assim, uma vez presentes os requisitos do prazo determinado e do excepcional interesse público temporário, os Decretos Municipais nº 421/2020 e 430/2020 permitem este tipo de contratação no caso concreto caso os profissionais concursados já contratados não seja suficientes para suprir a demanda sem a configuração de ato de improbidade administrativa.

Isso porque, os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade da Administração Pública estão presente na espécie.

Em âmbito federal, foi criada a Lei nº 8.745/1993, que trata das contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Embora descrito no artigo 1º desta Lei que, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração está autorizada a realizar contratação por tempo determinado, não há qualquer referência a quais atividades poderão ser atingidas por este tipo de contratação.

Esta ausência NÃO impede a contratação neste momento conforme o já articulado. A abrangência dos termos – e requisitos da contratação temporária – "necessidade temporária" e "excepcional interesse público" estão bem delimitados no caso. Este é o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.364MC/AL, ao discorrer sobre o alcance da regra do concurso público, o Ministro Celso de Mello pontuou que:

"O respeito efetivo à exigência de prévia aprovação em concurso público qualifica-se, constitucionalmente, como paradigma de legitimação ético-jurídica da investidura de qualquer cidadão em cargos, funções ou empregos públicos, ressalvados os hipóteses de nomeação para cargos em comissão (CF, art. 37, II). A razão subjacente ao postulado do concurso público traduz-se na necessidade essencial de o Estado conferir efetividade ao princípio constitucional de que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, vedando-se, desse modo, o prática inaceitável

10

sendo, portanto, no caso presente, evidente a exceção que faculta eventual contratação sem concurso, bem como a clara exposição de motivo emergencial imprevisto e imensurável neste momento⁵.

Denota-se, também, que os termos "necessidade temporária" e "excepcional interesse público" se confundem, mas possuem acepções diferentes.

A "necessidade temporária" é provisória, passageira (como no caso de pandemia), pois tem uma circunstância incomum. A atividade pode ser permanente, mas a necessidade de contratação, naquele momento, é temporária diante de circunstâncias incomuns. Repisa-se: como no caso. Neste sentido, entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"[...] A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demandado que se faça imediata suprimimento temporário de uma necessidade (neste sentido, "necessidade temporária", por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de abaratar". [...]) (ROCHA, 2004 apud MELLO, 2004)

Complementa esse entendimento que "cumprir que tal contratação seja indispensável; vale dizer, indubitavelmente não haja meios de supri-la com remanejamento de pessoal ou redobrado esforço dos servidores já existentes" (GASPARINI, 2007, p. 161 apud MELLO, 1991, p.82).

Justamente por isso a recomendação para contratação excepcional sem concurso somente caso os quadros atuais e bancos de reserva da FEAS não sejam suficientes para atender a demanda.

Sob outro aspecto, o STF, através da Ministra Cármen Lúcia entende que o termo "excepcional interesse público" se refere tanto a

⁵ "a contratação deve ser efetuada com a exceção, expressa e pública, dos motivos que conduziram à contratação, pois a ausência dessa justificativa pode levar à nulidade da contratação e à responsabilização da autoridade" (DI PIETRO, MOTTA; FERREZ, 2011, p. 72)



contratação quanto ao objeto do interesse público e que se darão em face das necessidades dos cidadãos, que, com a ausência de profissional que exerça função essencial em casos excepcionais, remeteria em prejuízo grave a população, no caso, enferma:

(...) a excepcionalidade do interesse pode corresponder à contratação ou ao objeto do interesse. Pode-se ter situação em que o interesse seja excepcional no sentido de fugir ao ordinário. São hipóteses nas quais se tem uma condição social a demandar uma prestação excepcional, inédita, normalmente imprevisível. (...) Pode-se ter, contudo, situação em que o interesse seja regular, a situação comum, mas advém uma circunstância que impõe uma contratação temporária'. (...) (STF - RE: 527109 MG. Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Data de Julgamento: 09/04/2014, Tribunal Pleno, Data de Publicação: acórdão eletrônico Dle - 213, Divulgado em: 29/10/2014, Publicação: 30/10/2014)

Pelo exposto, conclui-se que a contratação temporária analisada no caso concreto é adequada e recomendada ante a situação ensejadora da contratação (pandemia), que possui interesse público evidente (atendimento a saúde da população). Sendo temporária enquanto durar o decreto de emergência.

Não obstante, também segundo entendimento do STF, deverá haver Lei que regule essas contratações nos entes federados, de modo que englobe situações transitórias, não permanentes e apenas de emergência, a fim de que não sejam cometidos abusos ou ilegalidades. No caso, o Município de Curitiba possui Lei Municipal nº 15.455/2019 que delimita exatamente a atividade a ser desempenhada em casos excepcionais.

Tanto o Decreto Municipal, quanto Lei Municipal, permitem a regulação dessas contratações temporárias pelo Município de Curitiba, do qual a FEAS é integrante de forma indireta, sendo absolutamente aplicáveis ao caso concreto.

Dispõe a Lei Municipal nº 15.455/2019 em seu artigo 1º que: "Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, poderá efetuar

13



contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial e segundo as condições previstas nesta lei."

Outrossim, o artigo 2º da mesma Lei prevê: "Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a: I - atender situações de emergência relacionadas à assistência em saúde pública; II - atender situações de calamidade pública; III - combater surtos epidêmicos; (...)"

Logo, considerando a existência de Lei específica editada pelo Município de Curitiba prevendo excepcionalmente a contratação sem concurso de profissionais da área de saúde justamente para casos com o presente (pandemia):

Somado ao Decreto Municipal que declarou estado de emergência em saúde no município - em consonância ao entendimento do STF;

Se verifica amplamente justificada, legal e pertinente a permissão para contratação temporária de funcionários em saúde, inclusive, com a assinatura de contrato de trabalho mediante simples comprovação de experiência anterior no desempenho das atividades, sem caráter classificatório, conforme previsto no artigo 4º, § 3º da mesma Lei⁶.

Deste modo, atendidos os requisitos supra elencados, se justifica e orienta a contratação de novos empregados sem concurso caso o quadro atual de empregados não seja suficiente para o atendimento da pandemia.

Referidas contratações não podem ser permanentes devendo perdurar apenas durante o curso da emergência, a fim de que não sejam cometidos abusos ou ilegalidades, e, ao mesmo tempo não exista prejuízo ao

⁶ Artigo 4º. (...)

⁷ § 3º As contratações decorrentes das hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 2º desta lei, dado o seu caráter de urgência e extrema excepcionalidade, poderão ser dar mediante simples comprovação de experiência anterior no desempenho das atividades, sem caráter classificatório.

14




atendimento da saúde da população de Curitiba em situação de extrema gravidade.

III - Conclusão

Por todo o exposto, considerando o estado de emergência em Saúde Pública declarado pelo Decreto Municipal nº 421/2020 de Curitiba; somado ao disposto no artigo 37, incisos II e XXI da CF/88; tanto a compra de matérias e serviços sem licitação com escopo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, como a contratação de funcionários temporários sem concurso com fundamento na Lei Municipal nº 15.455/2019; são plenamente possíveis e recomendados no contexto atual de pandemia e emergência em saúde pública no Município de Curitiba.

Este é o posicionamento técnico-legal da Assessoria Jurídica de FEAS para o caso vertente sobre o qual se orienta a mais estrita observância visando mitigar a pandemia de COVID-19 e atender adequadamente a população da forma mais célere possível dentro da legalidade.

Curitiba, 19 de março de 2020.


PEDRO HENRIQUE IGINO BORGES
Assessor Jurídico - FEAS
OAB/PR 50.529
Matrícula 3807



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

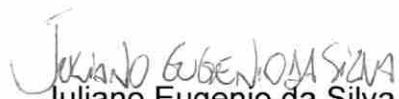
Memorando 89/2020 – CPL

Em 29 de abril de 2020

Ao Controle Interno:

Encaminhamos este processo 34/2020, Pregão Eletrônico 24/2020, *para análise e posicionamento* objetivando a adjudicação e homologação pela Direção-Geral Feas. Este processo tem como objeto o “*Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses*”.

Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

112
17

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Re: P.A 034/2020

De : Kamila Tolari Faneco <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br> ter, 05 de mai de 2020 13:04
Assunto : Re: P.A 034/2020 3 anexos
Para : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Encaminho anexo o Memorando nº 92/2020, cujo objeto consiste na manifestação do Controle Interno frente à aquisição presente no processo administrativo nº 034/2020.

Atenciosamente,



Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria
Controle Interno
(41) 3316-5920 | feaes.curitiba.pr.gov.br

De: "Mamed Younes Mohamed Mourad" <mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Para: "Kamila Tolari Faneco" <kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br>
Enviadas: Quinta-feira, 30 de abril de 2020 17:14:48
Assunto: P.A 034/2020

Boa tarde Ka,
Encaminho P.A 03/2020 a pedido do Juliano para sua análise e apontamentos.
Grato.
Att,



Mamed Mourad
Presidente CPL
(41) 3316-5927 feaes.curitiba.pr.gov.br



Modelo de assinatura ci.jpg
13 KB

Memorando nº 92-2020 - Manifestação apontamentos pregão eletrônico.pdf
377 KB

713
1

Memorando nº 92/2020 – CONTROLE INTERNO

05/05/2020.

De: Controle Interno Feas.
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: ____/____/____

Ass.: _____

Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.

Informo que a análise ao processo administrativo nº 034/2020 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública.

Assim sendo, da análise realizada observo constar nos autos, conforme Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciência;
- d) Descritivo dos itens a serem adquiridos, contemplando termo de referência;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços; definição da escolha do certame pela exclusividade de participação à empresas ME/EPP; declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Nomeação inicial do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 01/2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 05 de 10/01/2020;
- g) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando a sua publicação;
- h) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 05/03 a 19/03/2020;
- i) Não houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, motivo o qual, a fase de lances se deu na data previamente apontada;
- j) Disponibilização do resumo/ata da disputa da sessão pública ou documento equivalente;
- k) Não foi localizado o encaminhamento ao setor requisitante/técnico da documentação à título de classificação de proposta (conforme exigido em Edital), porém, houve a análise deste, sem necessidade de solicitação de amostras;
- l) Análise da habilitação pelo Pregoeiro, da qual se apresentaram as seguintes pendências:

- 1) Quanto à empresa Brink Sport: o certificado de regularidade fiscal municipal encontrava-se vencido, quando da análise da habilitação;
 - 2) Quanto à empresa Multiflex do Brasil: o certificado de regularidade fiscal municipal encontrava-se vencido, quando da análise da habilitação;
 - 3) Quanto à empresa Vittaflex: o certificado de regularidade fiscal estadual encontrava-se vencido, quando da análise da habilitação; e, não foi localizado nos autos a certidão mencionada no item 11.2.1 do Edital, referente aos sócios majoritários, conforme dispõe o item 11.3 do mesmo Edital;
- m) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste último junto ao Diário Oficial do Município. Notamos que houve alteração da Equipe de Apoio deste certame, porém, restou pendente a juntada de instrumento da realização desta nova nomeação;
- n) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos;
- o) Adjudicação pelo Pregoeiro; e, após encaminhamento para parecer jurídico, antes da Homologação;
- p) Consta o parecer jurídico emitido pela AJUR Feas (Parecer nº 092/2020), antecedendo a homologação do certame, cujo qual aponta: *"que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003 e 610/2019, entendendo portanto que inexistem óbices à homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2020."* Acrescenta, entretanto a necessidade de *"seja justificada a pertinência da despesa não vinculada diretamente a pandemia de COVID-19 – mas que afeta todos os sistemas de saúde do Município de Curitiba – para adequação do processo administrativo ao previsto no Decreto Municipal nº 455/2020; não havendo, cumpridas tais diligências, qualquer obsequio ao prosseguimento da aquisição tendo em vista que se encontram presente dos autos os requisitos de eficácia e validade legal do processo."*;
- q) Encaminhamento à este setor para análise.

Da análise realizada, aponto a necessidade de juntar-se aos autos, a fim de possibilitar a Homologação do certame pela Autoridade Competente:

- 1) Certificado de regularidade fiscal municipal atualizado, das empresas Brink Sport e Multiflex do Brasil, uma vez que quando da análise da habilitação pelo Pregoeiro, tais documentos encontravam-se vencidos;
- 2) Certificado de regularidade fiscal estadual atualizado, da empresa Vittaflex, uma vez que quando da análise da habilitação pelo Pregoeiro, tal documento encontrava-se vencido;
- 3) Informação do motivo pelo qual não fora juntado aos autos a certidão mencionada no item 11.2.1 do Edital, referente aos sócios majoritários da empresa Vittaflex, conforme dispõe o item 11.3 do mesmo Edital; ou ainda, juntá-la aos autos nesta oportunidade;



Controle Interno
R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5920
www.feaes.curitiba.pr.gov.br

74
M

- 4) Instrumento de alteração e nomeação da nova Equipe de Apoio do certame, justificando assim, a assinatura da Sra. Mirelle Pereira Fonseca, junto à Ata de Resultado de Julgamento;
- 5) O atendimento ao contido no supracitado parecer da Assessoria Jurídica, conforme segue: *justificada a pertinência da despesa não vinculada diretamente a pandemia de COVID-19 mas que afeta todos os sistemas de saúde do Município de Curitiba – para adequação do processo administrativo ao previsto no Decreto Municipal nº 455/2020.*

Atenciosamente,

Kamila Tolari Faneco
Gerente de Controladoria Feas

ANEXO I

CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais n.º 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019

ITEM	OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO INICIAL	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	034/2020	14/02/2020	01 a 111
	Nº PREGÃO ELETRÔNICO	024/2020	05/03/2020	35
	OBJETO	Capa para colchão, colchão de solteiro, colchonete para cama e travesseiros.		
	VALOR ESTIMADO	R\$ 75.265,08	10/02/2020	6
	REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO	Registro de preços	14/02/2020	3
	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	14/02/2020	1
	AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	14/02/2020	1
	GESTORES CONTRATUAIS	Fabiana Martins e Maria Angélica H. Teixeira	14/02/2020	1
	ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	14/02/2020	2
	ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Exclusivo para ME/EPP	17/02/2020	13
	DESCRIPTIVO ITEM (NS)	Juntado aos autos	14/02/2020	04 e 05
	TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	14/02/2020	04 e 05
	MINUTA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Juntado aos autos	17/02/2020	29
	REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	10/02/2020	6
	DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	10/02/2020	6
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	10/02/2020	7
	PROPOSTAS	Juntado aos autos		08 e 09
	NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 01/2020 - DOM nº 05	10/01/2020	10
	PREGOEIRO RESPONSÁVEL	Juliano Eugenio da Silva	17/02/2020	14
	EQUIPE DE APOIO	Janaina Barreto Fonseca e Kamila Tolari Faneco	17/02/2020	14
	MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	17/02/2020	13 a 29
	ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Juntado aos autos	17/02/2020	11
	ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 010/2020	28/02/2020	30 a 33
	APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	02/03/2020	34
	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Juntado aos autos	05/03/2020	35 e 36
	PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
	TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço por item	05/03/2020	42
	EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	05/03/2020	37 a 53
	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
	RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve			
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve			
EDITAL DE EMBASAMENTO - REPUBLICAÇÃO	Não houve			
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	19/03/2020	54 a 66	
DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (VERIFICAR SE SOLICITADO EM EDITAL)	DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Certificado de aprovação do item 01 (colchão de solteiro com cpa de napa) junto ao Inmetro	05/03/2020	52
	ENCAMINHAMENTO AO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não localizado		
	ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Empresa(s) classificada(s): Vittaflex Industria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda.; Multiflex do Brasil Ltda; Brink Sport	13/04/2020	61 a 70
	ANÁLISE DE AMOSTRAS	Não houve		

715
N

Empresa: Brink Sport.				
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Juntado aos autos	13/04/2020	73
	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	13/04/2020	73
	CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON	Juntado aos autos	13/04/2020	73
	CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Juntado aos autos	13/04/2020	76
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	13/04/2020	74
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON	Juntado aos autos	13/04/2020	75
	Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Certificado de regularidade fiscal municipal, vencido em 10/04/2020	13/04/2020	71
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		72
Empresa: Multiflex do Brasil Ltda.				
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Juntado aos autos	13/04/2020	81
	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	13/04/2020	81
	CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON	Juntado aos autos	13/04/2020	81
	CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Juntado aos autos	13/04/2020	84
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	13/04/2020	82
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON	Juntado aos autos	13/04/2020	83
	Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Certificado de regularidade fiscal municipal, vencido em 25/03/2020	13/04/2020	78
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		79 e 80

Empresa: Vittaflex Industria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda.				
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Juntado aos autos	13/04/2020	88
	CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	13/04/2020	88
	CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON	Juntado aos autos	13/04/2020	88
	CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Não localizado		
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	13/04/2020	89
	CONSULTA MAJORITÁRIO: Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON	Não localizado	13/04/2020	90
	Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)	Certificado de regularidade fiscal estadual, vencido em 08/04/2020	13/04/2020	85
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		86 e 87
DOCUMENTAÇÃO FINAL	ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Restou pendente a juntada de instrumento que possibilite a alteração da Equipe de Apoio do certame	15/04/2020	93 a 95
	EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	15/04/2020	96
	EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO	Juntado aos autos	15/04/2020	92
	PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 070	15/04/2020	97
	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	15/04/2020	92
	MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
	APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
	DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
	APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
	ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
	APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
	COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
	ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
	ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	16/04/2020	100 a 104
	ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 092/2020, com apontamentos	27/04/2020	105 e 106
	HOMOLOGAÇÃO	Não houve		
	ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não houve		
	ASSINATURA DO CONTRATO	Não houve		
	PUBLICAÇÃO DA ATA OU CONTRATO	Não houve		
	PRAZO DA VIGÊNCIA	12 meses		
VIGÊNCIA	A partir da publicação da ata de registro de preços			

716
15

	APONTAMENTOS	SEM PENDÊNCIAS () COM PENDÊNCIAS (x)
		<p>OBS.1: Quanto à empresa Brink Sport: o certificado de regularidade fiscal municipal encontrava-se vencido, quando da análise da habilitação;</p> <p>OBS.2: Quanto à empresa Multiflex do Brasil: o certificado de regularidade fiscal municipal encontrava-se vencido, quando da análise da habilitação;</p> <p>OBS.3: Quanto à empresa Vitaflex: o certificado de regularidade fiscal estadual encontrava-se vencido, quando da análise da habilitação; e, não foi localizado nos autos a certidão mencionada no item 11.2.1 do Edital, referente aos sócios majoritários, conforme dispõe o item 11.3 do mesmo Edital;</p> <p>OBS.4: Restou pendente a juntada de instrumento de nomeação da nova equipe de apoio do certame, possibilitando a assinatura da Sra. Mirelle Pereira Fonseca;</p> <p>OBS.5: Atender ao disposto no Parecer Jurídico de Homologação - Parecer nº 092/2020.</p>
	INÍCIO DO PROCESSO	14/02/2020
	TÉRMINO DO PROCESSO (sem homologação)	29/04/2020
	PRAZO TOTAL	75
	VALOR INICIAL	R\$ 75.265,08
	VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$ 0,00
	VALOR HOMOLOGADO	R\$ 55.674,50
	SUCESSO DO CERTAME	R\$ 19.590,58



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Curitiba, 06 de maio de 2020

Informação

No que diz respeito aos apontamentos do Setor de Controle Interno da Feas, informo:

1) Análise da habilitação pelo Pregoeiro, da qual se apresentaram as seguintes pendências: i) regularidade fiscal municipal das empresas “Brink Sport” e “Vittaflex” vencidos quando da análise da habilitação, bem como ii) falta de consulta ao CEIS do sócio majoritário da empresa “Vittaflex”.

Resposta:

Quanto aos itens i (regularidade fiscal das empresas), informo que o critério adotado para a análise do vencimento dos documentos é a data de realização do pregão, a saber, 19/03. Ou seja, solicitamos que a empresa estivesse, na data do pregão, com sua regularidade fiscal em dia. Este lapso entre a data do pregão e a disponibilização do resultado por parte da Feas não pode ser imputado aos licitantes, pois os trâmites internos de julgamentos costumam consumir um período considerável de tempo. Desta forma, requer-se que as licitantes, naquilo que lhes compete quando apresentam suas propostas, estejam com sua regularidade fiscal em dia, o que de fato ocorreu, ou seja, quando da realização do pregão as empresas estavam regulares perante as fazendas municipais.

Entretanto, para que não restem dúvidas acerca desta regularidade, tais certidões atualizadas foram anexadas ao processo.

Quanto ao item ii (falta de consulta ao CEIS do sócio majoritário da empresa “Vittaflex”) esta consulta foi devidamente realizada conforme se vê às folhas 91.

2) Alteração na Equipe de Apoio sem juntada do instrumento de nomeação desta nova equipe.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

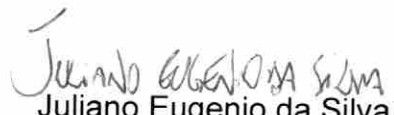
De fato, por um lapso, olvidamos de juntar tal documento ao processo. Em anexo segue tal nomeação, anterior a divulgação do resultado.

3) Solicitação do setor Jurídico da Feas de justificativa de despesa não vinculada a pandemia COVID-19.

Por se tratar de questão alheia a este Pregoeiro, encaminho a solicitação para a Direção-Geral para as resoluções que achar pertinentes.

Por todo o exposto acima, as pendências apontadas foram sanadas, de sorte que o processo está apto à homologação, se assim a Direção-Geral achar pertinente.

Atenciosamente,


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.966.390/0001-08
Razão Social: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS
Nome Fantasia: BRINK SPORT
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 03/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 28/11/2020
FGTS Validade: 08/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/05/2020
Receita Municipal Validade: 13/07/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MULTIFLEX DO BRASIL LTDA

CNPJ: 11.858.330/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 586463-8

ENDEREÇO: R. EDUARDO SPRADA, 6780 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 122220/2020

EMITIDA EM: 06/05/2020

VÁLIDA ATÉ: 02/09/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 991F.4D5B.48D5.425C-9.AD18.3ACC.1686.9192-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

221
N

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021869099-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.174.668/0001-20**

Nome: **VITTA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

PORTARIA Nº 27

Designa servidores para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como pregoeiros e membros de equipe de apoio nos processos licitatórios, nos processos de Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas.

Pregoeiros:

Janaina Barreto Fonseca - matrícula n.º 250

Juliano Eugênio da Silva - matrícula n.º 277

Equipe de apoio:

Mirelle Pereira Fonseca - matrícula 1822

Art. 2º O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão devidamente indicados no edital de embasamento para cada processo licitatório.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro a elaboração e julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão e compras por meio eletrônico, bem como demais funções pertinentes, em conformidade com a Legislação vigente.

Art. 4º Caberá aos servidores à inclusão no Sistema BIONEXO E PUBLINEXO, dos dados resultantes da formalização dos processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, Artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 5º O mandato dos pregoeiros será de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 01/2020-FEAS.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 3 de março de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

PORTARIA Nº 28

Designar empregados públicos para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Feas.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - FEAS, no uso da competência que lhe foi delegada por meio do Decreto Municipal n.º 351/2019 e, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, na Lei Federal n.º 10.520/02, e no Decreto Federal 3.555/2000, RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para constituírem Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, para processamento e julgamento de licitação, nas modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Leilão e Pregão Eletrônico:

Presidente:

Mamed Younes Mohamed Mourad - matrícula n.º 1738

Membros:



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

723
S


Despacho

Ciente da decretação de estado de emergência em saúde no Município de Curitiba, advinda com a publicação do Decreto nº 421/2020, e a possibilidade de realização de dispensa de licitação conforme Nota Técnica nº 03/2020 da Assessoria Jurídica da FEAS na aquisição de insumos e equipamentos necessários ao enfrentamento da pandemia causada pelo Corona Vírus – COVID-19, passo a expor:

I. Os itens do presente processo licitatório – P.A. nº 34/2020, modalidade Pregão Eletrônico, embora não sendo diretamente ligados a tal enfrentamento, são necessários à manutenção e funcionamento das unidades e serviços do sistema de saúde gerenciados pela FEAS; motivo o qual deve ser dada a continuidade a esta demanda, a qual, por sorte, deverá ser tratada com a lei ordinária pertinente, qual seja, Lei nº 8666/93;

II. Assim sendo, encaminho anexa a Homologação cabível ao certame; e, **determino**, neste caso, posto que justificado, o prosseguimento do presente certame, cumprindo-se as demais formalidades legais.

Curitiba, 06 de maio de 2020.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

124
W

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ao Pregoeiro – Feaes.

Ref.: Processo Administrativo nº 34/2020.

Pregão Eletrônico nº: 24/2020.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e demais documentos acostados aos autos, homologo o Pregão Eletrônico nº: 24/2020, cujo objeto é: "Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Brink Sport. – Valor R\$ 12.432,00.

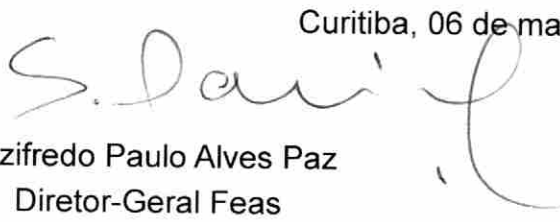
Empresa: Multiflex Do Brasil Ltda. – Valor R\$ 32.472,50.

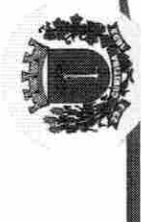
Empresa: Vittaflex Indústria E Comércio De Móveis E Colchões Ltda. – Valor R\$ 10.770,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 24/2020 – R\$ 55.674,50.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 06 de maio de 2020.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas



CURITIBA

Nº 85 - ANO IX
CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Por fim, RATIFICO o ato de contratação da empresa "Embravision Trading Comércio, Importação e Exportação Ltda.", mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979/2020, art. 4º, e no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico, Nota Técnica 003/2020 Ajur/ Feas e Decreto Municipal 455/2020, conforme o processo administrativo nº 107/2020-Feas, Dispensa de Licitação n.º 053/2020, de 06/05/2020 e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição emergencial de 100.000 unidades de máscara descartável com tiras elásticas.

Valor: Valor unitário R\$ 2,10, o que perfaz um total de R\$ 210.000,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 097/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

OBJETO: Aquisição de 01 Scanner de parede/ detector de materiais de profundidade 150mm D TECT 150.

Aprovo o processo administrativo n.º 097/2020, Aquisição de 01 Scanner de parede/ detector de materiais de profundidade 150mm D TECT 150, em conformidade com o Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, Lei 13.979/2020, art. 4º, e art. 5º do Decreto Municipal 407/2020, bem como Decreto Municipal 455/2020.

Para tanto, RATIFICO o ato de contratação da "Casa das Furadeiras Fertemp Comercial LTDA", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.444.274/0001-68, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em conforme Nota Técnica 003/2020 Ajur/ Feas e Memorando 96/2020- Controle Interno, conforme o processo administrativo nº 97/2020-Feas, Dispensa de Licitação n.º 55/2020, de 30/04/2020 e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

Objeto da contratação: Aquisição de 01 Scanner de parede/ detector de materiais de profundidade 150mm D TECT 150.

Valor: R\$ 4.675,36 (quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 34/2020

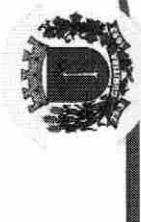
Pregão Eletrônico n.º 24/2020.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e demais documentos acostados aos autos, homologo o Pregão Eletrônico nº: 24/2020, cujo objeto é: "Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Brink Sport. – Valor R\$ 12.432,00.

Empresa: Multiflex Do Brasil Ltda. – Valor: R\$ 32.472,50.

Empresa: Vitaflex Indústria E Comércio De Móveis E Colchões Ltda. – Valor R\$ 10.770,00.



CURITIBA

Nº 85 - ANO IX
CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor total do Pregão Eletrônico n.º: 24/2020 – R\$ 55.674,50.
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 – FEAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Lothário Boulton, nº90, Bairro Pinheirinho, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral **SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ**, CPF/MF nº 366.713.809-10, na qualidade de Ordenador da Despesa e pela Diretora Administrativa Financeira **DEISE SUELI DE PIETRO CAPUTO**, CPF/MF nº 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **CREMER S.A.**, CNPJ/MF n.º 82.641.32/0043-77, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bertollina May Kechele, n.º 125, Bairro Mulde, Idaial, SC. Este procedimento está embasado nos termos do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2020 - Feas e Anexos, cujo objeto é: " **Registro de preços de pano para banho em leito.** ", referente ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

Item 01: 215899 / Pano para banho de leito tamanho mínimo 25cmx35cm ; conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 719.600 unidades

Valor unitário: R\$ 0,2263

Valor total: R\$ 162.845,48

Marca: Cremer

Total geral da empresa: R\$ 162.845,48.

O(s) item(ns) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços com seu(s) respectivo(s) preço(s) registrado(s) não obriga a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua primeira publicação.

As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades, encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 003/2020 – Feas.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 7 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CM

ATO Nº 121



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

1226
13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 1.

Processo Administrativo n.º: 34/2020.

Pregão Eletrônico n.º: 24/2020.

*Interessado: Fundação Estatal de
Atenção à Saúde.*

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Lothário Boutin nº 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa *O. E. Pereira Brinquedos*, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Germano Zaiantchick, nº 200, Bairro Laranjeiras, Taquaritinga SP, CNPJ nº 33.966.390/0001-08, neste ato representada por Olege Edson Pereira, CPF nº 079.786.478-46. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Feas, cujo objeto é “*Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses*”, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca.

Marca: Pollystar.

Valor unitário: R\$ 48,9800.

Quantidade estimada: 150 unidades.

Valor total estimado: R\$ 7.347,00.

Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa.

Marca: Pollystar.

Valor unitário: R\$ 16,9500.

Quantidade estimada: 300 unidades.

Valor total estimado: R\$ 5.085,00.

102/PC

S



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Valor total estimado da empresa: R\$ 12.432,00.

- Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.
- As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 24/2020 – Feas.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

OLEGE EDSON
PEREIRA:0797
8647846

Assinado de forma
digital por OLEGE EDSON
PEREIRA:07978647846
Dados: 2020.05.08
13:58:17 -03'00'

O E PEREIRA
BRINQUEDOS:3
3966390000108

Assinado de forma digital
por O E PEREIRA
BRINQUEDOS:3396639000
0108
Dados: 2020.05.08
13:58:54 -03'00'

O. E. Pereira Brinquedos
Contratada



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 2.

Processo Administrativo n.º: 34/2020.

Pregão Eletrônico n.º: 24/2020.

Interessado: Fundação Estatal de
Atenção à Saúde.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Lothário Boutin n.º 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa *Multiflex Do Brasil Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Eduardo Sprada, n.º 6780, Bairro Cidade Industrial, Curitiba PR, CNPJ n.º 11.858.330/0001-39, neste ato representada por Rafael Santos Costa, CPF n.º 086.712.049-52. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 – Feas, cujo objeto é “Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses”, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa.

Marca: Multiflex.

Valor unitário: R\$ 129,8900.

Quantidade estimada: 250 unidades.

Valor total estimado: R\$ 32.472,50.

Valor total estimado da empresa: R\$ 32.472,50.

• Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

• As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 24/2020 – Feas.

• E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.


Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas


Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

RAFAEL SANTOS Assinado de forma digital
por RAFAEL SANTOS
COSTA:08671204952
Dados: 2020.05.14 11:05:09
-03'00'

Multiflex Do Brasil Ltda.
Contratada



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Ata de Registro de Preços n.º 3.
Processo Administrativo n.º: 34/2020.
Pregão Eletrônico n.º: 24/2020.
Interessado: Fundação Estatal de
Atenção à Saúde.*

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Lothário Boutin n.º 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa *Vittaflex Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tangará, n.º 1075, Parque das Oficinas, Arapongas PR, CNPJ n.º 09.174.668/0001-20, neste ato representada por João Carlos Lopes Okuyama, CPF n.º 730.878.319-72. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal n.º 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º 24/2020 – Feas, cujo objeto é “*Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses*”, referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zíper.
Marca: Vittaflex.
Valor unitário: R\$ 35,9000.
Quantidade estimada: 300 unidades.
Valor total estimado: R\$ 10.770,00.

Valor total estimado da empresa: R\$ 10.770,00.

• Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

S
Rostke



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

731
V

• As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 24/2020 – Feas.

• E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor-Geral Feas

JOAO CARLOS LOPES Assinado de forma digital por
JOAO CARLOS LOPES
OKUYAMA:73087831
972
Dados: 2020.05.11 11:25:08
-03'00'

Vittaflex Indústria e Comércio de Móveis
e Colchões Ltda.
Contratada

Deise Sueli de Pietro Caputo
Diretora Administrativa Financeira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Feas, cujo objeto é "Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travessieiros, pelo período de 12 (doze) meses", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa.

Marca: Multiflex.

Valor unitário: R\$ 129,8900.

Quantidade estimada: 250 unidades.

Valor total estimado: R\$ 32.472,50.

Valor total estimado da empresa: R\$ 32.472,50.

•Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

•As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de

Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 24/2020 – Feas.

•E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Administrativa Financeira

Multiflex Do Brasil Ltda.

Contratada

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 3.

Processo Administrativo n.º: 34/2020.

Pregão Eletrônico n.º: 24/2020.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Lofthário Boulton nº 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa **Vitalflex Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Tangará, n.º 1075, Parque das Oficinas, Arapongas PR, CNPJ n.º 09.174.668/0001-20, neste ato representada por João Carlos Lopes Okuyama, CPF nº 730.878.319-72. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Feas, cujo objeto é "

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travessieiros, pelo período de 12 (doze) meses", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zipper.

Marca: Vitalflex.

Valor unitário: R\$ 35,9000.

Quantidade estimada: 300 unidades.

Valor total estimado: R\$ 10.770,00.

Valor total estimado da empresa: R\$ 10.770,00.

•Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

•As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de

Embasamento do Pregão Eletrônico nº: 24/2020 – Feas.

•E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Administrativa Financeira

Vitalflex Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda.

Contratada

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ATO Nº 127

Exonera o servidor **AUGUSTO IDELMO HEDLER MARTINS** do Cargo de *Provisionamento em Comissão*.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

EXONERAR, a partir de 04 de maio de 2020, o servidor **AUGUSTO IDELMO HEDLER MARTINS**, do cargo de provisionamento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, Símbolo CC-8, no Bloco Parlamentar Patriota/SD.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A *Fundação Estatal De Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características:*

Processo Administrativo nº: 080/2020.

Pregão Eletrônico nº: 34/2020.

Processo de Ampla Concorrência.

Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento medicamentos diversos, pelo período de doze meses.

Valor total estimado do pregão: R\$ 53.784,90.

Data/horário para envio de propostas: a partir do dia 18/05/2020 às 08:00 h até o dia 01/06/2020 às 08:30 h.

Abertura das propostas: dia 01/06/2020 às 08:40 h.

Data/horário para envio de lances: 01/06/2020 – a partir das 09:00 h.

•As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima.

•O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.publinexo.com.br bem como no site da Feas : www.feas.curitiba.pr.gov.br

•Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

•Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 15 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 1.

Processo Administrativo n.º: 34/2020.

Pregão Eletrônico n.º: 24/2020.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sítio à Rua Lothário Boutin nº 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa O. E. Pereira Brinquedos, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Germano Zaiantchick, n.º 200, Bairro Laranjeiras, Taquaritinga SP, CNPJ n.º 33.966.390/0001-08, neste ato representada por Oleg Edson Pereira, CPF nº 079.786.478-46. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 24/2020 – Feas, cujo objeto é "Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetas para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses", referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada. Os itens constantes nesta Ata de Registro de Preços com seus respectivos preços registrados não obrigam a Feas a adquirir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



as quantidades totais estimadas, podendo ser parciais, integrais ou mesmo abster-se de adquiri-los.

Itens Com 1º Menor Preço

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca.

Marca: Polylstar.

Valor unitário: R\$ 48,9800.

Quantidade estimada: 150 unidades.

Valor total estimado: R\$ 7.347,00.

Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa.

Marca: Polylstar.

Valor unitário: R\$ 16,9500.

Quantidade estimada: 300 unidades.

Valor total estimado: R\$ 5.085,00.

Valor total estimado da empresa: R\$ 12.432,00.

•Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Curitiba.

•As obrigações da Contratada e da Feas, condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico n.º: 24/2020 – Feas.

•E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Sezifredo Paulo Alves Paz

Diretor-Geral Feas

Deise Sueli de Pietro Caputo

Diretora Administrativa Financeira

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 18 de maio de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 2.

Processo Administrativo n.º: 34/2020.

Pregão Eletrônico n.º: 24/2020.

Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sítio à Rua Lothário Boutin nº 90, bairro Pinheirinho, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa Multiflex Do Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Eduardo Sprada, n.º 6780, Bairro Cidade Industrial, Curitiba PR, CNPJ n.º 11.858.330/0001-39, neste ato representada por Rafael Santos Costa, CPF nº 086.712.049-52. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Publicação Atas de Registro de Preços PE 24/2020

De : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 20 de mai de 2020 09:24

📎 1 anexo

Assunto : Publicação Atas de Registro de Preços PE 24/2020

Para : Fabiana Martins <fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Cc : Mamed Younes Mohamed Mourad
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Prezados,

Informo que as Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 24/2020 (**Colchões, etc.**) foram publicadas no DOM do dia 19/05/2020 e que esse processo já está devidamente cadastrado no Tasy, portanto já é possível efetuar ordens de compra através desses Registros de Preços.

A validade do Registro é de 19/05/2020 à 18/05/2021.

Atenciosamente,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

134
N

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

Publicação Atas de Registro de Preços PE 24/2020 - Feas

De : Juliano Eugenio da Silva
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qua, 20 de mai de 2020 09:25

2 anexos

Assunto : Publicação Atas de Registro de Preços PE 24/2020 - Feas

Para : brinksportoe@gmail.com, multiflexescritorio@hotmail.com,
contato@vittaflex.com.br

Prezados,

Informo que sua ata de registro de preços referente ao PE 24/2020 - Feas, foi publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba em 19/05/2020 (o qual segue em anexo), portanto a validade desta ata se conta a partir dessa data e se estende por doze meses.

Sua via assinada está disponível para retirada aqui na sede da Feas (rua Lothário Boutin, 90, Pinheirinho, Curitiba PR) no setor de Licitações.

Atenciosamente,



Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

 **DO 92 - Publicação Atas.pdf**
161 KB



Feas

R. Lothário Boutin, 90
Pinheirinho – Curitiba/PR
CEP 81.110-522
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

135
M

CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 34/2020.

Pregão Eletrônico nº: 24/2020.

Objeto: "Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses".

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zíper.

Fornecedor: Vittaflex Indústria E Comércio De Móveis E Colchões Ltda.

Marca: Vittaflex.

Valor unitário: R\$ 35,9000.

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa.

Fornecedor: Multiflex Do Brasil Ltda.

Marca: Multiflex.

Valor unitário: R\$ 129,8900.

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca.

Fornecedor: Brink Sport.

Marca: Pollystar.

Valor unitário: R\$ 48,9800.


Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa.

Fornecedor: Brink Sport.

Marca: Pollystar.

Valor unitário: R\$ 16,9500.

Curitiba, 18 de agosto de 2020.


Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Itens 53, 54 **Valor total da empresa: R\$116.700,00.**

EMPRESA S. ALMEIDA EVENTOS LTDA

Lote 21:

Itens 21

Lote 22:

Itens 22

Lote 23:

Itens 23

Lote 30:

Itens 30

Lote 49:

Itens 49, 50

Valor total da empresa: R\$138.539,00.

EMPRESA SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME

Lote 24:

Itens 24

Lote 26:

Itens 26

Lote 27:

Itens 27

Valor total da empresa: R\$95.800,00.

TOTAL GERAL DO PROCESSO PE 8/2020 FCC = R\$1.179.719,00

Prazo para manifestação de recurso é até às 12h do dia 19/08/2020. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso até às 18h do dia 24/08/2020.

Fundação Cultural de Curitiba, 18 de agosto de 2020.

Cezar Augusto Muraski : Pregoeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Processo Administrativo nº: 34/2020.

Pregão Eletrônico nº: 24/2020.

Objeto: "Registro de Preços para futuro fornecimento de capa para colchão; colchões de solteiro; colchonetes para maca; e travesseiros, pelo período de 12 (doze) meses".



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Publicação para atender o artigo 9º, inciso V, do decreto municipal nº 290/16.

Item 01: 219125 / Capa De Napa Para Colchão De Solteiro Com Zipper.

Fornecedor: Vittaflex Indústria E Comércio De Móveis E Colchões Ltda.

Marca: Vittaflex.

Valor unitário: R\$ 35.900,00.

Item 02: 215092 / Colchão Solteiro Com Capa De Napa.

Fornecedor: Multiflex Do Brasil Ltda.

Marca: Multiflex.

Valor unitário: R\$ 129.890,00.

Item 03: 216270 / Colchonete Para Maca.

Fornecedor: Brink Sport.

Marca: Pollystar.

Valor unitário: R\$ 48.980,00.

Item 04: 215093 / Travesseiro Com Capa De Napa.

Fornecedor: Brink Sport.

Marca: Pollystar.

Valor unitário: R\$ 16.950,00.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º190/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2020

OBJETO: **Aquisição emergencial de Biombo triplo e Bolsa**

pressurizadora sem manômetro, para atendimento das necessidades

da unidade Hospital Vitória, sob gestão da Feas, pelo período de 180

(cento e oitenta) dias.

Retifico o ato de ratificação de contratação da empresa Maralucia do Carmo Ventura Marostica", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.248.082/0001-07, mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em Nota Técnica 003/2020 Ajur/ Feas e Memorando 217/2020- Controle Interno, conforme o processo administrativo nº 190/2020-Feas, Dispensa de Licitação n.º 118/2020, de 20/07/2020 e com espeque no parágrafo segundo do artigo 21 do Decreto nº 2.028/2011.

Para tanto, **onde lê-se: Valor: R\$ 13.650,00** (treze mil seiscentos e cinquenta reais), **leia-se: 35** (trinta e cinco) unidades a um valor unitário de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) totalizando um valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta reais).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de agosto de 2020.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral